

ORGS. | RENATO PIRES MOREIRA | HÉLIO HIROSHI HAMADA

Gestão do conhecimento e boas práticas na área de segurança pública

Volume II



EDITORA
**BORDÔ
GRENA**

**GESTÃO DO CONHECIMENTO E BOAS PRÁTICAS NA
ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Comissão Editorial

Ma. Juliana Aparecida dos Santos Miranda
Ma. Marcelise Lima de Assis

Conselho Editorial

Dr. André Rezende Benatti (UEMS*)
Dra. Andréa Mascarenhas (UNEB*)
Dra. Ayanne Larissa Almeida de Souza (UEPB)
Dr. Fabiano Tadeu Grazioli (URI) (FAE*)
Fernando Miramontes Forattini (Doutorando/PUC-SP)
Dra. Yls Rabelo Câmara (USC, Espanha)
Me. Marcos dos Reis Batista (UNIFESSPA*)
Dr. Raimundo Expedito dos Santos Sousa (UFMG)
Ma. Suellen Cordovil da Silva (UNIFESSPA*)
Nathália Cristina Amorim Tamaio de Souza (Doutoranda/UNICAMP)
Dr. Washington Drummond (UNEB*)
Me. Sandro Adriano da Silva (UNESPAR*)

*Vínculo Institucional (docentes)

Renato Pires Moreira
Hélio Hiroshi Hamada
(Organizadores)

GESTÃO DO CONHECIMENTO E BOAS PRÁTICAS NA
ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA

VOLUME II



Catu, Ba
2021

© 2021 by Editora Bordô-Grená
Copyright do Texto © 2021 Os autores
Copyright da Edição © 2021 Editora Bordô-Grená

TODOS OS DIREITOS GARANTIDOS. É PERMITIDO O DOWNLOAD DA OBRA, O COMPARTILHAMENTO E A REPRODUÇÃO DESDE QUE SEJAM ATRIBUÍDOS CRÉDITOS DAS AUTORAS E DOS AUTORES. NÃO É PERMITIDO ALTERÁ-LA DE NENHUMA FORMA OU UTILIZÁ-LA PARA FINS COMERCIAIS.

Editora Bordô-Grená
<https://www.editorabordogrena.com>
bordogrena@editorabordogrena.com

Projeto gráfico: Editora Bordô-Grená
Capa: Keila Lima de Assis
Editoração: Editora Bordô-Grená
Revisão: Editora Bordô-Grená

DADOS INTERNACIONAIS DE CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO (CIP)
CATALOGAÇÃO NA FONTE

Bibliotecário responsável: Roberto Gonçalves Freitas CRB-5/1549

G393

Gestão do conhecimento e boas práticas na área de segurança pública: [Recurso eletrônico]: / Organizadores A Hélio Hiroshi Hamada; Renato Pires Moreira. – Catu: Bordô-Grená, 2021.

2275kb, V.II (199fls.)

Livro eletrônico
Modo de acesso: Word Wide Web
<www.editorabordogrena.com>
Incluem referências

ISBN V.I: 978-65-87035-54-3 (e-book)
ISBN V.II: 978-6587035-53-6 (e-book)

1. Segurança Pública. 2. Administração Pública. 3. Inteligência Policial I. Título.

CDD 353.9
CDU 31

Os conteúdos dos capítulos são de absoluta e exclusiva responsabilidade dos autores.

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	9
<i>Organizadores</i>	
PREFÁCIO – VOLUME II	14
<i>Alcino Lagares Côrtes Costa</i>	
I. ENTRE A TAREFA PRESCRITA E A ATIVIDADE POSTA EM PRÁTICA: UMA ANÁLISE ERGONÔMICA DA ATUAÇÃO POLICIAL MILITAR EM INTERVENÇÕES POLICIAIS	17
<i>Paulo Vinícius Rodrigues de Matos e Francis Albert Cotta</i>	
II. TÉCNICAS DE ANÁLISE ESTRUTURADA E SEU EMPREGO EM AMBIENTES INTEGRADOS DE INTELIGÊNCIA	34
<i>Felipe Costa Marques e Freitas</i>	
III. INTERFACE ENTRE SEGURANÇA PÚBLICA E PRIVADA NO BRASIL: CONCORRÊNCIA OU COMPLEMENTARIEDADE?	54
<i>Giovani Clark e Sérgio Augusto Veloso Brasil</i>	
IV. PREVENÇÃO DE CRIMES E A ARQUITETURA URBANA: UM ESTUDO DE CASO NA ZONA LESTE DA CIDADE DE SÃO PAULO	73
<i>Sílvia Regina de Toledo Cabral</i>	
V. UTILIZAÇÃO DE INDICADOR DE TENDÊNCIA PARA AUXÍLIO NA REDUÇÃO DE HOMICÍDIOS: EXPERIÊNCIA DO 34º BPM, EM BELO HORIZONTE, NO ANO DE 2020	90
<i>Philipe Alves Rosa</i>	
VI. DIAGNÓSTICO DOS DEZ ANOS DO SISTEMA DE METAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	108
<i>Antonio Fernandes da Costa Neto, Célia Cristina Pereira da Silva Veiga e Márcio Pereira Basílio</i>	
VII. PREDILEÇÃO PELO USO DO RECRUTAMENTO OPERACIONAL PELA ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA POLICIAL MILITAR NA PREVENÇÃO E REPRESSÃO QUALIFICADA AOS CRIMES	127
<i>Herbert Ferreira Lanza Avelar</i>	

VIII.	ARCABOUÇOS LEGAIS E TÉCNICOS PARA ATUAÇÃO DO AGENTE DE INVESTIGAÇÃO NO EXERCÍCIO DAS AÇÕES E OPERAÇÕES CORREICIONAIS NO ÂMBITO DA CORREGEDORIA DE POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS <i>Renato Geraldo da Silva e Renato Pires Moreira</i>	142
IX.	SEGURANÇA PÚBLICA E O EXERCÍCIO DA FÉ: A INFLUÊNCIA DA IGREJA CRISTÃ NO COMBATE À VIOLÊNCIA E SUAS CONTRIBUIÇÕES PARA A REDUÇÃO DA CRIMINALIDADE EM MINAS GERAIS <i>Júlio César Pinheiro do Nascimento</i>	174
	SOBRE OS AUTORES E AS AUTORAS	193
	SOBRE OS ORGANIZADORES	197

APRESENTAÇÃO

Em continuidade ao primeiro volume do livro *Gestão do conhecimento e boas práticas na área de Segurança Pública*, este Volume II traz a público oito capítulos, os quais prevalecem o foco nas boas práticas.

Lembrando que o presente livro aborda a teoria da gestão do conhecimento decorrentes do saber policial e que tem trazido resultados positivos na área de segurança pública. Para fins de melhor organização dos assuntos abordados, o livro foi delimitado em dois volumes.

Nesse sentido, apresentamos o Volume II do livro *Gestão do conhecimento e boas práticas na área de Segurança Pública*, trazendo diferentes abordagens concernentes à gestão do conhecimento por intermédio de pesquisadores que, diuturnamente, estão envolvidos com questões profissionais, práticas e acadêmicas no campo da segurança pública.

Abrindo o Volume II, Paulo Vinícius Rodrigues de Matos e Francis Albert Cotta apresentam *Entre a tarefa prescrita e a atividade posta em prática: uma análise ergonômica da atuação policial militar em intervenções policiais*. Os autores discorrem a respeito da intervenção policial militar sob uma perspectiva ergonômica, tendo como objetivo principal apontar os aspectos de convergência entre a doutrina policial e a ergonomia. Os métodos que indicam os meios técnicos da investigação foram o comparativo e o monográfico. Inicialmente, buscou-se a adequada compreensão de conceitos relacionados à ergonomia e sua aplicação ao labor policial. É possível notar que conceitos relacionados à ergonomia cognitiva influenciam a tarefa prescrita aos policiais militares. Traça-se um paralelo entre a tomada de decisão e as etapas da intervenção policial. A atividade policial, genuinamente estressante, muitas vezes remete ao trabalho em condições extremas, com seus fatores indutores e intervenientes.

No capítulo segundo, Felipe Costa Marques e Freitas apresenta as *Técnicas de análise estruturada e seu emprego em ambientes integrados de inteligência*. O escopo desse capítulo é o estudo prático de uma das vertentes

das chamadas novas técnicas de análise, “análises alternativas”, que buscam reduzir o grau de subjetivismo, aumentar a confiabilidade e reduzir a margem de erros das análises de Inteligência. Tomou-se como base a obra de Richards J. Heuer e Randolph H. Person (2010) *Structured Analytic Techniques for Intelligence Analysis*. Nesse sentido, entender o uso dessas técnicas em ambientes integrados favorece diferentes perspectivas de cognição, julgamento de dados e informações pelos analistas participantes, além de o compartilhamento interagências.

O capítulo terceiro, intitulado *Interface entre segurança pública e privada no Brasil: concorrência ou complementariedade?*, Giovani Clark e Sérgio Augusto Veloso Brasil apresentam que os órgãos de segurança pública atuam preventiva e repressivamente para preservação da ordem pública. As atividades de segurança privada são reguladas, autorizadas e fiscalizadas pela Polícia Federal, sendo complementares às de segurança pública. O problema de pesquisa refere-se à existência, ou não, de planejamento estatal que incentive a atividade de segurança privada. O método adotado foi qualitativo e exploratório, baseado em revisão bibliográfica. Conclui-se que não há comprovação de planejamento estatal objetivando enfraquecer a segurança pública, que é direito fundamental do cidadão.

Sílvia Regina de Toledo Cabral apresenta o capítulo quarto, denominado *Prevenção de crimes e a arquitetura urbana: um estudo de caso na zona leste da cidade de São Paulo*. Nesse capítulo, a autora descreve a prevenção de crimes e arquitetura urbana ou prevenção situacional, que já está inserida na pauta de debates sobre segurança pública como uma alternativa não violenta para preservação da ordem. Baseado em estudo de caso na zona leste do Município de São Paulo, o capítulo ganha importância na medida em que traz resultados positivos em relação à diminuição dos índices de criminalidade. A pesquisa foi realizada no âmbito acadêmico com apoio do Ministério Público do Estado de São Paulo, tendo sido utilizado o método analítico, valendo-se da técnica de pesquisa bibliográfica e exploratória.

O capítulo quinto, intitulado *Utilização de indicador de tendência para auxílio na redução de homicídios: experiência do 34º BPM, em Belo*

Horizonte, no ano de 2020, foi produzido por Philippe Alves Rosa. O referido capítulo visa apresentar a experiência operacional do 34º BPM com a utilização de um indicador de tendência para auxílio na prevenção de homicídios. Baseado em médias móveis, a estratégia busca captar o momento, de alta ou de baixa dos índices, além de propiciar uma avaliação sobre a eficiência das ações operacionais de combate à esta modalidade criminal. O indicador foi uma das estratégias operacionais adotadas pela Unidade, para o ano de 2020, período em que havia como meta a superação do menor índice histórico de homicídios já registrado, desde a criação do 34º BPM.

Antonio Fernandes da Costa Neto, Célia Cristina Pereira da Silva Veiga e Márcio Pereira Basílio apresentam o *Diagnóstico dos dez anos do sistema de metas do Estado do Rio de Janeiro*, no capítulo sexto. Conforme descrevem os autores, o Sistema de Metas e Acompanhamento de Resultados é um programa implementado no estado do Rio de Janeiro, em 2009. As tensões e limites que perpassam a perspectiva gerencial no âmbito da segurança pública infundem questões de estudo com foco na análise dos projetos implementados. O objetivo deste capítulo é avaliar a efetividade do SIM. Trata-se de uma pesquisa de natureza básica, com objetivo explicativo cujo procedimento técnico de análise foi a pesquisa documental. Os resultados apontam para o fator socioeconômico como aspecto que impõe limites ao SIM.

No capítulo sétimo, Herbert Ferreira Lanza Avelar apresenta a *Predileção pelo uso do recrutamento operacional pela atividade de inteligência policial militar na prevenção e repressão qualificada aos crimes*. Segundo o autor, o fenômeno criminal é tema contínuo de estudo e discussões em busca de soluções em nível governamental. Dentre as alternativas para o enfrentamento ao crime, os serviços de Inteligência dispõem de técnicas que podem ser empregadas na busca e coleta de dados e informações capazes de assessorar ações no enfrentamento da prática delitiva. A relevância para o desenvolvimento desse estudo residiu em tornar efetivo o uso do recrutamento operacional como um método proporcional a ser utilizado na produção de conhecimento de inteligência, a fim de subsidiar a prevenção e repressão qualificada ao crime. A atividade

preventiva e repressiva denomina-se qualificada pelo fato de estar alicerçada com a análise criminal e os conhecimentos produzidos pela atividade de inteligência de forma a refutar o subjetivismo e potencializar as ações no enfrentamento ao fato delitivo. Nesse sentido, entender sobre o emprego da fonte humana no âmbito da segurança pública é fundamental para analisar estratégias das instituições de segurança pública no enfrentamento da criminalidade.

O *Arcabouços legais e técnicos para atuação do agente de investigação no exercício das ações e operações correicionais no âmbito da Corregedoria de Polícia Militar de Minas Gerais* é apresentado no capítulo oitavo, produzido por Renato Geraldo da Silva e Renato Pires Moreira. No presente capítulo os autores descrevem como problemática de pesquisa verificar de que forma uma doutrina específica, concernente às ações e operações correicionais contribuiria para garantir segurança jurídica na atuação dos agentes, policiais militares. Esse tema apresenta relevância, haja vista que a imagem da instituição e a lisura das ações praticadas por seus integrantes representam credibilidade junto ao povo mineiro. Ao longo do capítulo serão apresentadas bases legais e doutrinárias que amoldam a tipicidade desse tipo de investigação. Com isso, o resultado da pesquisa evidenciou que a atividade exercida pelos agentes de investigação correicional lotados CPM, especificamente na Adjutoria de Operações e Investigação, estão amparadas essencialmente nas normas legais e que a observância desses aspectos legais garante segurança e confiança para a execução das atividades investigativas.

Encerrando o Volume II e, conseqüentemente, a obra, Júlio César Pinheiro do Nascimento escreve o capítulo nono, intitulado *Segurança pública e o exercício da fé: a influência da igreja cristã no combate à violência e suas contribuições para a redução da criminalidade em Minas Gerais*. O referido autor busca, ao longo do capítulo, analisar a influência da igreja Cristã no combate à violência e sua parcela de contribuição para a redução da criminalidade na sociedade mineira. A relevância da questão é dada ao fato de que ela, a igreja, está diretamente ligada à sociedade, e ainda, inserida nos diversos contextos por esta vivenciada, possibilitando sua atuação não somente como uma ferramenta de controle social, mas também

como uma oportunidade de transformação de vidas. Esse estudo foi realizado por meio de uma pesquisa teórica e prática, em que vários indivíduos da Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH) foram entrevistados, e, através da análise dos questionários, verificou-se que a igreja Cristã exerce grande poder de influência positiva na sociedade, na segurança pública e na segurança privada. Apresenta-se como eficiente nas contribuições para a redução da criminalidade e para o combate à violência.

Assim, novamente agradecemos a todos os autores que colaboraram com o presente livro e esperamos que os estudos aqui apresentados possam servir de insumos informacionais para todos os profissionais e acadêmicos no campo da segurança pública brasileira.

Os organizadores

Hélio Hiroshi Hamada

Renato Pires Moreira

PREFÁCIO

VOLUME II

No início do outono de 2021, os organizadores do livro **GESTÃO DO CONHECIMENTO E BOAS PRÁTICAS NA ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA** convidaram-me para prefaciар este segundo volume.

Tal convite me envaideceu, porque os organizadores são o coronel *Hélio Hiroshi Hamada* e o sargento *Renato Pires Moreira*, dois brilhantes acadêmicos efetivo-curriculares da Academia de Letras João Guimarães Rosa da Polícia Militar de Minas Gerais e porque o primeiro volume é prefaciado pelo doutor *Rogério Grego*, Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais, o que me coloca em ótima companhia!

Uma vez que relaciona os conceitos de “conhecimento” e “segurança pública”, o título da obra remeteu-me à “Teoria da Ciência” e à “Teoria Monística” (na gênese do Estado), as quais povoaram minha mente, durante décadas dedicadas à proteção e ao socorro do povo mineiro, eis que ingressei na Polícia Militar de Minas Gerais em 1964.

A “teoria da ciência” é um ramo da filosofia que trata do “espanto” do ser humano diante daquilo que ele assume como “problema” e o impulsiona a usar a razão para encontrar - através da lógica e (ou) da experimentação - o conhecimento (*Episteme*), distinguindo-o consequentemente da simples crença e da opinião vulgar (*Doxa*).

De acordo com a *teoria monística*, o Estado se confunde (*unum et idem*) com a própria lei, afirmando que “não há lei sem Estado, nem Estado sem lei”.

De forma coerente com esta teoria, o artigo 144 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil tornou-se espaço para afirmação do *monopólio do uso da força* pelo Estado (“*para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio*”), portanto objetivamente ali relacionando os “órgãos” através dos quais a segurança pública é exercida, sem necessidade de definir o que seja esta.

Ao extrapolar a exegese jurídica, o conceito de “segurança pública” a faz ser compreendida através da Sociologia (nas teorias sobre “*funções do Controle Social*”), da Filosofia (na dialética sobre “*o bem*” e “*a justiça*”), da Psicologia (nos aspectos relacionados a “*comportamentos*” e, enquanto emoção, ao “*medo*”) e da Ciência Política (nas questões relacionadas ao “*poder*”).

Conforme os leitores perceberão, este volume tem o mérito de reunir, em nove capítulos, intelectuais de reconhecido valor, os quais abordam com objetividade temas relacionados à segurança pública sob enfoques de integração de *ambientes de inteligência*, relações entre *segurança privada* e segurança pública, papel da *arquitetura urbana* na prevenção criminal, potencial redução de crimes por *análise de tendências*, diagnóstico de um decênio do *sistema de metas no Rio de Janeiro*, atividade de *inteligência para prevenção e repressão qualificada* aos crimes, aspectos técnicos e jurídicos da *investigação em âmbito de corregedoria* da Polícia Militar de Minas Gerais e influência e contribuições do *cristianismo* para *redução da criminalidade e da violência*.

Estes intelectuais (em ordem alfabética) são: Antônio Fernandes da Costa Neto, Célia Cristina Pereira da Silva Veiga, Felipe Costa Marques e Freitas, Francis Albert Cotta, Giovani Clark, Herbert Ferreira Lanza Avelar, Júlio César Pinheiro do Nascimento, Márcio Pereira Basílio, Paulo Vinícius Rodrigues de Matos, Philippe Alves Rosa, Renato Geraldo da Silva, Renato Pires Moreira, Sérgio Augusto Veloso Brasil, Sílvia Regina de Toledo Cabral.

As pesquisas (predominantemente de natureza histórico-bibliográfica) contidas neste volume são, sem dúvida, de valor científico por atenderem ao critério de “*atestado independente*” (uma vez que possibilitam a comprovação por múltiplas fontes, as quais lhes conferem autenticidade) e ao critério de “*credibilidade contextual*” (pela relação lógica de sua admissibilidade nos espaços e tempo em que se deram as investigações).

Enfim, a lógica e o empirismo são encontrados nos bem-organizados textos que compõem este volume.

Assim, enquanto esperamos a chegada de um dia - consequente de um processo civilizatório cada vez mais humanista, no qual os seres humanos se reconhecerão como irmãos -, é uma alegria perceber que há

uma pujante geração de jovens pensadores prontos para contribuir, com a força de seu trabalho intelectual, para reduzir as ameaças que põem a sociedade em perigo.

Que os conteúdos desta obra proporcionem a todos uma ótima leitura!

Alcino Lagares Côrtes Costa

Coronel QOR e presidente da Academia de Letras João Guimarães Rosa da

Polícia Militar de Minas Gerais.

CAPÍTULO I

ENTRE A TAREFA PRESCRITA E A ATIVIDADE POSTA EM PRÁTICA: UMA ANÁLISE ERGONÔMICA DA ATUAÇÃO POLICIAL MILITAR EM INTERVENÇÕES POLICIAIS

Paulo Vinícius Rodrigues de Matos

Francis Albert Cotta

A INTERVENÇÃO POLICIAL À LUZ DA ERGONOMIA

A ergonomia pode ser entendida como uma ciência que se ocupa com as condições de trabalho, buscando soluções para tornar o ambiente laboral um local mais seguro e mais saudável para o trabalhador. Na definição de Iida (2005, p. 2) “ergonomia é o estudo da adaptação do trabalho ao homem”, e nunca o contrário, como lembra Wachowicz (2007). Para Grandjean (2005, p. 8) o significado de ergonomia pode ser sintetizado como sendo “o estudo do comportamento do homem no seu trabalho, convertendo-se o mesmo homem no sujeito-objeto, ou ainda, como o estudo das relações entre o homem no trabalho e seu ambiente”.

De acordo com a Associação Brasileira de Ergonomia (ABERGO) a palavra deriva do grego *ergon* (trabalho) e *nomos* (normas, regras, leis), mas Laville (1977, p. 1) afirma que a etimologia do vocábulo não o especifica muito bem e define o termo como sendo “o conjunto de conhecimentos a respeito do desempenho do homem em atividade, a fim de aplicá-los à concepção das tarefas, dos instrumentos, das máquinas e dos sistemas de produção”.

Falzon (2014, p. 5) afirma que a atual referência internacional do conceito de ergonomia é aquele adotado pela International Ergonomics Association (IEA), no ano 2000:

A ergonomia (ou *Human Factors*) é a disciplina científica que visa a compreensão fundamental das interações entre os seres humanos e os

outros componentes de um sistema, e a profissão aplica princípios teóricos, dados e métodos com o objetivo de otimizar o bem-estar das pessoas e o desempenho global dos sistemas.

O surgimento da ergonomia como ciência é datado de 12 de julho de 1949, quando um grupo interdisciplinar de cientistas e pesquisadores de áreas como engenharia, psicologia e fisiologia se reuniu, na Inglaterra, para tratar de formalizar a existência de um novo ramo da ciência. Esse grupo foi impulsionado pelo fim da II Guerra Mundial e se valeu dos trabalhos realizados naquele período para a fundação do *Ergonomics Research Society*. O termo veio à luz em 16 de fevereiro de 1950, formado pelas palavras gregas *ergon* e *nomos*. Não obstante, o termo já havia aparecido no artigo “Ensaio de ergonomia ou ciência do trabalho, baseada nas leis objetivas da ciência sobre a natureza”, publicado em 1857 pelo polonês Wojciech Jastrzebowski (IIDA, 2005). Mas Laville (1977, p. 3) cita que a primeira obra de ergonomia se trata de um livro de Jules Amar publicado em 1914, “O motor humano”, que fornece “as bases fisiológicas de trabalho muscular relacionando-as com as atividades profissionais”.

Apesar de ter surgido apenas recentemente como disciplina formalizada, de acordo com Laville (1977) a aplicação da ergonomia, ainda que empiricamente, remete à fabricação das primeiras ferramentas pelo homem, que deveria levar em consideração o tipo de material utilizado (pedra, pau, ferro), a efeito desejado (perfurante, cortante, contundente) e a anatomia do usuário (tamanho e formato das mãos, força muscular) para fabricá-las.

TAREFA PRESCRITA VERSUS ATIVIDADE POSTA EM PRÁTICA NO LABOR POLICIAL

Um dos elementos fundadores da ergonomia, na visão de Falzon (2014, p. 9), é a distinção entre atividade e tarefa. Esta se refere ao conjunto de atribuições de um cargo, enquanto aquela seria aquilo que o ocupante desse cargo realiza. “A tarefa prescrita se define por um objetivo (estado final desejado) e pelas condições fornecidas para sua realização. Já a

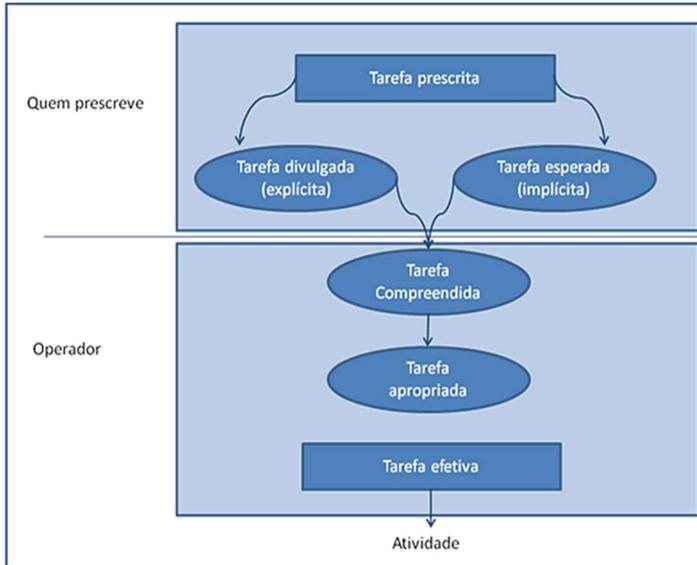
atividade é finalizada pelo objetivo que o indivíduo determina para si, com base no objetivo da tarefa”.

Reis (2020, p. 4) afirma que, se no senso comum tarefa é “ordem de labor”, para os ergonomistas pode ser analisada como “mentalidade pretérita, inspiradora da própria determinação do afazer”. Já a atividade é a ação e “corresponde a um nível mais detalhado da tarefa”. Considerando o cargo como “o conjunto de tarefas ou atribuições e responsabilidades a serem exercidas regularmente por uma pessoa”, o cargo seria composto de várias tarefas, que por sua vez seriam desdobradas em atividades (IIDA, 2005 p. 62).

Observados os conceitos acima descritos, Souza (2013, p. 170) afirma ter, no trabalho policial, um dilema entre a tarefa prescrita e a atividade colocada em prática. Ela aponta a dificuldade em “compreender esse campo tão complexo e denso em que operam os policiais entre o cumprimento das normas institucionais e atuar em situações tão adversas e, também, constituídas de suas próprias normas”.

Vários autores defendem distinções suplementares quanto a noção de tarefa. Falzon (2014) defende que a tarefa prescrita pela organização é o que se espera tanto explicitamente (tarefa divulgada) quanto implicitamente (tarefa esperada). Dessa maneira, a tarefa oficialmente divulgada pela organização pode ser diferente daquela que realmente deve ser executada, de acordo com a ocasião (Figura 1).

Figura 1 - Da tarefa à atividade



Fonte: FALZON, 2014, p. 11.

Sob o ponto de vista do operador pode-se distinguir tarefa compreendida e tarefa apropriada. A primeira diz respeito ao que o trabalhador pensa que a organização pediu para ele fazer e essa diferença pode estar relacionada à forma como a atividade foi prescrita, se há normas conflitantes, a clareza das instruções e aquilo que ficou implícito (o óbvio precisa ser dito). A segunda é a tarefa que o trabalhador se apropriou e, ao mesmo tempo, julga como a mais apropriada, seja transgredindo normas que consideram desnecessárias, seja porque acredita que a sua maneira é a melhor para se atingir o resultado. Por fim tem-se a tarefa efetiva, produto das outras tarefas e que vai efetivamente se transformar em atividade (FALZON, 2014).

Ao acompanhar uma instrução ministrada por um policial militar para outros membros de sua equipe Souza (2013, p. 128) notou a libração do instrutor entre transmitir a tarefa divulgada, prescrita em documento institucional, e utilizar-se de experiências próprias para ilustrar sua fala.

Durante a exposição observo que inicialmente o policial fica preso ao prescritivo do documento, mas, ao mesmo tempo, imprime uma dose de

ilustração do cotidiano, **busca no seu modelo operatório e cognitivo uma maneira de exemplificar situações para além dos procedimentos prescritos** (*grifo nosso*).

O policial militar interpreta a tarefa prescrita, se apropria dela e a modifica, de maneira que a atividade real de trabalho se torna influenciada pelas prioridades do próprio trabalhador. Esses fatores indutores de mudança são caracterizados por elementos como perfil individual, competência profissional e estado de saúde do trabalhador, além da forma como o trabalho está organizado e se referem à estratégia operatória de cada profissional na realização da atividade.

Estratégia Operatória pode ser entendida, então, como “recursos que os trabalhadores utilizam para gerir as variabilidades presentes em maior ou menor grau em qualquer situação de trabalho”. O modo operatório seria reproduzido pelos trabalhadores “para cumprir os objetivos organizacionais e, em última instância, preservar sua saúde” (TRIERWEILLER *et al*, 2008, p. 102).

ERGONOMIA COGNITIVA APLICADA À INTERVENÇÃO POLICIAL

A ergonomia se divide em domínios de aplicação específicos, que estão em constante transformação, sujeitos ao aperfeiçoamento ou à criação de novos domínios. Mas, de maneira geral, os domínios de especialização da ergonomia podem ser divididos em três grandes grupos que abordam características específicas do sistema, sendo:

Ergonomia Física – Ocupa-se das características da anatomia humana, antropometria, fisiologia e biomecânica, relacionados com a atividade física. Os tópicos relevantes incluem a postura no trabalho, manuseio de materiais, movimentos repetitivos, distúrbios músculo-esqueléticos relacionados ao trabalho, projeto de posto de trabalho, segurança e saúde do trabalhador.

Ergonomia Cognitiva – Ocupa-se dos processos mentais, como a percepção, memória, raciocínio e resposta motora, relacionados com as interações entre as pessoas e outros elementos de um sistema. Os tópicos relevantes incluem a carga mental, tomada de decisões, interação homem-computador, stress e treinamento.

Ergonomia Organizacional – Ocupa-se da otimização dos sistemas sócio-técnicos, abrangendo estruturas organizacionais, políticas e processos. Os

tópicos relevantes incluem comunicações, projeto de trabalho, programação do trabalho em grupo, projeto participativo, trabalho cooperativo, cultura organizacional, organizações em rede, tele-trabalho e gestão da qualidade. (IIDA, 2005, p. 3, *grifo do autor*)

Considerando a ocupação de cada um desses domínios especializados, a abordagem pela ergonomia cognitiva, nomeadamente nos tópicos que se referem à carga mental e tomada de decisões, permite verificar os fatores que influenciam no desempenho do policial militar na situação real de trabalho.

A ergonomia cognitiva é uma especialização da ergonomia que se ocupa dos processos mentais “tanto pelo aspecto estrutural (procedimentos memorizados), quanto pelo aspecto processual (mudança das representações em função das situações)”, de maneira geral busca compreender como ocorre o processamento de informações desde a coleta e interpretação dos dados até a tomada de decisão, com o planejamento e execução da ação (TRIERWEILLER, 2008).

Em sua pesquisa com um grupo de policiais militares que realiza um serviço específico de policiamento em um ambiente de constante tensão, Souza (2013, p. 157) destacou a presença de elementos do aspecto cognitivo que puderam ser observados na ação, como atenção apurada, capacidade de comunicação (seja pela utilização de códigos, por linguagem verbal ou escrita), rapidez nas ações, tomada de decisão e escolha de itinerário.

No aspecto cognitivo, a atuação dentro do aglomerado requer uma atenção apurada, sempre em alerta para as situações e pessoas; utilizar-se de códigos para se comunicar com a equipe e a rede-rádio; rapidez nas ações empreendidas; tomada de decisões; capacidade de utilização da linguagem verbal, de maneira clara e objetiva, nos momentos das abordagens; capacidade no uso da linguagem escrita para o preenchimento do boletim de ocorrência, escolha do itinerário a ser percorrido em momento de tensão e outras.

A atividade policial observada exigia, então, a utilização simultânea de várias faculdades cognitivas e em um ambiente marcado por constante tensão. Não obstante, o policial militar deveria permanecer em condições de tomar decisões importantes em curtíssimo espaço de tempo.

Sobre tomada de decisão, seguindo o modelo racional, Choo¹ *apud* Minas Gerais (2018, p. 10) afirma que “consiste em um ato orientado para objetivos e um comportamento de escolha regulado por normas e rotinas, de modo que a organização possa agir de uma maneira procedimental e intencionalmente racional”. Durante um turno de serviço algumas decisões para o policial militar são relativamente simples, como a escolha do melhor horário para fazer uma pausa para tomar um lanche, outras, porém, como decidir se efetua, ou não, um disparo de arma de fogo contra uma pessoa ou o que fazer com uma bomba encontrada em seu setor de patrulhamento, podem se tornar bastante complexas.

Um conjunto de valores subjetivos pode interferir no processo decisório, o que explica o fato de pessoas tomarem decisões diferentes diante de um mesmo problema. Muitas vezes as decisões são tomadas sem se conhecer todas as alternativas, de forma que a melhor solução poderia estar dentre aquelas alternativas desconhecidas, o que permite inferir que nem sempre a alternativa escolhida é a melhor. Iida (2005, p. 282) explica que os seres humanos:

[...] não consideram todas as opções possíveis e avaliam mal as probabilidades de cada uma. Alguns fatores como simpatias pessoais, **medos, acomodações**, relações familiares, predominância de fatores recentes, a **busca de resultados imediatos e vantagens pessoais** podem prevalecer nas decisões (*grifo nosso*).

O processo decisório, sob a perspectiva ergonômica, passa por três etapas: a) coleta de informações, b) avaliação e c) seleção da opção. Antes de tomar uma decisão a pessoa procura se informar, de maneira que importa tanto a quantidade quanto a qualidade dos dados recebidos, pois, caso haja informações insuficientes ou incompletas, a decisão tomada passa a basear-se apenas em suposições. Por outro lado, se houver um excesso de informações que não forem corretamente filtradas, a pessoa pode se apegar a variáveis irrelevantes para a correta solução do problema. As informações

¹ CHOO, Wei Chun. *A organização do conhecimento: como as organizações usam a informação para criar significado, construir conhecimento e tomar decisões*. São Paulo: SENAC, 2003.

coletadas, somadas ao conhecimento já agregado, serão utilizadas para avaliar a situação. A última dessas três etapas é a seleção da opção, que deve ser procedida da atribuição de responsabilidades e provisão de recursos necessários para colocá-la em prática e de monitoramento para identificar falhas e apontar correções (IIDA, 2005).

No processo decisório em uma intervenção policial a Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG) identifica quatro etapas a serem percorridas pelo policial militar: a) diagnóstico, b) plano de ação, e c) execução, que ocorrem durante a intervenção, além de d) avaliação, que ocorre após. Na primeira etapa é realizado o diagnóstico da intervenção, que ocorre pelo produto da avaliação de riscos (realizada pela coleta de informações referentes à intervenção: fato, motivação, ameaças, envolvidos etc.) e da análise do ambiente, chamada de pensamento tático. O plano de ação trata-se da decidir sobre a melhor estratégia a ser empregada na intervenção e da definição de atribuições aos policiais militares. A execução é a ação propriamente dita, colocando em prática o plano elaborado a partir do diagnóstico. Na etapa da avaliação são verificados os resultados e apontados os erros e falhas para correção (MINAS GERAIS, 2013).

Ao se comparar as duas perspectivas propostas, nota-se que no diagnóstico da intervenção policial estão inseridas as duas primeiras etapas do processo decisório (coleta de informações e avaliação). As próximas etapas da intervenção correspondem, as três, à seleção da opção, em que a opção escolhida é posta em prática e monitorada por *feedbacks* (FIG 4).

Figura 4 - Etapas da intervenção policial e seu correspondente ergonômico



Fonte: Elaborado pelo autor, com base em MINAS GERAIS, 2013 e IIDA, 2005.

Uma decisão inadequada pode ocasionar situações nocivas e a exposição do trabalhador a riscos, o que eleva a relevância da ergonomia, visto que ela busca reduzir riscos no ambiente laboral. Wisner (1987, p. 76) afirma que as atividades mentais têm importância fundamental quando o trabalho exige ajustes às variações da situação, considerando que nesses casos “as dificuldades não estão necessariamente ligadas à sobrecarga mental instantânea como no trabalho mental repetitivo, mas ao emprego de estratégias complexas, que pode ter conseqüências dramáticas”.

O policial militar, ao se deparar com um incidente crítico, necessita elaborar uma estratégia operatória diferente daquelas utilizadas rotineiramente, pois está diante de uma situação extraordinária, com um nível de complexidade maior do que o habitual e para o qual pode não estar preparado. Dessa forma, considerado o nível de preparo do profissional, o período de duração e a intensidade do evento, uma situação complexa pode se transformar em uma situação extrema.

O TRABALHO POLICIAL EM CONDIÇÕES EXTREMAS

A atividade policial, como uma profissão de risco e genuinamente estressante (FALZON, 2014), requer alguns cuidados especiais com a saúde do trabalhador. Com o objetivo de identificar e controlar os riscos

relacionados à execução das atividades policiais militares, a PMMG tem implementado o Programa de Saúde Ocupacional do Policial Militar (PSOPM), que prevê a realização de avaliação de saúde periódica nas áreas médicas, odontológica e psicológica. O programa visa identificar sinais precoces de desenvolvimento de doenças, bem como acompanhar e evitar o avanço daquelas já existentes, de maneira a manter o policial militar empregado na atividade-fim² em perfeitas condições físicas e mentais (MINAS GERAIS, 2016).

Tanto a atividade policial como o ambiente militar podem expor mais facilmente o profissional a situações classificadas como extremas, com impactos para a saúde física e psicológica. Circunstâncias como trabalho sob forte constrangimento térmico, em condição de estresse ou em estados prolongados de vigilância são algumas das situações a que os policiais militares estão sujeitos e que podem induzir mais facilmente à uma condição extrema. De acordo com Falzon (2014, p. 85) “o meio militar, em particular, induz a condições de trabalho que podem ser qualificadas como extremas, tanto por sua intensidade quanto por sua frequência, duração e consequências”.

Wisner (1987) afirma que a atividade militar apresenta critérios peculiares de situações de combate, que envolve tomada de decisão em espaço de tempo muito curto e com ameaça à vida, seja própria, de companheiros ou de oponentes.

Estabelecer limites para a atividade de trabalho busca evitar que trabalhadores sejam expostos a riscos à sua saúde, à vida ou a circunstâncias que os levem a apresentar desempenho medíocre em suas atividades. Como a função da ergonomia é buscar condições ideais de trabalho, a ela própria pode escapar a noção de trabalho em condição extrema.

Condições extremas, portanto, podem ser entendidas como aquelas exageradas, que ultrapassam o limite do razoável ou, ainda, que fogem ao habitual ou à regra. Podem estar ligadas tanto a limites fisiológicos,

² Atividades operacionais destinadas a execução de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública, incluindo as atividades operacionais auxiliares - SOU, Guarda, etc. (MINAS GERAIS, 2019).

psicológicos ou sociais quanto à carga de trabalho ou as condições que são impostas ao trabalhador. Essas condições podem surgir pontualmente ou se dar de maneira permanente, em trabalhadores voluntários ou não, de acordo com a atividade executada.

A exposição a condições extremas deve ocorrer em situações excepcionais, pelo mínimo espaço de tempo possível, por profissionais voluntários e capacitados. Quando essa situação ocorre por período de tempo prolongado, submetendo profissionais que não foram voluntários e preparados para a situação, pode acarretar grandes problemas, de maneira que se torna importante buscar soluções que a mitiguem, na impossibilidade de extingui-las completamente (FALZON, 2014).

Como forma de orientar os policiais militares a suportar a sobrecarga relacionada às intervenções policiais, que podem influenciar na capacidade de reagir em cada situação, a PMMG estabeleceu níveis de intervenção e os relacionou com o que chamou de estados de prontidão.

Os estados de prontidão são definidos por um conjunto de alterações fisiológicas (frequência cardíaca, ritmo respiratório, dentre outros) e das funções mentais (concentração, atenção, pensamento, percepção, emotividade) que influenciam na capacidade de reagir às situações de perigo. É importante destacar que os estados de prontidão dependem de fatores subjetivos, tais como experiências anteriores, domínio técnico e relacionamento com a equipe de trabalho, que influenciam no modo como cada policial militar percebe e responde a um mesmo estímulo. (MINAS GERAIS, 2013, p. 22)

Os estados de prontidão são classificados em cinco níveis, em ordem: relaxado, atenção, alerta, alarme e pânico, sendo que o policial militar, quando no exercício da função ou atuando em razão dela, deve desprezar o primeiro e o último, para atuar apenas nos três níveis centrais. O estado de atenção é aquele em que o trabalhador deve permanecer em situação de normalidade, durante a maior parte do tempo. Caso a situação se agrave o policial deverá avançar para os níveis de alerta ou alarme, mas neles permanecer pelo mínimo espaço de tempo necessário, retornando para o estado de atenção, menos exigente, tão logo seja possível, para não resultar em sobrecarga nas funções físicas e mentais (MINAS GERAIS, 2013).

Uma intervenção policial rotineira pode evoluir para uma condição extrema ou, em termos apropriados, um incidente crítico, como ocorrências com refém, com artefato explosivo ou com infrator homiziado. Essas situações podem permanecer por horas ou até mesmo dias, e exigir do policial militar atuação em estado de prontidão elevado (alerta ou alarme) por um grande período. É necessário, portanto, que a instituição policial mantenha um grupo de profissionais voluntários e preparados para suportar a sobrecarga causada por circunstâncias extremas em seus fatores indutores: intensidade, frequência, duração e consequências (FALZON, 2014).

Os limites aceitáveis não são estáticos e podem variar de acordo com a exposição a cada um dos fatores, por exemplo, uma condição de baixa intensidade pode se tornar extrema caso o profissional permaneça exposto por longos períodos, ou mesmo em caso de exposição em curtos períodos, mas com grande frequência. Contudo, é preciso levar em consideração, também, fatores intervenientes, como o contexto, nível de prontidão do trabalhador, idade, estado de saúde, treinamento, equipamento etc. (QUADRO 1) que podem interferir diretamente nos limites, transformando situações extremas em toleráveis ou vice-versa, (FALZON, 2014).

Quadro 1 – Condições Extremas, fatores indutores e intervenientes

CONDIÇÕES EXTREMAS

Fatores indutores	Fatores intervenientes
Intensidade	Equipamentos
Frequência	Nível de prontidão
Duração	Idade, estado de saúde
Consequências	Contexto

Fonte: Elaborado pelo autor, com base em FALZON, 2014.

Portanto, alguns fatores podem induzir a uma condição extrema enquanto outros podem interferir positiva ou negativamente, de maneira a manter, agravar, mitigar, acelerar ou retardar a entrada nessas condições. A PMMG considera que o policial militar estar no estado de prontidão adequado é tão fundamental quanto saber operar os armamentos e equipamentos que ele tem a disposição, pois esses fatores juntamente com a capacidade física serão determinantes para detectar sinais de riscos e

ameaças e, conseqüentemente, para a qualidade da resposta (MINAS GERAIS, 2013).

Devido a isso, a instituição mantém uma pequena parte do seu efetivo instrumentalizado e preparado para operar por longos períodos em condições extremas. Esses profissionais devem ser voluntários e se submeter a um exigente curso, que irá capacitá-los a trabalhar em condições adversas, como aquelas previstas no trecho a seguir, retirado do edital do concurso.

Operar em situações de alto *stress*, em condições climáticas adversas; portar grande número de armamento e equipamentos, por vezes em jornadas extensas de trabalho; realizar deslocamentos em ambientes de viveres diversos, com tempo reduzido para recuperação e descanso; transposição de obstáculos; natação utilitária; flutuação; desequipagem em meio aquático; passagem ou transposição de obstáculos a grandes alturas, dentre outras. (MINAS GERAIS, 2019)

Trabalho em condição de estresse, sob constrangimento térmico, com sobrecarga de peso, em horários atípicos e com tempo reduzido de descanso, atividades em altura e em meio líquido, são algumas das adversidades que o policial militar se sujeita a enfrentar ao se voluntariar para participar do Curso de Operações Especiais (COESP).

O policial militar que concluir esse curso estará apto a atuar em qualquer bioma do estado, em qualquer situação climática, seja em terra, água ou ar, e preparado, portanto, para fazer parte desse efetivo especializado da PMMG, hoje denominado Batalhão de Operações Policiais Especiais (BOPE). O BOPE é uma unidade instrumentalizada para fazer frente aos incidentes críticos de segurança pública.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A atividade de trabalho é influenciada por fatores internos, relacionados ao trabalhador (características pessoais, situação de saúde, conhecimento etc.) e por fatores externos, relacionados à instituição (meios técnicos, equipamentos, meios humanos, ambiente etc.), e exerce influência em situações de saúde, erros e acidentes e na própria produção e qualidade da produção, além de influenciar e ser influenciada pelas tarefas prescritas.

Pressupõe-se que o policial militar empregado na atividade-fim esteja em perfeitas condições de saúde física e mental, pois periodicamente ele é submetido ao programa de saúde ocupacional, que busca identificar e controlar o avanço de moléstias nas áreas médicas, odontológicas e psicológicas.

Contudo, para atuar em incidentes críticos de segurança pública, em condições extremas, o policial deve possuir uma condição especial em aspectos físicos, psicológicos, de treinamento, e de equipamentos, pois são fatores intervenientes na condução e na resolução do incidente.

A abordagem ergonômica da atividade policial, permeada por variáveis e imprevistos, deve buscar fazer com que o trabalho seja incrementado com alternativas que preservem a integridade do policial militar e de terceiros, observadas as prescrições legais, com a finalidade de reduzir a diferença entre o trabalho prescrito e o real e, conseqüentemente, aumentar a segurança e melhorar as condições de trabalho do policial.

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ERGONOMIA. *O que é Ergonomia*.

ABERGO, 2020. Disponível em:

http://www.abergo.org.br/internas.php?pg=o_que_e_ergonomia. Acesso em: 14 jul. 2020.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT. 6023.

Informação e documentação: referências - elaboração. 2. ed. Rio de Janeiro, 2018. 68 f.

FALZON, Pierre. *Ergonomia*. Coordenação da tradução. Laerte Idal Szelwar. Título original: Ergonomie. São Paulo: Blucher, 2007. 640 p.

FRANÇA, Júnia Lessa; VASCONCELLOS, Ana Cristina de. *Manual para Normalização de Publicações Técnico-Científicas*. 9. ed. Belo Horizonte: UFMG, 2013. 263 p.

GRANDJEAN, Etienne. *Manual de Ergonomia: adaptando o trabalho ao homem*. Porto Alegre: Artes Médicas, 2005.

GUERIN, F; et al. *Compreender o trabalho para transformá-lo: a prática da ergonomia*. Trad. Giliane M. J. Ingratta, Marcos Maffei. São Paulo: Edgard Blücher: Fundação Vanzolini, 2001.

IIDA, Itiro. *Ergonomia: projeto e produção*. 2 ed. ver. e ampl. São Paulo: Editora Blucher, 2005.

LAVILLE, Antoine. *Ergonomia*. Trad. Márcia Maria Neves. São Paulo: EPU, EDUSP, 1977.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. *Fundamentos de Metodologia Científica*. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2016.

MINAS GERAIS. Polícia Militar. *Diretriz do Processo Decisório na PMMG: estabelece fundamentos de tomada de decisão para otimização do desempenho organizacional*. Belo Horizonte: Assessoria de Desenvolvimento Organizacional, Comando Geral, 2018a.

MINAS GERAIS. Polícia Militar. *Edital CPE/BOPE n. 01/2019, de 25 de fevereiro de 2019: processo seletivo interno para admissão ao Curso de Operações Especiais da PMMG (COESP 2019)*. Belo Horizonte: Comando de Policiamento Especializado, 2019.

MINAS GERAIS. Polícia Militar. Comando Geral. Manual Técnico Profissional n. 3.04.01/2020. *Intervenção Policial, Processo de Comunicação e Uso de Força* - Belo Horizonte: Assessoria Estratégica de Operações (PM3), 2020.

MINAS GERAIS. Polícia Militar. *Resolução n. 4449/2016*. Estabelece critérios para o Programa de Saúde Ocupacional do Policial Militar da Polícia Militar de Minas Gerais. Belo Horizonte: Comando Geral, 2016.

MINAS GERAIS. Polícia Militar. Comando Geral. Manual Técnico Profissional n. 3.04.02/2020. *Abordagem a pessoas*. Belo Horizonte: Assessoria Estratégica de Operações (PM3), 2020.

REIS, Gilberto Protásio dos. *Dialético, astuto e violento: uma análise da tarefa e da atividade do trabalhador mobilizado para o embate contra forças policiais*. Belo Horizonte, 2020.

SOUZA, Resângela Pinheiro de. *Policiamento Ostensivo em Área de Risco: entre o prescrito e o real*. Orientadora: Antônia Aranha. 2013. 195 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Programa de Pós-Graduação em Educação da Faculdade de Educação, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2013.

TRIERWEILLER, Andrea Cristina et al. A estratégia operatória utilizada pelos trabalhadores e o hiato existente entre o trabalho prescrito e o trabalho real. *Revista Gestão Industrial*, Ponta Grossa, v. 4, n. 1, p. 101-115, nov. 2008.

WACHOWICZ, Marta Cristina. *Segurança, Saúde e Ergonomia*. Curitiba: Ibpe, 2007.

WISNER, Alain. *Por dentro do trabalho: ergonomia: método e técnica*. Trad. Flora Maria Gomide Vezzà. São Paulo: FTD Oboré, 1987.

CAPÍTULO II

TÉCNICAS DE ANÁLISE ESTRUTURADA E SEU EMPREGO EM AMBIENTES INTEGRADOS DE INTELIGÊNCIA

Felipe Costa Marques e Freitas

INTRODUÇÃO

O surgimento e aplicação das Técnicas de Análise Estruturada (TAE) podem contribuir para que o produto dos Órgãos de Inteligência ganhe contornos mais científicos, reduzindo subjetivismos, aumentando sua confiabilidade e reduzindo as margens de erro, sobretudo quando essa construção epistemológica é levada à efeito em ambientes integrados, nos quais se assentam analistas de Agências de Inteligência de distintas instituições públicas e, quiçá, privadas.

Consolidando dados, informações e conhecimentos que muitas vezes estão fragmentados nos diferentes Órgãos de Inteligência e sistemas de informação, propicia-se uma visão mais sistêmica do evento a ser analisado, provendo maior completude e credibilidade ao conhecimento produzido e que servirá aos tomadores de decisão.

Embora pouco conhecida no Brasil, as TAE vem sendo objeto de estudo e aplicação por parte de vários Órgãos de Inteligência mundo afora. Comunidades de Inteligência de todos os cantos se dedicam ao desenvolvimento e capacitação de analistas de Inteligência no uso das Análises Estruturadas, uma vez que o processo cognitivo e a produção do conhecimento adquirem um viés mais científico, em que a intuição e carga cultural do analista, embora ainda presentes, são expostos de forma sistemática e transparente para que, compartilhados, criticados e compilados pelos demais, cedam espaço à construção epistemológica.

A integração entre as instituições de Segurança Pública e de Defesa Nacional é a base do projeto de Segurança Pública Nacional e se mostra com uma importante metodologia para a repressão qualificada às Organizações

Criminosas – ORCRIM. Assim, a produção de conhecimento deve seguir a mesma dinâmica.

Nesse contexto, as TAE surgem como uma ferramenta que permite ao analista confrontar suas percepções e com outras de outros analistas, e mesmo fomentar a construção de cenários e mapas com a participação de instituições de enfoques distintos, mas que, como um todo, serão capazes de conduzir à composição de conhecimento mais abrangente e preditivo.

Os grandes eventos sediados no país a partir de 2013 foram os laboratórios para que a aplicação das TAE fossem difundidas nas Agências e Órgãos de Inteligência nacionais, certo que muitas vezes nem todos os analistas de inteligência tinham sua inteira compreensão, mas técnicas como *Brainstorming*, das Análises de Vínculos, das Linhas do Tempo, dentre outras, foram amplamente utilizadas nas análises de risco que subsidiaram as tomadas de decisão para o emprego de tropas de policiamento ostensivo, materiais, controle de áreas, enfim, contribuindo para que os eventos transcorressem de forma pacífica e o projeto de Segurança Pública levado à cabo fosse alvo de elogios por parte dos Comitês Organizadores da Copa do Mundo 2014 e das Olimpíadas do Rio de 2016.

CATEGORIAS DAS TÉCNICAS DE ANÁLISE ESTRUTURADA

No livro *Strutured Analytic Techniques*, Heuer and Pherson descrevem 55 métodos analíticos estruturados, dividindo-os em oito categorias. Para cada técnica, os autores expõem as armadilhas cognitivas recorrentes, demonstrando como superá-las.

Raramente, num projeto será aplicada uma única técnica, via de regra, faz-se necessário a integração de múltiplas técnicas, sendo que cada uma delas tem a possibilidade de resolver parte do problema. Saber escolher quais técnicas corretas a utilizar para cada projeto específico é papel do analista.

A Análise Estruturada é dividida em categorias analíticas, cada uma com técnicas específicas, são elas: a) Decomposição e Visualização; b) Geração de Ideias; c) Cenários e Indicadores; d) Geração e Avaliação de

Hipóteses; e) Avaliação da Causa e do Efeito; f) Análise de Desafios; e g) Apoio à Decisão.

Decomposição e Visualização

Atualmente, o excessivo volume de dados que chegam diariamente nas Agências de Inteligência mudou a forma de trabalho do analista de inteligência. Se existe uma limitação por parte do homem na capacidade de memorização e processamento de todas essas informações, imagine em casos de análise de um problema de inteligência com a interação de diversas variáveis. São grandes as chances de erro da análise desses dados, a não ser que se faça a representação externa do problema segmentando o em partes. É exatamente isso que trata essa técnica, de decomposição (segmentar o problema ou assunto em partes, para análise de cada parcela individualmente), e a visualização (expor de uma forma organizada esses fragmentos em papéis, *post its*, numa tela de computador etc), possibilitando a visualização do todo, visando entender como esses fragmentos se interrelacionam.

Geração de Ideias

A proposta central presente nas técnicas desse grupo é a geração de ideias logo no início de um projeto, recomendando sua utilização em trabalhos realizados por grupos de colaboradores. Em virtude das diferentes perspectivas e expertise dos analistas de inteligência, essa reunião inicial fará com que cada integrante do grupo traga suas diferentes perspectivas sobre o assunto, incentivando o debate, estimulando a geração de novas ideias, possibilidades e pontos de vistas diferentes. Um mesmo assunto pode ter tantos pontos de vista diferentes, quanto o número de pessoas pertencentes ao grupo. A técnica colabora no combate ao “*cognitive bias*”, “*groupthinking*”, “*premature closure*” e “*mental shotgun*”, situações estas que podem ocorrer quando analistas de inteligência necessitam fazer avaliações contínuas com o fornecimento de respostas rápidas para problemas de difícil solução.

Cenários e Indicadores

Para o analista de inteligência existe uma barreira de cognição ao se fazer uma análise preditiva. A análise não é um raciocínio lógico-linear; pelo contrário, é complexo, multidisciplinar e dinâmico. Uma das condições que explicam essa inabilidade de se fazer previsões é a de que todas as pessoas se utilizam de modelos mentais, até mesmo os especialistas. As técnicas do grupo de cenários e indicadores tem o papel de auxiliar esses profissionais a superar esse problema.

No uso das técnicas de cenários, o analista de inteligência faz prospecção de histórias de futuro prováveis que sejam passíveis de desdobramentos. A partir do momento em que essas prováveis histórias são delineadas pelo analista de inteligência, o tomador de decisão pode ensaiar mentalmente essas possibilidades de cenários, se questionando o que ele deve fazer no presente para se preparar caso algum daqueles cenários ocorram ou não ocorram no futuro. O analista de inteligência deve ser capaz de gerar uma série de cenários, classificando-os como mais prováveis ou menos prováveis de ocorrer e os mais perigosos. A geração de diversos cenários auxilia o analista de inteligência a focar sua atenção nas forças e fatores que muitas vezes estão implícitas, porém são capazes de influenciar o desenvolvimento de uma situação.

Listar indicadores ou sinalizações para cada hipótese ou cenário estabelecido no começo da análise de um problema de inteligência, facilita a visualização das possibilidades de mudança de cenários. Assim, essas técnicas podem ser usadas em diferentes circunstâncias, contribuindo para a geração de alertas antecipados de futuro ou a validação de cenários já em acompanhamento, avaliando mudanças em direção a uma situação favorável ou não, como instabilidade política e evolução econômica.

Geração e Avaliação de Hipóteses

Os fragmentos de informações recebidos para análise são normalmente parciais, imprecisos e até mesmo enganosos. O processo de

análise pode ser aprimorado com a prática de algumas técnicas científicas de raciocínio que atenuam esses problemas, formulando e testando hipóteses.

As técnicas ora em estudo têm como finalidade contribuir para solução do problema do “*cognitive bias*”, uma vez que exige do analista de inteligência a geração de múltiplas hipóteses, estimulando-o a pensar em outras possibilidades e explicações diversas para um mesmo fato.

Além disso, as técnicas desse grupo ajudam na seleção de alternativas mais complexas. Nestes casos, durante a realização da análise, existe uma tendência do profissional em aceitar a primeira resposta que parece ser a mais apropriada, buscando na sequência somente as evidências que confirmam a escolha realizada.

Por sua vez, um bom analista de inteligência, fazendo uso de uma dessas técnicas, iniciaria seu trabalho com uma série de possíveis hipóteses, testando cada uma delas. Uma regra básica desse método é a de que hipóteses não refutadas tem o mesmo valor que aquelas com evidências a favor. Caso um único item de evidência seja inconsistente com uma hipótese, essa deve ser afastada. A hipótese mais sustentável é muitas vezes aquela com a menor evidência contra ela.

Avaliação da Causa e do Efeito

Um dos papéis do analista de inteligência é o fornecimento ao tomador de decisão de produtos de inteligência estratégica. Através de estimativas, são fornecidas análises de médio a longo prazo sobre a natureza, dinâmica e impacto de um evento ou problema. Para explicar o passado e, por vezes, prever o futuro, o analista de inteligência se baseia, erroneamente, na percepção de causa e efeito. Porém essa prática fica sujeita a toda sorte de armadilhas de cognição e falsidades de raciocínio, além de problemas quanto a desinformação, informação ambígua ou a total falta de informação. Algumas das técnicas estruturadas presentes nessa categoria podem ajudar a reduzir estes problemas.

Uma das maiores falhas da inteligência é o “*mirror imaging*”, isto é, a suposição inconsciente de imaginar que um líder de um país oriundo de cultura distinta do analista de inteligência, teria os mesmos critérios de

juízo quando diante de uma mesma situação. Um outro problema de análise é que na avaliação do comportamento de outras pessoas, analistas de inteligência tendem a imaginar que o resultado da ação de uma pessoa decorre deliberadamente de suas intenções, não imaginando que o resultado pode ter ocorrido por erro, acidente, coincidências ou mesmo que pequenas causas podem ter consequências enormes.

Via de regra, os analistas de inteligência visam buscar uma causa imediata capaz de justificar a geração de uma determinada situação e, espontaneamente, param de analisar a existência de outras possibilidades. Para tanto, se apegam as informações que estão expostas e são de fácil percepção, deixando de lado uma outra gama enorme que exerce ou pode exercer igual influência nos resultados.

Análise de Desafios

O grupo de técnicas “Análise de Desafios” tem por finalidade desafiar problemas inerentes ao juízo do analista de inteligência quando da realização de uma análise tais como erros de percepção, modelos mentais, tendências cognitivas ou mesmo quando já há um consenso de juízo na análise sobre determinado fato, sem previsibilidade de mudanças.

Em três das técnicas abarcadas nessa categoria é aplicado um método conhecido como “Técnica de Reenquadramento” (*Reframing Techniques*). Cada pessoa enxerga o universo a sua maneira, pois somos indivíduos com formações diferentes, vivemos nossas próprias experiências e temos nossa história individual. Todos esses fatores influenciam diretamente em nossa forma de pensar e decidir, bem como em nossos comportamentos e atitudes. Isso gera uma moldura no indivíduo, são os chamados modelos mentais. Por consequência, quando da análise de uma evidência, os modelos mentais têm uma influência direta.

Este método tem por escopo a mudança de perspectiva do analista de inteligência quanto a uma determinada situação, conduzindo-o a pontos de vista diversos com geração de novas ideias e como resultado rompendo com modelos mentais.

Categoria Apoio à Decisão

Existe uma limitação humana da memória de curto prazo, impossibilitando a capacidade de memorização de todos os prós e contras quando há múltiplas possibilidades. Dessa maneira, tendemos a focar primeiramente num grupo de problemas e oportunidades, posteriormente num segundo grupo e assim por diante, acarretando hesitação ou morosidade para tomada de decisão.

Algumas técnicas de suporte de decisão têm por finalidade superar essas limitações de conhecimento exteriorizando todas as opções e interrelações de forma gráfica, permitindo aos analistas testarem os resultados das opções alternativas e, ao mesmo tempo, mantendo o problema como um todo de forma ostensiva. Outras técnicas dessa categoria ajudam o tomador de decisão a desenrolar situações complexas ou definir as oportunidade e restrições no ambiente em que a escolha precisa ser feita.

A esse respeito, Heuer e Pherson citam um exemplo prático de autoria de Douglas MacEachin (2015, p. 218):

The role of the analyst in the policymaking process is similar to that of the scout in relation to the football coach. The job of the scout is not to predict in advance the final score of the game, but to assess the strengths and weaknesses of the opponent so that the coach can devise a winning game plan. Then the scout sits in a booth with powerful binoculars, to report on specific vulnerabilities the coach can exploit. (Douglas MacEachin, CIA Deputy Director for Intelligence, 1993–1995)¹

Em síntese, o papel do analista de inteligência com o uso dessas técnicas é estruturar toda a informação relevante em um formato que torna

¹ O papel do analista no processo de formulação de políticas é semelhante ao do scout em relação ao treinador de futebol. O trabalho do scout não é prever antecipadamente a pontuação final do jogo, mas avaliar os pontos fortes e fracos do adversário para que o técnico possa elaborar um plano de jogo vitorioso. Em seguida, o scout senta em uma cabine com binóculos poderosos, para informar sobre vulnerabilidades específicas que o técnico pode explorar. - Douglas MacEachin, diretor adjunto de Inteligência da CIA, 1993–1995 (*Tradução livre*).

mais fácil para o tomador de decisão sua visualização e realização de uma escolha.

EMPREGO DAS TÉCNICAS ANALÍTICAS ESTRUTURADAS POR EQUIPES OU GRUPOS

As análises de inteligência ocorrem cada vez mais em espaços colaborativos, em que grupos e equipes são responsáveis pela produção do conhecimento amparado nos conhecimentos e apreciações de dados por parte dos integrantes destes “times”. Essa é uma das principais características da análise estruturada pois, ao contrário do padrão regular em que a fase inicial é a atividade individual de produção do conhecimento e a coordenação surge como uma etapa final, o uso das TAE viabilizam a cooperação e crítica da construção do conhecimento desde seu início, na medida em que todo o pensamento do analista de inteligência é externalizado para considerações pelos demais partícipes do grupo.

O significado dos fenômenos, experiências possíveis, é algo criado pela pessoa que experimenta o evento e se lastreia na interpretação que fazemos sobre este evento, ou seja, tudo de maneira pessoal. Como diz O’Connor (2011), o processo de raciocínio está trancafiado atrás dos olhos do indivíduo, ainda sugere uma pirâmide sobre essa ação.

Figura 1 – O processo de raciocínio segundo O' Connor.



Fonte: O' Connor (2011).

Nas TAE a cognição é um processo colaborativo que estrutura o processo individual de pensamento, assim como estrutura a interação entre os analistas de inteligência, uma vez que o processo de pensamento nestas técnicas é transparente e cada passo necessita da discussão dentro da equipe.

Nesse sentido, Heuer e Pherson (2016, p. 18) afirmam: [...] the synergy of multiple minds using structured analysis is usually more effective than is the thinking of a lone analyst. Team-based analysis can, of course, bring with it a new set of challenges comparable to the cognitive limitations and pitfalls faced by the individual analyst².

As TAE deixam um rastro para que outros analistas ou decisores possam exercer também seus próprios juízos analíticos sobre a construção do conhecimento. Usadas em grupo, a cada etapa do processo analítico são expostas perspectivas diferentes e/ou divergentes aos integrantes.

² [...] a sinergia de múltiplas mentes usando análise estruturada é geralmente mais eficaz do que o pensamento de um analista solitário. A análise baseada em equipe pode, naturalmente, trazer consigo um novo conjunto de desafios comparáveis às limitações cognitivas e às armadilhas enfrentadas (*Tradução livre*).

Essa transparência faz com que as diferentes opiniões dos analistas de inteligência sejam consideradas em todo o processo epistemológico, assim, o uso das técnicas impõem ao analista de inteligência, individualmente considerado, que se torne mais aberto e disponível para revisão e crítica de suas interpretações sobre a massa de dados a serem analisados.

Essa transparência importa numa comunicação mais efetiva no processo de produção do conhecimento e, na medida em que o analista de inteligência tem ciência de que seu trabalho cognitivo individual será apresentado e apreciado pela equipe ou grupo, involuntariamente até, esforça-se em demonstrar de forma sistemática a conformidade de seu julgamento dos dados. Nesse momento enxergamos uma grande contribuição do emprego das TAE nos grupos ou equipes formadas por integrantes de distintas agências e instituições de inteligência.

UTILIZAÇÃO INTERAGÊNCIAS DE INTELIGÊNCIA

No Brasil, a Comunidade de Inteligência é composta pelo Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN) e outros subsistemas como acontece em cada Estado-Membro da Federação, ordinariamente compostos por forças de Segurança Pública, dentre outros, cada qual com suas respectivas Agências ou Órgãos de Inteligência.

Seus analistas de inteligência utilizam cada qual banco de dados distintos, alguns com alguma integração ou interação com sistemas de informação nacionais, entretanto, a maior base de dados pertence aos Estados-Membros, sobretudo os relativos à identificação civil, registro e licenciamento de veículos, registro de antecedentes criminais, dentre outros dados importantes para a realização de análises voltadas ao enfrentamento de organizações criminosas – OCRM.

Já vimos que o uso das TAE visa desobscurecer o processo cognitivo, podem ser consideradas, portanto, uma vertente da gnosiologia aplicada aos analistas de inteligência. No processo de construção do conhecimento, elementos culturais e profissionais são fatores de grande influência no indivíduo em si. Como afirma Bourdieu (2007, p. 141), “as categorias de

percepção do mundo social são, no essencial, produto da incorporação das estruturas objectivas do espaço social” (sic).

Agora, tenhamos em conta que por diversas vezes, mesmo quando empenhados na análise de fatos de interesse comum, analistas de inteligência de diferentes agências e instituições trazem consigo modelos mentais inquestionáveis, sobretudo, influenciados pelo *ethos* institucional de onde provém. Consequentemente, temos um ambiente fértil para preconceitos e até a sonegação de dados importantes na produção do conhecimento interagências, daí a importância da lição de Heuer e Pherson (2016, p. 18):

These techniques can help analysts mitigate the proven cognitive limitations, side-step some of the known analytic pitfalls, and explicitly confront the problems associated with unquestioned mental models (also known as mindsets). They help analysts think more rigorously about an analytic problem and ensure that preconceptions and assumptions are not taken for granted but are explicitly examined and tested³.

Os ambientes integrados já são uma realidade, basta verificar a composição do SISBIN, contida na FIGURA 2, entretanto, como reduzir os subjetivismos, despersonalizar argumentos e promover a interação entre os analistas, de modo a que o processo cognitivo seja o mais transparente e permita o efetivo compartilhamento de dados e a produção de conhecimento o mais completo e confiável possível? Esse a nosso ver é o grande papel das TAE.

³ Essas técnicas podem ajudar os analistas a mitigar as limitações cognitivas comprovadas, superando algumas das armadilhas analíticas conhecidas, e explicitamente confrontar os problemas associados a modelos mentais inquestionáveis (também conhecidos como mentalidades). Eles ajudam analistas pensar mais rigorosamente sobre um problema analítico e garantir que preconceitos e pressupostos não sejam tomados como garantidos, mas explicitamente examinado e testado. (Tradução livre)

Figura 2 – Sistema Brasileiro de Inteligência.



Fonte: ABIN. Disponível em: <<https://www.gov.br/abin/pt-br/assuntos/sisbin/composicao-do-sisbin>>. Acesso em: 17 fev. 2021.

O acesso a bancos de dados, a sensores (aqui entendidos como os integrantes das instituições na condição de captadores de dados e informações), a conhecimentos já produzidos, a própria expertise de um analista de inteligência do Exército Brasileiro, somado a esta mesma bagagem trazida por analistas de inteligência das Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal (PRF), Polícias Cíveis e Militares Estaduais, da Agência Brasileira de Inteligência (ABIN), do Corpos de Bombeiro Militar, do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), entre outras instituições, num ambiente integrado de análise, visando a produção de conhecimento que visa a um fim comum, como é o caso da Segurança Pública. Imaginem a grande massa de dados e as variadas perspectivas de análise do fenômeno criminal e enfrentamento das ORCRIM.

Como foi dito nas linhas anteriores, os métodos estruturantes trazem em si a transparência do processo cognitivo individual e do grupo, a cada etapa é possível todo integrante da equipe de análise e aos gerentes ou decisores a verificação de como se deu tal ou qual formação de opinião, conclusão ou estimativa.

Dessa forma, é possível inculir nos componentes de um grupo integrado de analistas de inteligência de distintas Agências ou Órgãos de Inteligência o compromisso com o resultado final daquele produto, que será, via de regra, assessorar gestores da Administração Superior.

A necessidade do inteiro compartilhamento de dados e informações por esses analistas é *conditio sine qua non* para que a produção do conhecimento seja completa, a omissão intencional de dado ou informação, por vaidades institucionais, ou qualquer outro mote individual, poderá ser detectada mais à frente quando do julgamento das etapas do processo de cognição.

ESTUDO DE CASO: COPA DO MUNDO DE 2014 EM MINAS GERAIS

A seguir será explorado um estudo de caso, contextualizando a aplicação da TAE em ambientes integrados, com o fito de demonstrar sua grande utilidade.

Os grandes eventos ocorridos no Brasil a partir de 2013 com a Copa das Confederações, alteraram significativamente os rumos da política pública de Segurança do país, fomentando a integração e a cooperação das instituições públicas, sociedades de economia mista, autarquias e fundações, todos empenhados para que, mediante uma intensa troca de dados e informações, fosse possível levar a cabo o planejamento estratégico de Segurança Pública. Nesse sentido, de acordo com BRASIL (2012, p. 13-14):

A SESGE atuará de forma estratégica na coordenação e na execução das ações nas três esferas de governo. No âmbito nacional, coordenará as ações e promoverá a integração da Polícia Federal, da Polícia Rodoviária Federal, da Força Nacional de Segurança Pública e da Receita Federal, bem como articulará com o Ministério da Defesa a participação das Forças Armadas em questões específicas, tais como a segurança estratégica da infraestrutura crítica e do espaço cibernético e a ABIN as atividades de Inteligência.

No âmbito estadual e municipal, a SESGE, em parceria com as Secretarias de Segurança/Defesa Social, promoverá a integração das ações dos diversos órgãos, tanto nas questões operacionais como nas ações de inteligência, e em âmbito privado, através e em parceria com a Gerência Geral de Segurança do Comitê Organizador da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014.

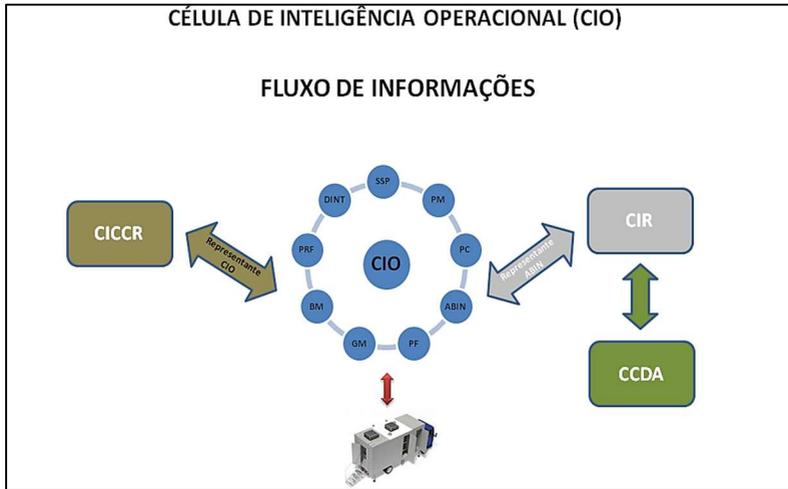
Para a realização desses propósitos, unidades integradas de comando e/ou cooperação serão criadas em níveis internacional, nacional, regional e local (fixas, instaladas nos estádios e locais de competição; e as móveis), o que permitirá acompanhar, simultaneamente, a evolução de um ou mais eventos em determinada cidade-sede. A experiência adquirida durante o processo, bem como a infraestrutura montada, ficará como legado para a política permanente de segurança pública.

Assim o foi, em Minas Gerais, especificamente, foram adotadas diversas medidas e criados ambientes integrados com oficinas temáticas para cada um dos aspectos que envolviam a realização dos jogos nas cidades que os sediaram, bem como medidas destinadas àqueles municípios com potencial atração de turistas nacionais e estrangeiros.

Em todo caso, a Oficina de Inteligência permeava todas as demais, produzindo conhecimento acerca da logística, imigração, hotelaria, rotas protocolares, manifestações, eventos sociais e profissionais concorrentes, enfim, tudo o quanto pudesse servir para produção de conhecimento para assessorar os gestores na aplicação de recursos, alocação de materiais, estabelecimento de necessidades, locais de empenho de tropas para patrulhamento, ações repressivas etc.

Assim, a Oficina de Inteligência em Minas Gerais era composta por analistas de inteligência da ABIN, Agência de Inteligência da Polícia Federal, Agência de Inteligência da Polícia Rodoviária Federal, da Diretoria de Informações e Inteligência da Polícia Civil de Minas Gerais (DIIP/PCMG), da Diretoria de Inteligência da Polícia Militar de Minas Gerais (DINT/PMMG), Agência de Inteligência da Subsecretaria de Assuntos Prisionais da Secretaria de Estado de Defesa Social (AI/SUAPI/SEDS), Agência de Inteligência da Guarda Municipal de Belo Horizonte/MG (AI/GMBH), representação da Inteligência da 4ª Região Militar do Exército Brasileiro, sediado em Belo Horizonte, dentre outros convidados eventuais. Sendo um dos fluxos demonstrado na figura a seguir:

Figura 3 – Fluxograma da Célula de Inteligência Operacional



Fonte: DIIP/PCMG.

Durante o exercício de seu mister, na Oficina de Inteligência foram realizadas diversas reuniões entre os analistas de inteligência das diferentes instituições, os quais, para a análise dos dados, informações e documentos que cada uma das Agências de Inteligência dispunha e apresentava para apreciação do grupo e consolidação do conhecimento, sobretudo das análises de risco, se utilizaram de técnicas de análise estruturada tais como cronologias e linhas do tempo, análises de vínculos, *brainstorming*, cenários simples, indicadores e pensamento de fora para dentro (*outside in thinking*).

Nesse ponto, é importante salientar, que muitas vezes o emprego das TAE nesse ambiente era feito sem que houvesse, por parte de todos os analistas, a consciência de que estavam participando de uma metodologia estruturante, por isso a falta de fidelidade na condução das técnicas prejudicou sobremaneira o mapeamento do processo mental de cognição, uma vez que muito se preocupou com o produto final e pouco se atentou para o desenvolvimento epistemológico.

Entretanto, foi nítida a contribuição da aplicação dessas técnicas, ainda que mitigada, não apenas na produção do conhecimento, como

também na influência que teve sobre o estímulo ao compartilhamento dos dados, informações e conhecimentos produzidos nas relações interagências.

Cita-se que as reuniões das oficinas muitas vezes se iniciavam com a técnica do *brainstorming*, a fim de identificar fatores de risco para rotas protocolares, por exemplo, uma vez identificados, eram estabelecidos os itinerários principais e alternativos, para mais à frente utilizar técnicas como a de indicadores, pensamento de fora para dentro e análise de cenário simples para projetar situações em que possíveis ameaças se consolidassem e como reagiriam as forças de segurança para evitar ou mitigar danos, ao final eram então sugeridas alterações dos itinerários e composição do dispositivo de segurança das delegações.

Como dito anteriormente, a aplicação das técnicas não seguiu o rigor metodológico a ponto tal que fosse perceptível a total construção do pensamento por parte dos integrantes, a fim de que subsidiar o produto final das análises de risco a serem apreciadas pelos decisores. Entretanto, a experiência demonstrou como os ambientes integrados puderam desenvolver a produção do conhecimento em aspectos muito mais completos e abrangentes.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As TAE vieram para substituir modelos eminentemente intuitivos de pensamento, substituindo por processos críticos e mapeados, outrossim, contribuem de forma mais significativa para a produção de conhecimentos em grupos, estimulando as diferentes percepções e compartilhamento de ideias, o que nos denominados *fusion centers* ou ambientes interagências podem impactar de forma significativa quanto ao compartilhamento de informações que, a princípio, seriam obstadas por questões de índole individual ou institucional dos envolvidos.

Na medida em que ocorre o mapeamento dos processos mentais, elementos subjetivos tendem a ser minorados, sobretudo em ambientes nos quais os analistas envolvidos têm consciência de que sua produção individual estará sujeita à crítica por parte dos demais integrantes, e que reservas mentais poderão ser descobertas se não naquele momento, em

outro, colocando em risco a credibilidade daquele analista e da instituição que representa.

A construção de ambientes integrados não é tarefa simples, contudo, podem ser criados, para tanto é importante que tenhamos também um modelo de gestão desenvolvimento destes grupos que contribua para a consecução de suas finalidades.

Neste sentido, Katherine e Randolph Pherson (2017) listam as seis premissas que promovem um ambiente colaborativo, são eles: 1) A missão crítica; 2) O benefício mútuo, 3) A confiança mútua; 4) Incentivos; 5) Acesso e agilidade; e 6) Entendimento comum. Listam também os três princípios básicos para a superação de obstáculos à colaboração, que também se aplicam ao compartilhamento em ambientes integrados, quais sejam: 1) Responsabilidade para fornecer; 2) Empoderamento para participar; e 3) Ambiente orientado pelo usuário.

Observa-se que há de um lado a exteriorização do processo de pensamento do analista, o que podemos chamar de etapa mental, de outro há uma etapa comportamental, nesta é necessário que o analista se disponha a expor sua construção epistemológica de forma clara e fiel, evitando a sonegação de dados ou pressupostos que interferem nas suas conclusões e que devem ser objeto de apreciação pelos demais componentes do grupo de analistas de inteligência envolvidos.

Por outro lado, como assevera Marqués (2016), embora as TAE estejam em voga como alternativas de produção sistêmica do conhecimento, visando suprir as falhas cognitivas humanas. Não há uma avaliação precisa de sua eficácia, sobretudo porque não há um acompanhamento tal que comprove o rigor metodológico em sua aplicação nas análises que foram realizadas. Os criadores das TAE chegam a sugerir e fazer experimentos, mas ainda persistem críticas.

De toda forma, diversas Comunidades de Inteligência incentivam o emprego das TAE, sobretudo em grupos de analistas, pois ainda que não se comprove que o resultado da análise pode ser diverso ou mais eficaz do que com a aplicação de outros métodos mais tradicionais, embasados nas experiências dos analistas individualmente considerados, a aplicação da TAE em si traz uma conotação mais científica para a produção do

conhecimento em grupo e permite aos tomadores de decisão auditar as fases do processo cognitivo individual e coletivo, para, assim, reforçar seu entendimento.

REFERÊNCIAS

- An Assessment of Data Analytics Techniques for Insider Threat Programs. *The Intelligence National Security Alliance*, Maryland, USA, 2018. Disponível em: <https://www.insaonline.org/?s=An+Assessment+of+Data+Analytics+Techniques+for+Insider+Threat+Programs>. Acesso em: 18 maio 2019.
- BRASIL. Exército. Comando de Operações Terrestres. *Manual Técnico - Produção do Conhecimento de Inteligência*. EB70-MT-10.401. 1.ª ed. Brasília, DF: COTER, 2019.
- BRASIL. Ministério da Justiça. *Planejamento Estratégico de Segurança para a Copa do Mundo FIFA Brasil 2014*. Brasília, DF, 2012. Disponível em: [http://www.conectas.org/arquivos/editor/files/PlanejamentoEstrategicoSESGE%20\(2\).pdf](http://www.conectas.org/arquivos/editor/files/PlanejamentoEstrategicoSESGE%20(2).pdf). Acesso em: 30 jun. 2019.
- BOURDIEU, Pierre. *O Poder Simbólico*. Trad. Fernando Tomaz (português de Portugal). 11ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007.
- FOLKER JR, Robert D. *Intelligence Analysis in Theater Joint Intelligence Centers: An Experiment in Applying Structured Methods*. Joint Military Intelligence College, Washington, DC, Jan. 2000. Disponível em: <https://fas.org/irp/eprint/folker.pdf>. Acesso em: 18 maio 2019.
- HEUER JR., Richard J. *Psychology of Intelligence Analysis*. 2. ed. Palhoça: Unisulvirtual, 1999.
- HEUER JR.; PHERSON, Randolph H. *Structured analytic techniques for intelligence analysis*. CQ Press, 2016.
- MARQUÉS, Fernando Toboso. *Grado de acierto de estimaciones y pronósticos: criterios de evaluación de la metodología y calidad de los análisis*. Instituto Español de Estudios Estratégicos. Madrid, España, 2016. Disponível em: http://www.ieee.es/Galerias/fichero/docs_marco/2016/DIEEEM12-2016_Metodologia_CalidadAnalisis_FernandoToboso.pdf. Acesso em: 02 jun. 2019.

O' CONNOR, Joseph. *Manual de Programação Neurolinguística PNL*. Trad. Carlos Henrique Trieschmann. Rio de Janeiro: Qualitymark, 2011.

PERSON. Katherine Hibbs; PERSON, Randolph H. *Critical Thinking for Strategic Intelligence*. CQ Press, 2017.

MOORE, David T. *Critical Thinking and Intelligence Analysis*. Washington, 2007. Disponível em: https://www.academia.edu/38695846/Critical_Thinking_and_Intelligence_Analysis_5. Acesso em: 02 jun. 2019.

JOHNSTON, Rob. *Analytic Culture in the US Intelligence Community*. Washington, 2005. Disponível em: https://www.cia.gov/library/center-for-the-study-of-intelligence/csi-publications/books-and-monographs/analytic-culture-in-the-u-s-intelligence-community/analytic_culture_report.pdf. Acesso em: 02 jun. 2019.

CAPÍTULO III

INTERFACE ENTRE SEGURANÇA PÚBLICA E PRIVADA NO BRASIL: CONCORRÊNCIA OU COMPLEMENTARIEDADE? ¹

Giovani Clark

Sérgio Augusto Veloso Brasil

INTRODUÇÃO

A demanda do homem por segurança vem desde os primórdios da história da humanidade, na busca à proteção da integridade física frente a ataques de animais selvagens e outras tribos hostis. Seja qual for a causa do embate, luta pela sobrevivência, por território, ou outros motivos, houve uma evolução nas estratégias de defesa e ataque com o fito de se manter a integridade física e patrimonial.

Com o passar do tempo e a criação do Estado, aqueles guerreiros ou cavaleiros nobres, que antes eram livres, passam a receber salário pelos seus préstimos e subordinar-se ao suserano. A sociedade progride para um Estado moderno, que se caracteriza pela divisão do trabalho e monopolização da tributação e da violência física. O Estado passa de monopólio de um único indivíduo, caracterizado na monarquia absoluta, para um monopólio público e acaba sendo institucionalizado. A partir do estabelecimento de regras de convivência e com o surgimento das Constituições, com um conjunto de normas que regulam a convivência do homem, o Direito se modifica e se transforma, de instrumento de

¹ Artigo publicado pelo Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação no CONPEDI-Rio (XXIX Encontro do Conpedi, 30 de junho de 2020), sendo, posteriormente, selecionado em âmbito nacional, para publicação na Revista Brasileira de Direitos e Garantias Fundamentais, v. 6, n. 1, 2020, *link* da revista: <https://www.indexlaw.org/index.php/garantiasfundamentais>.

harmonização de conflitos e legitimação do poder a instrumento de implementação de políticas públicas.

No caso brasileiro, com o advento da Constituição de 1988 (CRFB/88), o país teve mudanças sociais significativas, com revigoramento dos direitos de cidadania e do princípio da dignidade humana. Com isso, o Estado deve planejar sua atuação na busca da harmonia de interesses públicos e privados para manter a paz social. Os órgãos de segurança pública, na estrutura do Estado, têm papel fundamental na concatenação desse conflito de interesses. O art. 144 da CRFB/88 estabelece que a segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, com a atuação de seus respectivos órgãos (BRASIL, 1988).

A segurança é dever do Estado e direito constitucional do cidadão, a preservação da boa ordem da coisa pública é o fator motivador da atuação da polícia, como um recurso da autoridade estatal contra perturbações ocasionadas pelas existências individuais. Em uma readequação do sentido da ordem pública, o Estado é chamado cada vez que houver um perigo, uma possibilidade de atentar-se à ordem pública.

O objetivo geral do artigo é avaliar as políticas públicas referentes à segurança pública e segurança privada no Brasil. Para sua consecução, foram estabelecidos como objetivos específicos: a) levantar a previsão de políticas públicas no Plano Plurianual de Ação (PPA) e no Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSP), em especial aquelas de incentivo à execução das atividades de segurança privada no país; b) apresentar a legislação constitucional e infraconstitucional mais relevantes da segurança pública e privada no Brasil; c) levantar e consolidar dados oriundos do Departamento de Polícia Federal (DPF) referentes às empresas e pessoas empregadas nas atividades de segurança privada no Brasil; d) avaliar possíveis impactos à segurança pública quanto ao exercício das atividades da segurança privada sob o amparo de um planejamento estatal.

A presente contribuição, baseada no método qualitativo do tipo exploratório, com base em levantamento bibliográfico, propicia a reflexão sobre a importância das políticas públicas e o planejamento estatal na

preservação da ordem pública, com o incremento das atividades complementares da segurança privada. No caso da segurança privada, há incremento de suas atividades devido ao crescimento do crime organizado. Todavia, a pesquisa não comprovou, em princípio, que essas empresas, em razão do sucateamento da segurança pública, obtenham lucros atendendo a interesses pessoais ou a nichos mercadológicos, com o aval do Estado.

ORDEM PÚBLICA

A ordem pública, bastante evidente no Cap. III da Segurança Pública, especificamente no art. 144 da CRFB/88, permite “[...] que o intérprete ou o aplicador possam atribuir certo significado, mutável em função da valoração que se proceda diante dos pressupostos da norma” (CARVALHO FILHO, 2012, p. 54). Filocre (2017) reforça esse entendimento de conceito jurídico indeterminado:

A complexidade da noção de ordem pública viria de fato de nela ser compreendida não apenas a ordem material das ruas, mas ainda a manutenção de uma certa ordem moral, de modo a torná-la mais facilmente entendida, sentida, do que efetivamente definida, especialmente porque é uma noção que sofre variações no tempo e no espaço. (FILOCRE, 2017, p. 56)

A terminologia jurídica da expressão ordem pública possui dois sentidos para Filocre (2017): a) o primeiro sentido corresponderia à designativa de parâmetros basilares de comportamento social, abarcando, em sentido amplo, entre outros, quaisquer relações morais com costumes morais, a família e a economia; há a divisão de ordem interna, como conjunto de normas que regem a sociedade, visando o bem-estar social, a ordem e os costumes no âmbito interno, e a ordem externa, como sendo as normas que regem as questões entre os diversos Estados; b) o segundo sentido teria o significado de clima de equilíbrio e paz indispensável à convivência coletiva diária.

Além de prover saúde, educação e outros serviços que garantam o bem-estar social, o Estado zela pela preservação do patrimônio dos cidadãos e sua integridade física. Essa legitimidade do governo depende de sua

capacidade de manter a ordem entre os cidadãos nos territórios submetidos à sua autoridade (SAPORI, 2007).

Há um vínculo estreito entre Estado, governo, ordem pública e autoridade em situações de irrupção da ordem. E a eficiência estatal tem sido colocada a teste em todo o mundo. A percepção é que o governo, em países e épocas distintas, utiliza institucionalmente o monopólio da violência física para manter um status quo de arbitrariedade social institucionalizada, permanecendo, assim, em um Estado de exceção permanente. Nessa linha de raciocínio, para Mendes (2016, p. 221), “[...] na segurança pública estão em embate os discursos que defendem a manutenção da ordem em contraponto ao paradigma da transformação social”, e a sensação de insegurança no contexto urbano provém do controle de classes excluídas, o que provoca a manutenção da própria violência e “[...] a busca de meios de segurança privada e cobrança de aumento punitivo dos mecanismos estatais”. A capacidade dos órgãos públicos de manejarem os conflitos sociais derivados de comportamentos desviantes, por meio de mecanismos de controle social, é um grande desafio, não somente para as forças públicas do Estado, na seara da segurança pública, mas, também, para as forças armadas ao serem convocadas, quando a irrupção da ordem atinge níveis mais graves e intoleráveis.

Há um secular debate entre o público e o privado. Existe uma igualdade na garantia constitucional da defesa do interesse público e do privado, via de regra pela ponderação de interesses, em que o Princípio da Proporcionalidade tem fundamental relevância. Bobbio (1986) destaca que, nesse desencadear de relações sociais, há uma sociedade de iguais e uma sociedade de desiguais, que merece prudente reflexão:

Sendo o direito um ordenamento de relações sociais, a grande dicotomia público/privado duplica-se primeiramente na distinção de dois tipos de relações sociais: entre iguais e entre desiguais. O Estado, ou qualquer outra sociedade organizada onde existe uma esfera pública, não importa se total ou parcial, é caracterizado por relações de subordinação entre governantes e governados, ou melhor, entre detentores do poder de comando e destinatários do poder de obediência, que são relações entre desiguais. (BOBBIO, 1986, p. 15)

Em posição de complementariedade, as atividades de segurança privada acabam por atender à demanda emergente por segurança, também decorrente de momentos de crise e de criminalidade crescente e organizada, que não é exclusiva do Brasil.

Para Saporì (2007) os mecanismos de controle social são diversificados, pois

A criação da necessidade pela *ordem pública* é parte do processo de emergência de concepções de crime reconhecidas e categorizadas pelas autoridades públicas e por especialistas profissionais. Acompanha a expansão administrativa do Estado e sua paulatina aquisição do monopólio efetivo da força. (SAPORI, 2007, p. 21)

O direito à segurança encontra-se no caput do art. 5º da CRFB/88, enquanto relaciona-se a uma ideia de garantia individual, e no art. 6º da CRFB/88, quando se aproxima da ideia de segurança pública (LENZA, 2011).

Valente (2017) considera a segurança como uma necessidade coletiva prestada regular e continuamente pelos órgãos e servidores públicos nos termos estabelecidos em lei,

Socorrendo-nos da teoria das *necessidades colectivas* como fundo do interesse público [...], consideramos que a segurança é uma dessas necessidades colectivas, cuja satisfação *regular e contínua* deve ser provida pela *actividade típica dos organismos e indivíduos* da Administração Pública, *nos termos estabelecidos pela legislação aplicável*, devendo aqueles obter para o *efeito os recursos mais adequados e utilizar as formas mais convenientes*, quer sob *directção ou fiscalização* do poder político e executivo, quer sob o controle dos *tribunais* (grifos do autor). (VALENTE, 2017, p. 125)

Modernamente, a atuação da polícia tem nova dimensão quanto à manutenção da ordem pública tradicional, antes baseada em conceitos como moralidade pública e perturbação da ordem. Atualmente, há uma tendência de que a manutenção da ordem pública seja fundada especialmente na garantia estatal pautada na própria sociedade, ou seja, em sua organização e manifestação (FILOCRE, 2017). Ao Estado, portanto, cumpre proteger a sociedade de perigos ameaçadores de interesses coletivos de direitos fundamentais. Parece um avanço para que se evitem danos

irreparáveis aos interesses e direitos na essência do Estado Democrático do Direito. Visível a intervenção do Estado na segurança pública, em diversas ocasiões e locais, pois “[...] o Estado tem o dever de atuar positivamente para gerar desenvolvimento e justiça social” (SUNDFELD, 2012, p. 57).

Em uma visão econômica relacionada à atividade de segurança e desenvolvimento, cediço que se a insegurança se instalar em determinada região os investimentos serão remanejados para outras áreas, que possuam perigos e riscos menores ao investidor. Nesse sentido, apropriadas as palavras de Nunes (2012, p.100): “[...] sem crescimento, a crise é inevitável; sem crescimento não se sai da crise”. Atento à garantia dos direitos sociais conquistados, Roosevelt (apud NUNES, 2012, p. 105), alerta que o capital financeiro não pode dominar a política, pois se isto ocorrer seria “[...] mais perigoso do que confiar o governo do mundo ao ‘crime organizado’ ”. O crime também provoca prejuízo financeiro local, contratos não são cumpridos e a instabilidade prevalece. Grau (2017), sobre essa busca pela segurança no cumprimento dos contratos, entende que a totalidade estrutural, que constitui a ordem pública, apresenta caracteres particulares de constância e estabilidade, sem as quais seria impossível esse cálculo racional de justiça e administração, que funcionem de forma a permitir um ambiente propício ao ganho e acumulação de capital.

SEGURANÇA E DIREITO ECONÔMICO NOS ESTADOS E MUNICÍPIOS

Os municípios devem pautar seu planejamento e rever, juntamente com o respectivo Estado e União, formas de legislar em Direito Econômico para reforçar as verbas destinadas à segurança pública local. Necessária a realização de planejamento para apoio às atividades de segurança pública e privada locais para viabilizar a atuação (ou não) das prefeituras junto a esses órgãos e empresas, coordenadas por um Comitê de Segurança Pública local. Embora a maior responsabilidade da segurança pública, atualmente, fique afeta aos Estados, é necessário quebrar esse paradigma em tempos de crise. Parques municipais, praças, prédios e logradouros públicos, entre outros

locais, podem ter um reforço na proteção preventiva patrimonial e da integridade das pessoas.

A parceria é uma necessidade, todavia, devem ser adotadas cautelas, a maioria na seara jurídica. Para a superação de uma crise econômica como a atual, o senso comum adquirido em debates públicos que mobilizam os cidadãos e a opinião pública é quase um dever, para que se encontrem soluções democráticas. Rodrigues e Serra (2012, p. 6) chamam a atenção para o debate e escrutínio público da economia: “Sim, a economia é política e deve estar, por esse motivo, sujeita ao debate e ao escrutínio democráticos. Reconhecê-los torna a análise dos problemas mais realista e as propostas de solução mais sensatas”.

A CRFB/88 foi elaborada com um projeto constitucional com foco na dignidade humana e na afirmação dos direitos socioeconômicos, decorrente de acontecimentos políticos, sociais e econômicos. Há que se considerar a ideologia constitucionalmente adotada na constituição econômica que se divide em: a) comandos capitalistas, previstos nos incisos II e IV do art. 170 da CRFB/88, como, por exemplo, o direito de propriedade privada dos meios de produção e livre concorrência; b) em comandos socialdemocratas, exemplificativamente, a função social dos meios de produção; e c) em comandos nacionalistas, como o de garantia da soberania econômica nacional. Os comandos estão previstos no Capítulo VII da magna Carta, intitulado ‘Da Ordem Econômica e Financeira’ (CLARK; CORRÊA; NASCIMENTO, 2017).

A regência do mercado financeiro para a alocação dos recursos e a mercantilização dos direitos econômicos e sociais de maneira desregulamentada é uma realidade. Aludida transformação de bens comuns e serviços públicos, como educação, saúde, moradia, segurança, energia, entre outros, em mercados emergentes de forma desregulamentada ou com um mínimo de regulamentação é fato. Para António José Avelãs Nunes (2012, p. 112) o estado capitalista “[...] é o estado garantidor no seu melhor, garantindo os interesses de comando da pequena elite do capital financeiro”. Nesse entendimento, com a exclusão das minorias acentuam-se as desigualdades e incrementam a pobreza de milhões de pessoas.

De fato, o sistema de segurança no país, passa, necessariamente, pela demanda de um Estado forte, capaz de oferecer um mínimo de atendimento aos clamores dos cidadãos menos favorecidos – que não são poucos – na garantia de seus direitos fundamentais. Especificamente a respeito dos municípios, Clark (2013) manifesta-se quanto à possibilidade legal dos entes municipais legislar em Direito Econômico, o que se encaixa como uma proposta plausível por ocasião da revisão do marco legal da segurança, prestes a ser reformulado pelo governo federal:

Assim sendo, os Municípios brasileiros devem e podem legislar em Direito Econômico articulando-se, dentre outros (arts. 170, 173, 174, 175 da CF), os arts. 24, I e V com os art. 30, I e II da Constituição de 1988, agindo no domínio social e econômico a fim de efetivar os comandos constitucionais possibilitadores de transformar a nossa realidade perversa. (CLARK, 2013, p. 433)

A Lei do Plano Plurianual será a ‘viga mestra’ para a política econômica intervencionista do município de forma racional e eficaz (CLARK, 2001). Pensar Direito Econômico, segundo Grau (2017, p. 146), “[...] é pensar o Direito como um nível do todo social - nível da realidade, pois - como mediação específica e necessária das relações econômicas”. O art. 174 da Carta brasileira e o seu §1, dão oportunidade ao Estado para avançar em suas políticas públicas, junto ao domínio social e econômico do país. No dispositivo citado há a menção à atuação reguladora do Estado, que compreende o exercício das funções de incentivo, planejamento e fiscalização (GRAU, 2017).

Filocre (2017) afirma que o Brasil se manteve num estágio pré-Estado social ao não efetivar ações sociais e econômicas concretas para a minoração da criminalidade. A crítica do autor é que o Estado brasileiro optou pela transferência da responsabilidade da Administração Pública para a lei penal. E, de fato, o país ainda é deficiente quanto a políticas efetivas na área de segurança. Embora tenha havido considerável avanço nas últimas décadas, são ainda necessárias mudanças para o controle da criminalidade.

SEGURANÇA PÚBLICA: PNSP E PPA

O artigo 144 da CRFB/88 é referencial sobre a segurança pública e apresenta o rol taxativo de órgãos que a compõem: polícia federal, polícia rodoviária federal, polícia ferroviária federal, polícia civil, polícias militares e corpos de bombeiros militares, além da possibilidade dos municípios em constituir guardas municipais, destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei (BRASIL, 1988).

A Política Nacional de Segurança Pública para o período de 2018 a 2028 teve início com a implantação do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), aprovado pelo Congresso Nacional, depois de anos de estudo. Conforme dados do Plano Nacional de Segurança Pública (PNSP), os Estados, com crises fiscais durante décadas, arcaram, em 2016, com 85% dos gastos na área, em contraste com 9% do governo federal (BRASIL, 2018b).

A União não tinha atribuições específicas para a segurança pública em nenhuma Constituição, desde 1824. E isso, mesmo com o Brasil tendo fronteiras com dez países, quatro deles reconhecidos mundialmente como produtores de drogas, colocou o País como o segundo mercado mundial consumidor de cocaína e derivados, atrás somente dos Estados Unidos da América (EUA) (D'ALAMA, 2012).

De acordo com o PNSP (BRASIL, 2018b) previu-se uma estimativa na ordem de R\$1 bilhão somente para 2018, e em 2022 a cifra estimada pode chegar a R\$4,3 bilhões de investimento. O PNSP é uma resposta à criminalidade crescente e, também, uma necessidade do Brasil para cumprir os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), da Organização das Nações Unidas (ONU), que consolida 17 objetivos, com vigência a partir de 2016. O PNSP brasileiro tem como foco a consecução de 11 objetivos principais, com uma mudança pretendida na governança da política nacional, fomentados com cofinanciamento e participação das unidades da federação por meio de planos locais de segurança pública e defesa social.

De acordo com o PNSP (BRASIL, 2018b), o governo federal, com maior ou menor rigor técnico, tentou implementar ao longo das últimas décadas, cinco planos de segurança pública, quais sejam: a) 2000 - PNSP, cujo objetivo era articular ações de repressão e prevenção da criminalidade

no país; b) 2003 - lançado o embrião do Susp, com a finalidade de definir competências e articular as ações das polícias e outras instituições do sistema de justiça criminal; c) 2004 - foi criada a Força Nacional de Segurança Pública, que visava instrumentalizar o princípio da cooperação federativa na área de segurança pública, sob a coordenação da Senasp com a função de atender necessidades emergenciais dos Estados e do Distrito Federal, por meio de reforço de profissionais de segurança pública, com vistas a restaurar a ordem pública e a preservação da incolumidade das pessoas e do patrimônio; d) 2007 - criado o Programa Nacional de Segurança Pública (PRONASCI) que permitiu o financiamento de ações de outras instituições estaduais e municipais, desde que ligadas à área de prevenção à violência; e) 2012 - lançado o Plano Brasil Mais Seguro, com objetivo geral de redução da criminalidade violenta no País; f) 2015 - anunciado o Plano Nacional para Redução de Homicídios (PNRH); g) 2017 - anunciado o Plano Nacional de Segurança Pública, tendo por objetivos a redução de homicídios dolosos e feminicídios, a redução da violência contra a mulher, a racionalização e modernização do sistema penitenciário e o combate integrado à criminalidade organizada transnacional.

Com a criação do Ministério da Segurança Pública houve uma alteração na pauta da segurança pública no sentido de incluir ações de defesa social (BRASIL, 2018b). Entre os objetivos e estratégias há várias estratégias que necessitam de tecnologia para sua implementação, como: câmeras de monitoramento, botão de pânico e outros dispositivos eletrônicos e sistemas informatizados. Este nicho tecnológico está evidente na atividade de segurança privada, sobretudo nos serviços de vigilância eletrônica, e, certamente, em breve haverá maior interligação entre os setores público e privado da segurança, embora os termos segurança privada e segurança eletrônica sejam distintos.

No PPA de 2016-2019 há a proposta de “Fortalecimento das instituições públicas, com participação e controle social, transparência e qualidade na gestão” (BRASIL, 2015, p. 1381). Para a superação dos desafios compreendidos em cada Eixo Estratégico é proposto um conjunto de diretrizes que norteiam as principais agendas para o período, entre as quais uma que se relaciona diretamente com este estudo: “Fortalecimento da

segurança pública e redução de homicídios, com integração de políticas públicas entre os entes federados, controle de fronteiras e promoção de uma cultura de paz” (BRASIL, 2015, p. 1381).

O PPA não trata especificamente de questões da segurança privada, mas na área da segurança pública dá destaque ao Programa de Justiça, Cidadania e Segurança Pública, para o qual foram previstos recursos de R\$8,3 milhões, ressaltando as seguintes metas: reduzir em 15% o número de homicídios; reduzir o número de mortos em acidentes em rodovias federais de 98 para 80 a cada um milhão de veículos da frota nacional; implantar Centros Integrados de Comando e Controle nas capitais; promover a redução do número de pessoas presas; e reduzir o grau de desigualdade de acesso à Justiça por Estado (BRASIL, 2015).

SEGURANÇA PRIVADA

O marco legal da segurança privada engloba leis, decretos e portarias, além de pareceres sobre matérias específicas: a) Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, que dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores; b) Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, com as alterações do Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1985, que regulamenta a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, que dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores; c) Portaria nº 2.494, de 3 de setembro de 2004, do Ministério da Justiça, que cria a Comissão Consultiva para Assuntos de Segurança Privada; d) Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas (SINARM) e define crimes. O arcabouço jurídico do marco legal da segurança privada é extenso, incluindo a Lei nº 9.017, de 1995; a Lei nº 11.718, de 2008; a Lei nº 13.654, de 2018; a Lei 8.863, de 1994; a Medida Provisória nº 1.184-23, de 2001, entre outros instrumentos jurídicos.

Uma das mais importantes legislações que regulamenta as atividades de segurança privada é a Portaria nº 3.233/2012, que prevê, expressamente, uma política de estímulo ao crescimento das empresas que atuam no setor.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente Portaria disciplina as atividades de segurança privada, armada ou desarmada, desenvolvidas pelas empresas especializadas, pelas empresas que possuem serviço orgânico de segurança e pelos profissionais que nelas atuam, bem como regula a fiscalização dos planos de segurança dos estabelecimentos financeiros.

§ 1º As atividades de segurança privada serão reguladas, autorizadas e fiscalizadas pelo Departamento de Polícia Federal - DPF e serão complementares às atividades de segurança pública nos termos da legislação específica.

§ 2º A política de segurança privada envolve a Administração Pública e as classes patronal e laboral, observando os seguintes objetivos:

I - dignidade da pessoa humana;

II - segurança dos cidadãos;

III - prevenção de eventos danosos e diminuição de seus efeitos;

IV - aprimoramento técnico dos profissionais de segurança privada; e

V - estímulo ao crescimento das empresas que atuam no setor. (BRASIL, 2012)

O §3º do art. 1º da referida Portaria elenca como atividades de segurança privada: vigilância patrimonial, transporte de valores, escolta armada, segurança pessoal e curso de formação (BRASIL, 2012).

O Estado pode intervir no domínio econômico para assegurar a todos uma convivência digna, de acordo com os ditames da justiça social, certamente com planos democráticos e articulados, podendo tanto restringir quanto incentivar atividade econômica privada (CLARK; CARVALHO; SEVERO E SOUSA, 2014). Aludida intervenção do Estado no domínio econômico pode ser feita mediante planejamento. “Nas modalidades de Planejamento democrático a empresa privada encontra outras condições para a obtenção de lucros, inclusive nas medidas de estímulo do Estado” (SOUZA, 2005, p. 397).

Para Zanetic (2005), a expansão dos serviços particulares de segurança, verificada em diversos países a partir de meados do século XX, traz à tona questões relevantes como a responsabilidade do Estado sobre a

segurança e a necessidade de aprimoramento dos mecanismos de regulação e controle pelos órgãos responsáveis. Verificou-se que há poucas referências às atividades de segurança privada no PNSP e no PPA vigentes. Assim, efetivamente, há no PNSP, no Objetivo 10 – Aprimorar os mecanismos de prevenção e repressão aos crimes violentos patrimoniais, uma estratégia, de número

7.10.6 – Reformular o marco legal da segurança privada no Brasil, revisando as condições de operação, relação com servidores da segurança pública e os mecanismos de prestação de contas, bem como aumentar a capacidade de fiscalização do Estado sobre este setor. (BRASIL, 2018b)

O Estado, ao mesmo tempo em que deseja revisar as condições de funcionamento da segurança privada no Brasil, permeando sua atuação com a segurança pública, quer incrementar os mecanismos de controle e fiscalização da atuação dessas empresas. Pereira (2018) entende que o Estado, ao não oferecer um serviço de segurança eficiente, permite que outros executores surjam, sob o manto do Princípio da Complementariedade, e entende que esse mesmo Estado deve agir contra o executor do serviço, sob pena da prática de prevaricação, nos moldes do art. 319 do Código Penal brasileiro. Apresenta o caso da Guarda Municipal, que, ao executar patrulhamento ostensivo, teve suas ações de policiamento ostensivo contestadas em Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) e acrescenta: “O que dirá, pois, da atuação de vigilantes privados, semifardados e em veículos identificáveis” (PEREIRA, 2018).

Valente (2017) entende que a segurança é função ou tarefa fundamental do Estado, a quem o cidadão confiou sua liberdade para gerir em prol da edificação do bem individual e supra-individual. Adverte, ainda, quanto a ascendência do sentimento de insegurança (e segurança) em prol do crescimento da ‘complementariedade’, que acaba sendo “[...] *subsidiariedade da segurança individual* – serviço licenciado de autoproteção privada – ou da segurança promovida por pessoas colectivas – prestação de serviços de segurança por empresas de segurança detentoras de Alvará” (VALENTE, 2017, p. 126, *grifos do autor*). E critica essa transferência de ideia de proteção do Estado para o particular, pois o cidadão entregou uma parcela de sua liberdade para o proteger:

Esta solução (de despublicização de uma actividade inata de *interesse público*) descredibiliza a confiança do cidadão depositada no Estado, gera uma desigualdade na fruição real do bem segurança- nem todos têm posses para se socorrerem de serviços de autoprotecção ou de serviços prestadores de segurança -, e enfraquece o Estado no acesso à informação do mundo do crime de massa e do crime organizado. Há assim, um perigo para o Estado de direito democrático com a promoção da *destatalização* da função de segurança. (VALENTE, 2017, p. 126, *grifos do autor*)

A Polícia Federal ao regular, autorizar e fiscalizar as atividades de segurança privada apresentou um relatório consolidado das empresas que atuam no setor, bem como de pessoas envolvidas nessas atividades, que foram consolidados na Tabela 1. Esses números permitem uma noção da magnitude do efetivo de pessoas empregadas nas atividades de segurança privada, que, juntamente com os demais órgãos federais, estaduais e municipais de segurança pública, de forma planejada e coordenada, podem oferecer auxílio no combate à criminalidade violenta no país.

Se a intenção é preservar a incolumidade das pessoas e o patrimônio, com um processo de seleção bem-feito, formação, aperfeiçoamento e treinamento adequado para o exercício das funções afetas às atividades de segurança privada, certamente pode-se agregar as ações e operações no combate ao crime, minimizando seus perigos iminentes. O sistema de inteligência com tecnologia, equipamentos, viaturas e armamentos apropriados a cada unidade federativa são necessários, senão indispensáveis. A importância de um bom planejamento estatal influenciará o resultado final que se busca no alcance e manutenção da paz social, mesmo que em longo prazo.

Tabela 1 – Consolidação dos relatórios totalizados de empresas de segurança privada e pessoas com vínculo ativo – Brasil, novembro 2018

Unidade da Federação	Vigilância patrimonial	Escolta armada	Transporte de valores	Total de pessoas
Acre	12	6	7	1.780
Alagoas	22	11	5	5.582
Amazonas	44	21	19	8.883
Amapá	13	4	2	2.409
Bahia	173	63	28	33.245
Ceará	77	21	10	17.932
Distrito Federal	78	23	7	21.185

Espírito Santo	47	26	11	11.117
Goiás	93	32	13	18.191
Maranhão	57	18	10	11.129
Minas Gerais	181	81	50	34.535
Mato Grosso do Sul	45	12	9	4.823
Mato Grosso	56	25	15	7.041
Pará	72	33	19	12.773
Paraíba	42	13	9	6.881
Pernambuco	74	28	11	21.297
Piauí	31	12	14	4.781
Paraná	226	89	22	26.851
Rio de Janeiro	208	87	21	50.874
Rio G. do Norte	40	12	6	6.987
Rondônia	23	4	7	5.117
Roraima	5	3	2	902
Rio Grande do Sul	157	57	28	30.694
Santa Catarina	153	55	18	20.858
Sergipe	25	8	4	6.294
São Paulo	597	263	69	151.584
Tocantins	19	7	5	2.061
Total	2.570	1.014	421	525.806

Fonte: Brasil, 2018a.

CONCLUSÃO

Do exposto, não se comprovou concorrência das atividades de segurança privada com as dos órgãos de segurança pública, mesmo porque há a possibilidade até de serem incurso em crime de usurpação pública aqueles agentes que exorbitarem suas funções, adentrando nas missões constitucionais dos respectivos órgãos.

Embora exista uma legislação específica para as atividades de segurança privada como complementar a atividade de segurança pública, a Polícia Federal tem o controle das atividades de segurança privada no país. Todavia, esse controle cinge-se às empresas regulares e, infelizmente, é fato a existência de empresas clandestinas e pessoas despreparadas que se aventuram pelo setor de segurança. O PNSP vigente sinaliza a preocupação em revisar as condições de operação, relação com servidores da segurança pública e os mecanismos de prestação de contas e fiscalização sobre o setor.

Com as cautelas de praxe a serem avaliadas para que não haja atuação à margem da lei, os gestores da segurança pública, conscientes de que são poucos os recursos disponíveis ao Estado podem, senão devem, incrementar políticas de cooperação com as atividades de segurança privada para auferir um combate eficaz ao crime organizado sem fronteiras.

Não parece factível desperdiçar o apoio da segurança privada à segurança pública e, por isso, desde que devidamente controlada pelo Estado, é válida a complementariedade das atividades privadas de segurança em prol da segurança pública, pelo menos à primeira vista. Também não há dúvidas da necessidade de intervenções do Estado quanto à legislação penal e processual penal vigentes no país, minimizando-se os casos de reincidência criminal e a sensação de impunidade, pois a sensação de insegurança e perigos diversos, que não sejam da seara pública, também fomentam o crescimento de atividades privadas de segurança.

O Direito Econômico surge como uma proposta viável, que está à disposição do Estado há muito tempo, enquanto agente normativo e regulador, realizando atividades de fiscalização, incentivo e planejamento da economia. A proposta dos municípios em legislar em Direito Econômico, atuando em seu domínio econômico e social, certamente auxiliará o sistema de segurança como um todo. Devem se buscar alternativas para que haja uma gestão conjunta, com um planejamento estatal eficiente, utilizando de forma inteligente o Direito para os fins sociais que almeja a população. Elaborar um Plano Plurianual local é a ‘viga mestra’ para uma proposta jurídica interessante para a intervenção no domínio econômico e social, desde que democraticamente discutido com os cidadãos.

Em que pesem as alternativas trazidas à pauta pela segurança privada, o texto Constitucional está claro quanto ao direito à segurança do cidadão e negá-lo, no ensejo de ver atendido o poder econômico privado, é deixar ao largo toda a luta social conquistada em prol da dignidade humana.

REFERÊNCIAS

BOBBIO, N. *Estado, governo, sociedade: por uma teoria geral da política*. Trad. Marco A. Nogueira. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986.

BRASIL. [Constituição (1988)]. *Constituição da República Federativa do Brasil*. 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 3 jan. 2019.

BRASIL. Ministério da Justiça. *Decreto nº 3.233, de 10 de dezembro de 2012*. Dispõe sobre as normas relacionadas às atividades de segurança privada. Disponível em: <http://www.pf.gov.br/servicos-pf/seguranca-privada/legislacao-normas-e-orientacoes/portarias/portaria-3233-2012-2.pdf/view>. Acesso em: 3 jan. 2019.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. *Relatórios de empresas por órgão*. 2018a. Disponível em: <http://www.pf.gov.br/>. Acesso em: 3 jan. 2018.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. *Plano Plurianual de Ação 2016-2019*. Brasília: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, 2015.

BRASIL. Ministério da Segurança Pública. *Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social 2018-2028*. Brasília: Ministério da Segurança Pública, 2018b.

CARVALHO FILHO, J. S. *Manual de direito administrativo*. 25. ed. rev., ampl. e atual. até a Lei n. 12.587, de 3.1.2012. São Paulo: Atlas, 2012.

CLARK, G. *O município em face do Direito Econômico*. Belo Horizonte: Del Rey, 2001.

CLARK, G. A ADI 1950: o Voto Aula do Direito Econômico. In: COSTA, J. A. F.; ANDRADE, J. M. A.; MATSUO, A. M. H. (Orgs.). *Direito: teoria e experiência. Estudo em homenagem a Eros Roberto Grau*. São Paulo: Malheiros, 2013. Tomo I. p. 429-451.

CLARK, G.; CARVALHO, A. R. W.; SEVERO E SOUSA, S. L. Cap VII – A responsabilidade civil do Estado por intervenção no domínio econômico. In: FARIA, E. F. (Coord.). *Responsabilidade civil do Estado: no ordenamento jurídico atual*. Belo Horizonte: Del Rey, 2014. p. 181-203.

CLARK, G.; CORRÊA, L. A.; NASCIMENTO, S. P. A constituição econômica entre a efetivação e os bloqueios institucionais. *Revista da Faculdade de Direito da UFMG*, n. 71, p. 677-700, jul./dez. 2017.

D'ALAMA, L. *Brasil é o 2º consumidor mundial de cocaína e derivados, diz estudo*. 5 set. 2012. Disponível em: <http://g1.globo.com/ciencia-e>

saude/noticia/2012/09/brasil-e-o-segundo-maior-consumidor-de-cocaina-e-derivados-diz-estudo.html. Acesso em: 3 jan. 2019.

FILOCRE, L. D'Aquino. *Direito policial moderno: polícia de segurança pública no direito administrativo brasileiro*. São Paulo: Almedina, 2017.

GRAU, E. R. *A ordem econômica na Constituição de 1988* (interpretação e crítica). 18. ed. rev. ampl. São Paulo: Malheiros, 2017.

LENZA, P. *Direito Constitucional Esquematizado*. 15. ed. ver. atual. e ampl. São Paulo: Saraiva, 2011.

MENDES, K. T. Segurança pública e lógica neoliberal: a realidade brasileira. *Ideias – Rev. Inst. Filos. Ciênc. Hum. UNICAMP*, v. 7, n. 1, p. 203-26, jan./jul. 2016.

NUNES, A. J. A. *A crise atual do capitalismo: capital financeiro, neoliberalismo, globalização*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012. (Coleção Direito Europeu; v. 3).

PEREIRA, J. B. *Falência da Segurança Pública. Então a lei autoriza segurança privada em vias públicas? Pode isso?* Mar. 2018. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/64816/falencia-da-seguranca-publica-entao-a-lei-autoriza-seguranca-privada-em-vias-publicas-pode-isso>. Acesso em: 12 jan. 2019.

RODRIGUES, J.; SERRA, N. Prefácio. In: ASKENAZY, P. *Manifesto dos economistas atarrados: crise e dívida na Europa: 10 falsas evidências, 22 medidas em debate para sair do impasse*. Trad. Nuno Serra. Lisboa: Actual, 2012. p. 6-7.

SAPORI, L. F. *Segurança pública no Brasil: desafios e perspectivas*. Rio de Janeiro: FGV, 2007.

SOUZA, W. P. A. *Primeiras linhas de Direito Econômico*. 6. ed. São Paulo. Ltr, 2005.

SUNDFELD, C. A. *Fundamentos de Direito Público*. 5. ed. São Paulo: Malheiros, 2012.

VALENTE, M. M. G. *Teoria Geral do Direito Policial*. 5. ed. Coimbra: Almedina, 2017.

ZANETIC, A. *A questão da segurança privada: estudo do marco regulatório dos serviços particulares de segurança*. 2005. 117f. Dissertação (Mestrado em Ciências Políticas) - Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005.

CAPÍTULO IV

PREVENÇÃO DE CRIMES E A ARQUITETURA URBANA: UM ESTUDO DE CASO NA ZONA LESTE DA CIDADE DE SÃO PAULO

Sílvia Regina de Toledo Cabral

INTRODUÇÃO

O presente capítulo foi elaborado com base em pesquisas desenvolvidas por alunos do curso de Especialização lato sensu em Gestão Pública da Universidade de Mogi das Cruzes (UMC), com apoio do setor de Meio Ambiente, Habitação, Urbanismo e Acessibilidade do Centro de Apoio Operacional à Execução do Ministério Público do Estado de São Paulo (MAHUAC CAEX MPSP), sob a coordenação da autora.

Conforme a definição da Prevenção do crime através da arquitetura ambiental trazida pela FUNDACIÓN PAZ CIUDADANA (2003), dentre os principais aspectos que influenciam no aumento da criminalidade, destacam-se: a) ineficiente ou ausente manutenção de espaços e mobiliários públicos; b) falta de iluminação; c) não apropriação dos espaços pela comunidade. A relação prevenção de crimes e desenho urbano vem sendo estudada desde a década de 60, tendo seu marco inicial na obra *The Death and Life of Great American Cities*, escrita em 1961, por Jane Jacobs.

A obra *Defensible Space: Crime Prevention Through Urban Design*, conhecida pela sigla CPTED, define esta relação como todas as providências a serem adotadas através de modificações no desenho urbano visando reduzir a probabilidade do acontecimento de delitos, aumentando a sensação de segurança (NEWMAN, 1973).

A aplicação da estratégia requer um estudo capaz de identificar as características físicas e sociais de cada localidade, com objetivo de buscar informações sobre o espaço, objeto da aplicação da estratégia, o perfil das pessoas que utilizam o local e a modalidade de infrações penais ocorridas

para que o planejamento das intervenções seja direcionado ao perímetro estudado, respeitando as peculiaridades de cada caso (JEFFERY, 1971).

A eficácia da Prevenção situacional foi provada em, pelo menos, 3 (três) localidades no Chile: a) Linares, região de Maule: Após a requalificação urbanística ao redor do estádio de Linares “a permeabilidade visual e o aumento da circulação de pedestres permitiram a melhoria da segurança pública”; b) Valdivia, região dos Rios: Após a remoção de algumas árvores, instalação de iluminação e calçamento em bairros vulneráveis, foi apurada “notável diminuição do uso do espaço para o consumo de álcool, calmaria e facilitação do trabalho dos funcionários da polícia Carabineros de Chile por melhorar os campos visuais”; c) Puente Alto, região metropolitana de Santiago: Após a instalação de parque infantil, calçamento e iluminação em um antigo terreno baldio usado para o tráfico de entorpecentes “as crianças imediatamente começaram a usar o local para brincar e a comunidade assumiu espontaneamente a irrigação das árvores” (FUNDACIÓN PAZ CIUDADANA, 2003).

Muito embora os parques lineares da zona leste de São Paulo tenham sido implantados com a intenção de remover habitações precárias, ocupadas irregularmente nas margens dos córregos, atendendo assim demandas do Ministério Público à época; o fato é que, com a requalificação dos espaços, automaticamente, foram aplicadas 3 (três) estratégias, tidas como premissas da Prevenção situacional: a) *Vigilância Natural*: As mudanças de características físicas, das características de uso e a circulação de pessoas da comunidade, ampliou a visibilidade dos locais e promoveu a interação positiva social. Assim, potenciais atacantes sentiram-se progressivamente mais limitados em suas rotas de fuga; b) *Controle Natural de Acessos*: A limitação de oportunidades ocorreu com a criação de acessos, cercas, luzes e paisagens e pelo controle do fluxo; c) *Reforço natural*. Os ambientes redesenhados e projetados para atender aos moradores locais, fizeram com que se criasse um senso de propriedade nos mesmos. Nesse sentido, sob a ótica da comunidade o que era público passou a ser considerado propriedade, o que lhes garantiu a sensação de pertencimento e não mais de invasão.

Para a presente pesquisa foram escolhidos locais situados em zonas violentas que foram beneficiados com uma requalificação ambiental e urbanística. Foi analisada uma área com mais 1.800.000,00 m² (um milhão e oitocentos mil metros quadrados) nas margens de diversos cursos d'água da zona leste. Os parques lineares foram implantados com vistas à regularização ambiental retirando inicialmente as famílias das áreas de risco, demolindo as edificações precárias e implantando infraestrutura de lazer e recreação, de modo a evitar a reocupação por invasores. No ano seguinte da implantação dos mesmos os índices de criminalidade caíram significativamente em todos os Distritos Policiais responsáveis pelas áreas abrangidas pelos parques.

A coleta de dados em campo foi executada pelos alunos da disciplina Sustentabilidade do curso de pós-graduação lato sensu em Gestão Pública da UMC (sob orientação da autora). Foram checadas as obras de infraestrutura, serviços de manutenção e atividades sociais desenvolvidas nos locais. Os dados sobre a criminalidade foram obtidos na CAP/SSPSP pelo setor MAHUAC CAEX MPSP (pela autora, enquanto assessora da instituição), e trazidas para o meio acadêmico a fim de discussão e análise. Esses procedimentos foram realizados entre 2008 e 2018. Os dados foram organizados em planilhas e gráficos correlacionando registros de 12 (doze) modalidades de crimes nos Distritos Policiais responsáveis pelos territórios onde estão localizados os parques.

FUNDAMENTOS DA GEOGRAFIA DO CRIME E AS TEORIAS DE PREVENÇÃO DE CRIMES PELA ARQUITETURA URBANA (PREVENÇÃO SITUACIONAL)

Souza (2006) denomina *Geografia do crime* como um campo de estudo da Geografia, em que é possível evidenciar como a violência e a criminalidade, aliadas à crescente sensação de insegurança, contribuem para a fragmentação dos espaços urbanos, criando áreas em que o Poder público é ineficaz no controle e redução dos conflitos.

Braga *et al* (2008, p. 16) ressalta que a territorialidade do crime, nestes termos, “é a expressão espacial das práticas dos grupos criminosos. A

sua forma, contudo, varia de grupo para grupo, bem como os mecanismos utilizados no processo de territorialização, ou, em outros termos, de apropriação e domínio do espaço”. Lembrando que para Souza (2006, p. 78), o território “é fundamentalmente um espaço definido e delimitado por e a partir de relações de poder”. Em linhas gerais, os fundamentos da Geografia do crime são: a) *Declínio de distância*: O número de ofensas reduz com aumento da distância viajada; b) *Alcance criminal*: Criminosos vão cometer seus crimes em área específica (preferida); c) *Familiaridade*: Criminosos cometem crimes em uma área familiar para eles e, também, escolhem alvos nessa área; d) *Zona de segurança*: Existirá tendência de não cometer crimes em área nova (desconhecida) (LOBATO, 2000).

A Prevenção situacional é o método de prevenção do delito, que cuida da diminuição das oportunidades que influenciam decisivamente na concretização da vontade delitiva. Para esse modelo, o crime é produto da vontade do agente, que pesa os benefícios e prejuízos que aquela situação pode lhe oferecer. Reduzindo-se benefícios, desestimular-se-ia a ocorrência do delito. Esta tese foi elaborada sob o pressuposto da seletividade, que afirma que o crime é “uma opção reflexiva, calculada, oportunista, que pondera os custos, riscos e benefícios em função sempre de uma oportunidade ou situação concreta” (MOLINA, 1997). A teoria foi proposta por L. E. Cohen e M. Felson em 1979, que pregavam que a mudança nos padrões de atividades rotineiras das pessoas poderia afetar as taxas de criminalidade para mais ou para menos, pela convergência de três elementos: ofensores motivados, alvos apropriados e ausência de guarda contra a violação.

Os estudiosos JEFFERY (1971) e NEWMAN (1973) apresentaram modelos de prevenção do crime baseados na modificação do ambiente físico através da adoção de medidas como a redução da altura dos prédios, o controle dos pontos de acesso, a melhoria da iluminação, entre outras.

O principal objetivo desse novo modelo preventivo é a redução das oportunidades, dificultando as condições para a ocorrência de delitos. O enfoque situacional concebe o crime como opção racional e instrumental, enquanto o modelo clássico, etiológico, busca conhecer o fenômeno delitivo a partir de suas causas.

CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO DE ESTUDO E PROCEDIMENTOS DE COLETA DE DADOS

Entre 1950 e 1962 a mancha urbana da cidade de São Paulo alcançou a zona leste. O significativo crescimento populacional e a produção do espaço urbano, sem qualquer planejamento, criou periferias com núcleos habitacionais informais sem infraestrutura e saneamento básico. Ao longo do tempo bolsões de conjuntos habitacionais foram criados na região, mas sem a devida destinação de áreas institucionais. Conforme dados recentes da Secretaria de Habitação da Prefeitura de São Paulo, a região apresenta um elevado adensamento populacional, em torno de 80.195hab/km² (oitenta mil, cento e noventa e cinco habitantes por quilômetro quadrado).

De acordo com a Fundação SEADE (Sistema Estadual de Análise de Dados), a região da zona leste teve a maior diminuição do número de pessoas ocupadas, ou seja, com alguma ocupação profissional. Tais números comparam o comportamento do mercado de trabalho na cidade e em cada uma das regiões entre os anos 2014, 2015 e 2016.

Pelo critério de densidade em relação ao movimento policial (registros de boletins de ocorrência), a maior incidência dos roubos se concentra na zona leste da capital, tendo sido considerados como de altíssima incidência os distritos 44° (Guaianazes), 55° (Parque São Rafael), 59° (Jardim dos Ipês), 64° (Cidade A. E. Carvalho), 66° (Jardim Aricanduva), 67° (Jardim Robru), 69° (Teotônio Vilela), 70° (Sapopemba) e 103° (COHAB II). A zona leste continua com seus bolsões de violência mortal, sendo que os 54° e 68° DP's são considerados de altíssima incidência, enquanto os 50° (Itaim Paulista), 59° (Jardim dos Ipês) e 63° (Vila Jacuí) DP's são considerados de alta incidência. (CAP SSP/SP).

Entre os anos 2008 e 2012, a Prefeitura Municipal de São Paulo implantou diversos parques lineares em áreas periféricas da cidade, incluindo a zona leste. O objetivo principal foi atender à demanda do Ministério Público do Estado, de forma a retirar famílias de áreas de risco e evitar novas ocupações. Para tanto, optou-se pela implantação de parques lineares, após a remoção de habitações precárias, concebidos dentro de dois programas da gestão pública municipal denominados "Parques lineares" e

“Recuperação ambiental de cursos d’água e fundos de vale”. A iniciativa tomada acabou por abranger várias áreas da administração pública (infraestrutura, saneamento, habitação, drenagem, saúde e segurança). Serviu não só para requalificar o espaço e remover famílias de áreas de risco, como também para criar locais de encontro entre os moradores do bairro e vizinhos, fomentando a sensação de pertencimento pela própria comunidade. Indiretamente, a administração pública municipal seguiu as teorias de prevenção situacional ao implantar os parques lineares na zona leste entre 2008 e 2012. Não obstante, os gráficos apontam que 1 (um) ou 2 (dois) anos após a requalificação, houve um aumento dos índices em todos os Distritos. Há que se considerar o fato de que na maioria dos locais não se mantiveram os devidos serviços de limpeza e manutenção. Atualmente, a região apresenta índices alarmantes de criminalidade. Em 2001, foi considerada a mais violenta da cidade (Folha de São Paulo, 2001).

Inexiste no Estado de São Paulo bibliografia que relacione, diretamente, a implantação de parques lineares à redução de crimes em regiões violentas, sendo o presente artigo, salvo melhor juízo, inédito. Mas, desde o primeiro parque linear em 1878, pensado pelos arquitetos Frederick Laws e Calvet Vaux - os mesmos que projetaram o Central Park -, a segurança pública está embutida nos objetivos de criação desses espaços públicos. O incentivo de defender o extenso território e a vizinhança de criminosos, pelos próprios moradores locais, após a implantação de parques lineares é citado na obra *Design greenways: sustainable landscapes for nature and people* (HELLMUND; SMITH, 1993).

Foi utilizado o método analítico valendo-se da técnica de pesquisa bibliográfica e exploratória, sendo que a pesquisa foi organizada em 5 (cinco) tópicos: a) análise de infraestrutura implantada nos parques; b) pesquisa dos índices de criminalidade junto aos Distritos Policiais que abrangem a região dos parques; c) análise dos dados por natureza de crime em cada DP; d) compilação e análise dos dados; e) fontes de pesquisa.

Foram analisadas as estatísticas criminais compiladas pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSPSP), por intermédio da Coordenadoria de Análise e Planejamento (CAP), antes, durante e após a implantação dos Parques Lineares. As naturezas dos crimes analisados

foram: a) ocorrências de porte de entorpecentes; b) ocorrências de tráfico de entorpecentes; c) ocorrências de apreensão de entorpecentes; d) ocorrências de porte ilegal de arma; e) nº de armas de fogo apreendidas; f) nº de flagrantes lavrados; g) nº de infratores apreendidos em flagrante; h) nº de infratores apreendidos por Mandado; i) nº de pessoas presas em flagrante; j) nº de pessoas presas por Mandado; k) nº de prisões efetuadas; l) nº de veículos recuperados. As áreas analisadas estão descritas na forma do quadro 1.

Quadro 1: áreas estudadas na pesquisa sobre parques lineares na zona leste e a redução da criminalidade

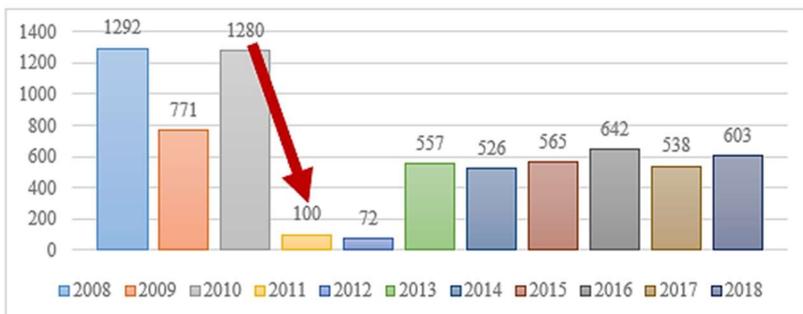
Perímetro do parque (m²)	Nome do Parque	Ano de implantação	Distrito Policial
224.000,00	Parque Linear da Integração Zilda Arns	2010	49º
63.224,00	Parque Linear Aricanduva	2011	31º
24.905,00	Parque Linear Ipiranguinha	2008	58º
62.000,00	Parque Linear Mongaguá “Francisco Menegolo”	2011	62º
63.224,00	Parque Linear Rapadura	2010	58º
126.634,00	Parque Linear Água Vermelha	2009	67º
162.678,00	Parque Linear da Consciência Negra	2009	49º
29.000,00	Parque Linear Guaratiba	2010	44º
68.154,41	Parque Linear Itaim Paulista	2009	50º
26.612,45	Parque Linear Ribeirão Oratório	2011	55º
734.690,25	Parque Linear Rio Verde	2012	65º
320.000,00	Parque Linear Tiquatira	2008	10º

Fonte: CABRAL (2021).

ANÁLISE DE RESULTADOS DECORRENTES DA IMPLANTAÇÃO DE PARQUES LINEARES

No território de atuação do 31º DP Vila Carrão, onde está o Parque Linear Aricanduva, o número de pessoas presas em flagrante caiu de 1.280 (mil e duzentos e oitenta) em 2010, para 100 (cem) em 2011, ano seguinte à implantação do parque.

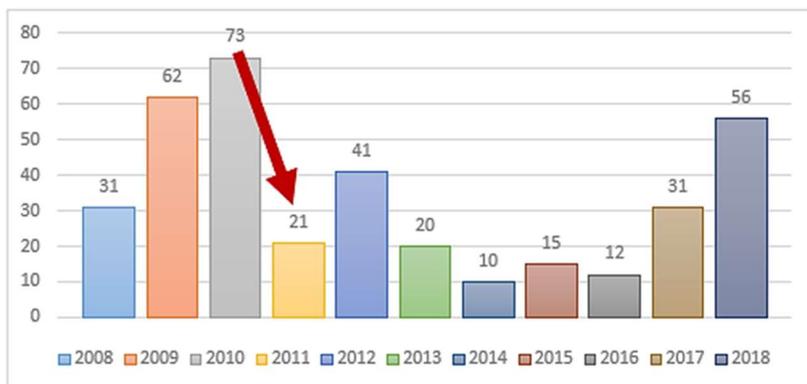
Gráfico 01 - Número de pessoas presas em flagrante entre 2008 e 2018, no 31º DP Vila Carrão



Fonte: CABRAL (2021).

No território de atuação do 62º DP Ermelino Matarazzo, onde está o Parque Linear Mongaguá Francisco Menegolo, o número de armas de fogo apreendidas caiu de 73 (setenta e três) em 2010, para 21 (vinte e um) em 2011, ano seguinte à implantação do parque.

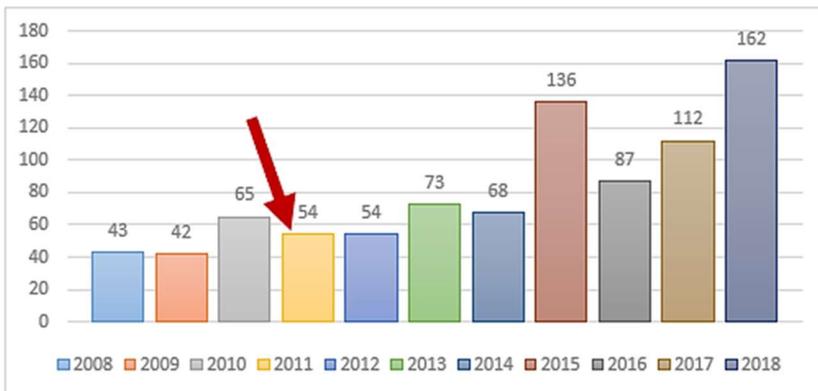
Gráfico 02 - Número de armas de fogo apreendidas entre 2008 e 2018, no 62º DP Ermelino Matarazzo



Fonte: CABRAL (2021).

No território de atuação do 49º DP São Matheus, onde está o Parque Linear Integração Zilda Arns, o número de ocorrências por tráfico de entorpecentes caiu de 65 (sessenta e cinco) em 2010, para 54 (cinquenta e quatro) em 2011, ano seguinte à implantação do parque.

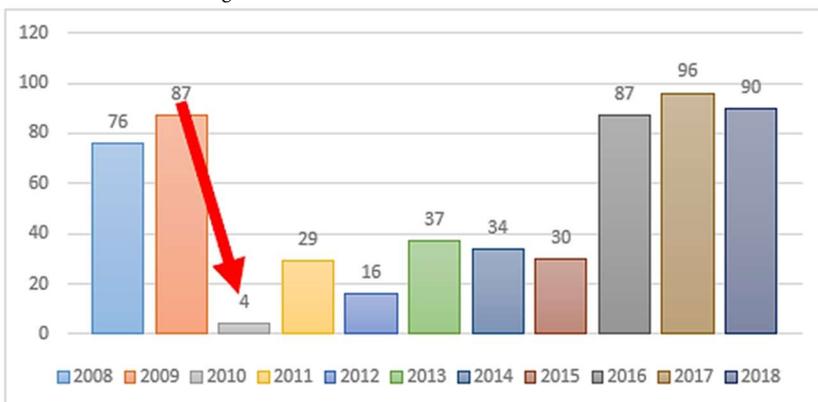
Gráfico 03 - Ocorrência de tráfico de entorpecentes entre 2008 e 2018 no 49º DP São Mateus



Fonte: CABRAL (2021).

No território de atuação do 58º DP Vila Formosa, onde está o Parque Linear Ipiranguinha, o número de flagrantes lavrados caiu de 87 (oitenta e sete) em 2009, para 4 (quatro) no ano 2010, ano seguinte à implantação do parque.

Gráfico 04 - Flagrantes lavrados entre 2008 e 2018 no 58º DP Vila Formosa

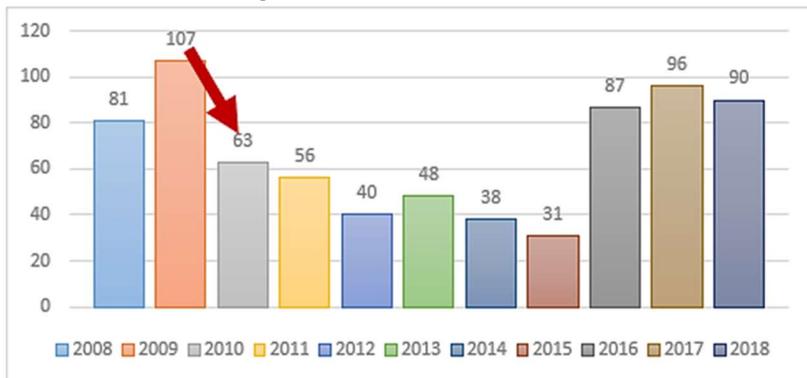


Fonte: CABRAL (2021).

No território de atuação do 58º DP Vila Formosa, onde está o Parque Linear Rapadura, o número de prisões efetuadas caiu de 63 (sessenta e três)

em 2010, para 56 (cinquenta e seis) em 2011, ano posterior à implantação do parque.

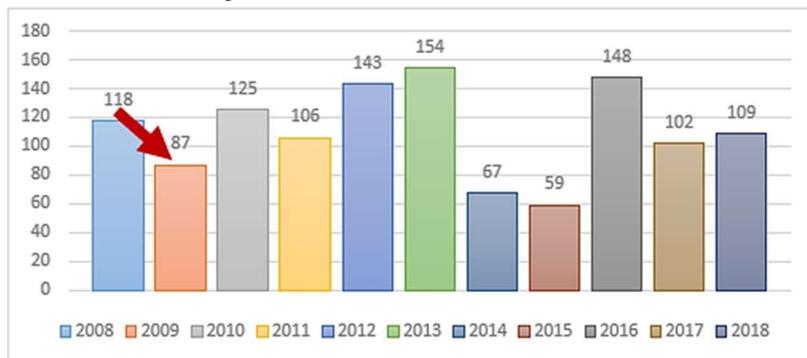
Gráfico 05 - Número de prisões efetuadas entre 2008 e 2018 no 58º DP Vila Formosa



Fonte: CABRAL (2021).

No território do 67º DP Jardim Robru, onde está o Parque Linear Água Vermelha, o número de flagrantes lavrados de 118 (cento e dezoito) em 2008 para 87 (oitenta e sete) em 2009, no ano seguinte à implantação do parque.

Gráfico 06 - Flagrantes lavrados entre 2008 e 2018 no 67º DP Jardim Robru

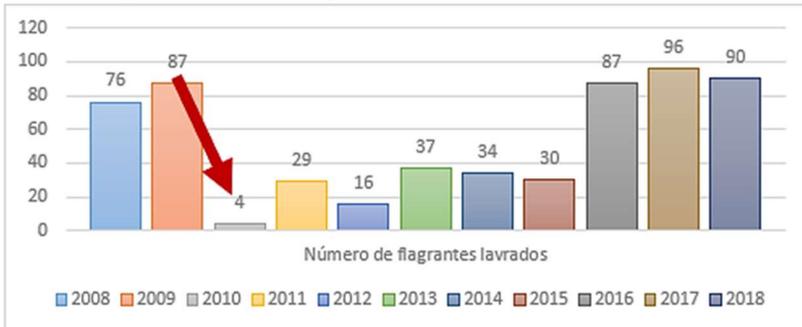


Fonte: CABRAL (2021).

No território de atuação do 49º DP São Matheus, onde está o Parque Linear Consciência Negra, o número de flagrantes lavrados caiu de 87

(oitenta e sete) em 2009 para 4 (quatro) em 2010, ano posterior à implantação do parque.

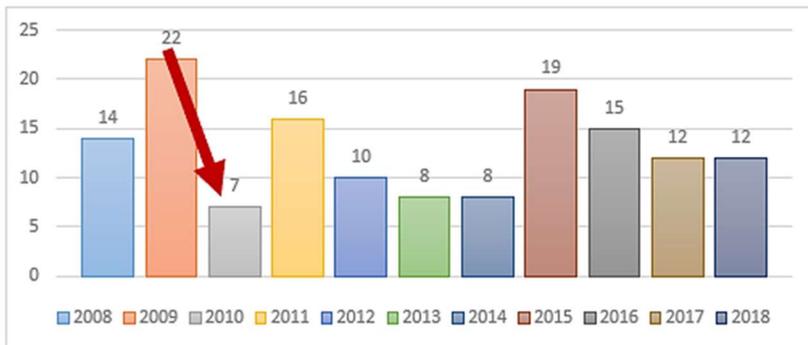
Gráfico 07 - registro do número de flagrantes lavrados entre 2008 e 2018 no 49º DP São Mateus



Fonte: CABRAL (2021).

No território de atuação do 44º DP Guaianazes, onde está o Parque Linear Guaratiba, o número de ocorrências de porte ilegal de armas caiu de 22 (vinte e dois) em 2009 para 7 (sete) em 2010, ano posterior à implantação do parque.

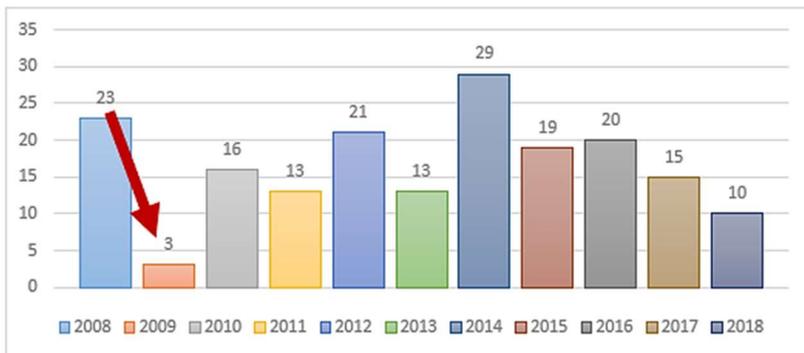
Gráfico 08 - registro de ocorrência de porte ilegal de armas entre 2008 e 2018 no 44º DP Guaianazes



Fonte: CABRAL (2021).

No território de atuação do 50º DP Itaim Paulista, onde está o Parque Linear Córrego do Itaim, o número de ocorrências de porte de entorpecentes caiu de 23 (vinte e três) em 2008, para 3 (três) em 2009, ano posterior à implantação do parque.

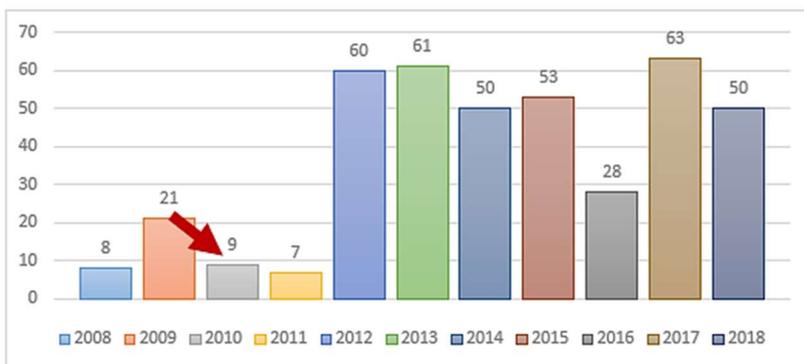
Gráfico 09 - registro do número de ocorrência de porte de entorpecentes entre 2008 e 2018 no 50° DP Itaim Paulista



Fonte: CABRAL (2021).

No território de atuação do 55° DP Parque São Rafael, onde está o Parque Linear Ribeirão Oratório, o número de infratores apreendidos em flagrante caiu de 21 (vinte e um) em 2009, para 9 (nove) em 2010, ano após a implantação do parque.

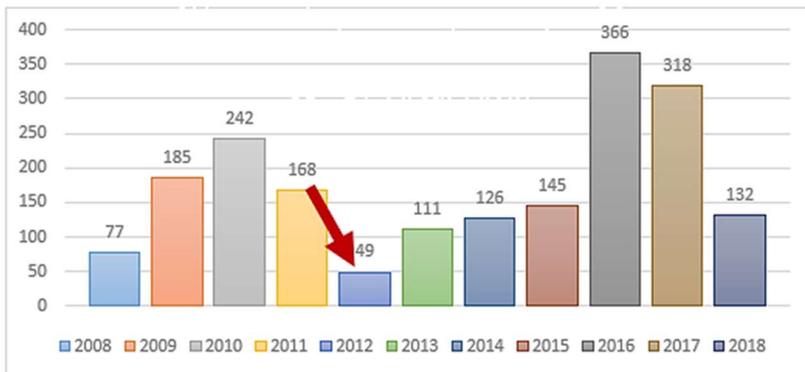
Gráfico 10 - registro de infratores apreendidos em flagrante entre 2008 e 2018 no 55° DP São Rafael



Fonte: CABRAL (2021).

No território de atuação do 65° DP Artur Alvin, onde está o Parque Linear Rio Verde, o número de pessoas presas por Mandado caiu de 168 (cento e sessenta e oito) em 2012 para 49 (quarenta e nove) em 2013, ano após a implantação do parque.

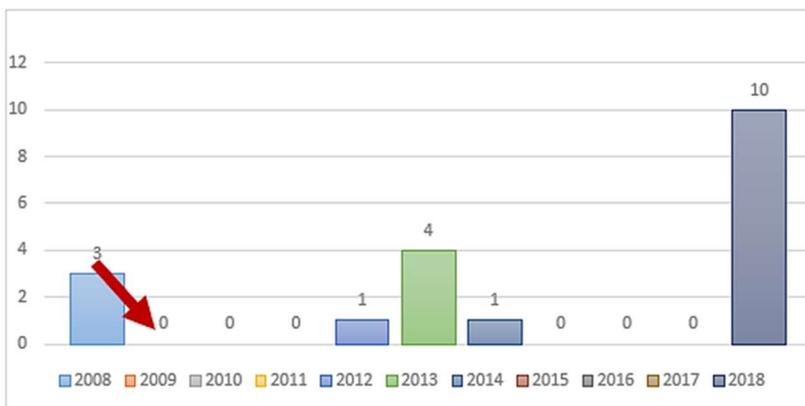
Gráfico 11 - registro de número de pessoas presas por Mandato entre 2008 e 2018 no 65° DP Artur Alvin



Fonte: CABRAL (2021).

No território de atuação do 50° DP Itaim Paulista, onde está o Parque Linear Tiquatira, o número de ocorrências de porte de entorpecentes caiu de 3 (três) em 2008 para 0 (zero) em 2009, ano após a implantação do parque.

Gráfico 12 - registro de ocorrência de porte de entorpecentes entre 2008 e 2018 no 50° DP Itaim Paulista



Fonte: CABRAL (2021).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados indicam que houve significativa redução dos índices de criminalidade na zona leste da cidade de São Paulo, logo após a requalificação ambiental e urbanística.

Ressalvando-se a interpretação com prudência, pois índices de criminalidade estão sujeitos a uma série de limites de validade e confiabilidade, por retratar apenas o processo social de notificação de crimes e não uma reprodução fiel do universo criminal, tal redução significativa pode ser explicada, em parte, com base nos fundamentos da Geografia do crime. Em linhas gerais, as hipóteses relacionam-se ao fato de terem sido criadas barreiras físicas e psicológicas que interferiram na representação mental sobre o espaço de ação dos criminosos e infratores. Houve alteração dos locais de crime e/ou alteração nas características da viagem até o local de crime, alterando a atividade espacial dos criminosos e infratores. Dentre os fundamentos aplicáveis ao caso, destacam-se: a) *Declínio de distância*: o número de ofensas reduziu com o aumento da distância viajada. As obras e os equipamentos implantados se tornaram obstáculos a serem “desviados” pelos criminosos e infratores; b) *Alcance criminal*: os locais foram alterados, de terrenos baldios desprovidos de iluminação, passaram a ser locais limpos, calçados, iluminados e ocupados por pessoas da comunidade para o lazer e prática de atividades físicas. Ou seja, por um determinado tempo, os locais deixaram de ser atrativos para os criminosos e infratores; c) *Familiaridade*: A área se tornou desconhecida para os criminosos e infratores e houve uma tendência de não se cometer crimes naqueles locais.

Com base nas premissas da Prevenção situacional, que são: (i) redução das oportunidades e (ii) criação de dificuldades para a ocorrência de delitos, ao se implantar uma nova infraestrutura ambiental e urbanística, reduziu-se a vulnerabilidade do espaço público. A limpeza dos locais, a iluminação, a requalificação arquitetônica, o paisagismo e o uso da comunidade para o lazer e prática de atividades físicas, fortaleceram as relações humanas gerando uma sensação de pertencimento nos moradores locais e a circulação de pessoas potencializou a vigilância natural e, por

consequente, fomentou o controle social informal. A prevenção situacional ocorreu na medida em que a alteração do meio reduziu as oportunidades e facilidades para a ocorrência do crime e pôde, efetivamente, diminuir a incidência do fenômeno delitivo em determinados locais e situações.

REFERÊNCIAS

BRAGA, R. W. et. al. Grupos Criminosos Armados com Domínio do Território: Reflexões sobre a territorialidade do crime na Região Metropolitana do Rio de Janeiro in JUSTIÇA GLOBAL (orgs.), Fundação Heinrich Böll, Rio de Janeiro, 2008.

COHEN, L.E.; FELSON, M. Social change and crimerate trends: a routine activity approach. *American Sociological review*. 44:588-605, 1979.

FUNDACIÓN PAZ CIUDADANA. Espacios urbanos seguros: recomendaciones de diseño y gestión comunitária para la obtención de espacios urbanos seguros. Ministério de Vivienda y Urbanismo. 88, Santiago de Chile:2003. Disponível em: http://www.pazciudadana.cl/wp-content/uploads/2013/07/2003-11-17_espacios-urbanos-seguros.pdf. Acesso em: 7 de mar 2021.

HELLMUND, P. C; SMITH, D.S. Designing green ways sustainable Landscapes for nature and people. Washington D. C. Island press, 283, 2006.

JACOBS, J. The Death and Life of Great American Cities. 1 ed. New York: Vintage books, 1961, p. 241.

JEFFERY. C. R. Crime Prevention Through Environmental Design. 1 ed. Beverly Hills: Sage publications, 1971, 382p.

LOBATO, A. Criminal Weapon Use in Brazil: A Psychological Analysis. In: David Canter; Laurence Alison. (Org.). Profiling Property Crimes. 1ed. Aldershot-England: Ashgate Dartmouth, 2000, v. IV, p. 109-146

MOLINA, A.G.P. de; GOMES, L.F. Criminologia. 2ª ed. São Paulo: RT, 1997, p.332

NEWMAN, O. Defensible Space: Crime Prevention Through Urban Design. 1 ed. New York: Collier books, 1973. 264p.

SOUZA, Marcelo Lopes de. O Território: sobre Espaço e Poder, Autonomia e Desenvolvimento In: CASTRO, Iná Elias de; CORRÊA, Roberto Lobato; GOMES, Paulo César da Costa. Geografia: conceitos e temas. 8ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2006.

CAPÍTULO V

UTILIZAÇÃO DE INDICADOR DE TENDÊNCIA PARA AUXÍLIO NA REDUÇÃO DE HOMICÍDIOS: EXPERIÊNCIA DO 34º BPM, EM BELO HORIZONTE, NO ANO DE 2020

Philippe Alves Rosa

INTRODUÇÃO

Uma das maneiras mais utilizadas para se mensurar o nível de segurança dos países é através taxa de homicídios por 100 mil habitantes. O Brasil está entre os Estados que apresentam números elevados dessa taxa, o que influencia, de forma direta, na elaboração das políticas de segurança, principalmente nos Estados que possuem as principais atribuições constitucionais do tema. Assim como pode ser observado no Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado (PMDI) 2019-2030, que possui como objetivo estratégico: “aumentar a segurança e a sensação de segurança” (MINAS GERAIS, 2020a, n.p.), buscando como meta atingir o índice de 13,5 homicídios/100.000, frente aos 14,7 apresentados no ano de 2019, para o Estado.

O presente capítulo tem por objetivo apresentar a experiência implementada pelo 34º Batalhão de Polícia Militar (BPM), da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG), responsável pelo policiamento ostensivo na região noroeste de Belo Horizonte, com o projeto “Tendência Criminal em Foco”. O projeto constitui-se da estruturação de um protocolo de ações e estratégias operacionais para prevenção e repressão qualificada de homicídios, tendo por base um indicador de tendência de evolução para o crime.

Idealizado no início do ano de 2020, pelo comando da Unidade, que buscava uma forma numérica de avaliar se as estratégias de policiamento adotadas estariam surtindo o efeito desejado.

Antes de descrever como o projeto foi desenvolvido, é oportuno conhecer como é feito o acompanhamento dos indicadores sobre homicídios na PMMG. Bem como, que seja feita a apresentação de um diagnóstico estatístico sobre essa modalidade na área do Trigésimo Quarto Batalhão.

METODOLOGIA GESTÃO DO DESEMPENHO OPERACIONAL NA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

A PMMG vem aprimorando suas práticas gerenciais de acompanhamento da criminalidade ao longo dos anos, conforme citado na Diretriz nº 8002.2/2020-CG, desde o ano 2000, a polícia para resultados passou a nortear as ações estratégicas da instituição:

[...] no ano de 2000, a experiência denominada “Polícia para Resultados”, que trazia em seu escopo a definição de uma rotina de reuniões entre os planejadores e executores do policiamento, conferindo autonomia aos Comandantes das Unidades policiais”. (MINAS GERAIS, 2020b, p. 9)

Nos anos seguintes, foi implementada a metodologia de Integração da Gestão em Segurança Pública (IGESP), que consistia em um acompanhamento criminal integrado entre os órgãos de segurança do Estado de Minas Gerais. O modelo sofreu certo desgaste ao longo do tempo, influenciado por alguns fatores, como por exemplo, limitações financeiras devido à crise fiscal vivida pelo Estado.

Passando por um momento de ascendência dos indicadores estatísticos criminais nos anos antecedentes ao de 2015, o comando da PMMG buscou uma nova forma de otimização e padronização da metodologia de avaliação de resultados, sendo estabelecida a Diretriz de Gestão do Desempenho Operacional (GDO), que se encontra na 3ª Edição Revisada.

- A GDO atual faz a gestão dos seguintes indicadores:
- a) taxa de Crimes Violentos (TCV);
 - b) taxa de Homicídios Consumados (THC);
 - c) taxa Qualificada de Furtos (TQF);
 - d) índice de Apreensão de Armas de Fogo (IAF);

- e) taxa de Reação Imediata aos Crimes Violentos (TRI);
- f) repressão Qualificada da Violência (RQV);
- g) índice de efetividade no cumprimento de demandas geradas via Disque Denúncia Unificado (IDDU);
- h) interação Comunitária (IC);
- i) índice de Prevenção aos Crimes e Infrações Ambientais (IPCIA);
- j) taxa de Acidentes de Trânsito com Vítimas nas rodovias estaduais e federais delegadas (TAV);
- k) operação Lei Seca (OLS) (MINAS GERAIS, 2020b, p. 11)

É estabelecido um cronograma de reuniões mensais de gestão para análise das informações e elaboração de planos de ação pelos gestores operacionais da instituição. As reuniões perpassam os três níveis institucionais, na seguinte dinâmica:

- a) nível operacional: entre Comandantes de Unidades de Execução Operacional (UEOp) e comandantes de companhias/pelotões;
- b) nível Tático: entre Comandantes de Unidades de Direção Intermediária (UDI) e Comandantes de UEOp;
- c) nível Estratégico: entre Comando-Geral e Comandantes de UDI e UEOp selecionadas.

Os indicadores avaliados na GDO se dividem conforme o quadro 1.

Quadro 1 - Indicadores avaliados na GDO, pela Polícia Militar de Minas Gerais

Tipos de indicadores	Descrição
Indicadores finalísticos	Objetivam aferir a efetividade ou impacto das estratégias e ações desenvolvidas pelos órgãos do Sistema de Defesa Social no combate à criminalidade em Minas Gerais.
Indicadores de ações qualificadas	Voltados principalmente à avaliação das ações de combate à criminalidade violenta desenvolvidas pela PMMG, tanto em termos quantitativos quanto qualitativos.
Indicador de ação comunitária	Objetivo aferir quantitativamente as ações desenvolvidas pela PMMG junto aos cidadãos e à comunidade, por meio de reuniões comunitárias, com foco na filosofia de Polícia Comunitária.
Indicador de Ações de Meio Ambiente	Avaliação de atividades e de resultados relacionados às modalidades de policiamento de Meio Ambiente.
Indicadores de Ações de Trânsito	Avaliação de atividades e de resultados relacionados às modalidades de policiamento de Trânsito (urbano e rodoviário)1.

Fonte: Diretriz nº 8002.2/2020-CG. Gestão do Desempenho Operacional.

Para o presente capítulo, o importante é saber que os homicídios são acompanhados entre os indicadores finalísticos, através da taxa de homicídios consumados (THC), que verifica o número de vítimas de homicídios consumados por 100.000 habitantes.

Uma consideração a ser feita é que na GDO, para o crime de homicídio, são mensurados apenas as vítimas de homicídios consumados, sendo que o homicídio tentado recebe o acompanhamento segundo a taxa de crimes violentos (TCV), junto com os outros delitos que também são considerados crimes violentos:

Para o quantitativo de homicídios consumados, foram considerados as vítimas de homicídios consumados, constantes nos registros das polícias Militar e Civil, incluindo o REFAP, inclusive os registros associados, tanto na natureza principal, quanto na natureza do envolvido.

Não serão contabilizadas as mortes por intervenção de agente do Estado, tampouco os homicídios ocorridos em estabelecimentos destinados ao acautelamento de pessoas (presos, apreendidos ou submetidos à medida de segurança). (MINAS GERAIS, 2020b, p. 28)

A metodologia GDO, como visto, mede as Unidades pelo cumprimento ou não da meta estabelecida. Trata-se, assim, de uma avaliação do tempo passado, de acordo a avaliação dos resultados operacionais apresentados pelas Unidades.

A atuação operacional da PMMG foi regulamentada pela Diretriz Geral de Emprego Operacional (DGEOp). A diretriz traz o conceito de Malha Protetora do Policiamento:

A Malha Protetora consiste na adoção de ações preventivas e repressivas baseadas na ocupação de espaços vazios, por meio do escalonamento intercalado, gradativo e sucessivo de emprego operacional, a partir da célula básica do policiamento preventivo, obedecendo ao princípio da responsabilidade territorial, até à utilização de outros esforços de emprego e Unidades em recobrimento, para fazer frente às eventuais situações de crise ou elevação demasiada da criminalidade em determinados locais. (MINAS GERAIS, 2019, p. 14)

O princípio básico é adotar um escalonamento de esforços de prevenção e repressão criminal de acordo com a demanda local, partindo do

primeiro nível de esforço, com caráter mais preventivo, até o quinto nível, com atuação da força tarefa estratégica, acionada pelo Comando Geral.

Para atuação da malha protetora, torna-se importante a definição do local e momento exatos em que os esforços de recobrimento devem agir. Desde a atuação das companhias tático móvel, que vão intercalar ações mais voltadas a repressão qualificada de homicídios e tráfico de drogas, através de incursões em áreas de alto risco, com ações de repressão a crimes violentos, principalmente contra o patrimônio, que ocorrem, com mais frequência, em áreas de comerciais e residenciais.

O mesmo ocorre com o policiamento especializado, como por exemplo, o Batalhão de Rondas Táticas Metropolitanas (ROTAM) e o Batalhão de Choque, que atuam como recobrimento especializado em todo o Estado de Minas Gerais, com emprego mais rotineiro na capital. Devido a essa grande abrangência, o esforço operacional dessas Unidades deve ser o mais cirúrgico possível, agindo nos locais de tendência criminal em alta.

EVOLUÇÃO DO CRIME DE HOMICÍDIO NA ÁREA DO 34º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

Uma vez conhecida a metodologia de acompanhamento criminal da PMMG, é necessário conhecer a realidade do 34º BPM, especificadamente para o crime de homicídio. O Batalhão foi criado 19 de dezembro de 2000, pela Resolução nº 3562, porém, segundo dados da seção de planejamento da Unidade, é possível verificar o número total de homicídios desde o ano de 1995, quando as atuais companhias que pertencem à Unidade já estavam instaladas, porém vinculadas a outras articulações operacionais da capital. O gráfico a seguir apresenta a evolução dos registros de vítimas de homicídio consumado ao longo dos anos.

Gráfico 1 – Evolução das vítimas de homicídio consumado na área do 34º BPM – 1995 a 2020



Fonte: SM20 e Armazém de dados do CINDS.

Há que se considerar que, entre os anos em questão, ocorreram mudanças na população atendida pela Unidade. Como exemplo, a população de Belo Horizonte passou de 2.020.257, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia Estatística (IBGE) no ano de 1991¹, para 2.521.564 no ano de 2020², sendo que a proporção da população atendida pelo 34º BPM, em relação ao total da capital, é de 17,25%, no ano de 2020, ou seja, cerca de 435.000 pessoas, segundo dados do Sistema de Gestão Operacional (SiGop). Mesmo assim, os índices registrados no ano de 2020 corresponderam ao menor quantitativo absoluto da série histórica, o que representou uma taxa de 9,4 por 100.000 habitantes, índice bem inferior ao de 47,6, no ano de 2004³, que foi o de maior número absoluto de vítimas de homicídio consumado na área da Unidade.

Caso seja levado em consideração o período após a criação da Unidade (2000), o ano de 2019 foi o menor índice histórico até então, o que fez com que as metas da GDO, para o ano de 2020, representassem um desafio ainda maior a ser cumprido. Ficou estabelecido como meta para a

¹ Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/25089-censo-1991-6.html?=&t=downloads>. Acesso em: 05/02/2021.

² Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/mg/belo-horizonte.html>. Acesso em: 05/02/2021.

³ Levando-se em consideração uma população de 2.238.526 para a cidade de Belo Horizonte, para o ano de 2004, que foi o registro anterior mais próximo, feito pelo IBGE, no ano de 2010, e mantendo-se a proporção de 17,25% da população da capital sendo atendida pelo 34º BPM.

Unidade, que o número absoluto de vítimas de homicídio consumado não poderia ultrapassar o total de 48, no ano de 2020.

Desta forma, foram traçadas várias estratégias visando o cumprimento da meta, dentre as quais é possível citar:

- a) reestruturação do portfólio da Patrulha de Prevenção de Homicídios (PPH);
- b) investimento na estruturação do Grupo Especializado de Patrulhamento em Área de Risco (GEPAR), na região do aglomerado Suvaco das Cobras e adjacências;
- c) criação de um grupo de Whatzapp voltado à atuação de prevenção de homicídios, composto por oficiais gestores, comandantes de guarnição dos serviços de PPH e GEPAR e militares do serviço de inteligência.
- d) acompanhamento dos egressos do sistema prisional, prisão domiciliar, saída temporária;
- e) criação de um modelo de histórico para ocorrência do crime de homicídio.
- f) criação de um indicador que pudesse assessorar ao comando quanto às ações operacionais que estavam sendo utilizadas.

IDEIA BASE PARA A CONSTRUÇÃO DO INDICADOR DE TENDÊNCIA: O QUE PODEMOS APRENDER COM O MERCADO FINANCEIRO?

Para início da construção do indicador, foi utilizada uma analogia, comparando o profissional analista de mercado financeiro com o comandante gestor do policiamento no nível operacional. Isso porque, o analista do mercado financeiro, que opera em renda variável⁴, busca informações para subsidiar uma tomada de decisão que, em uma generalização ampla, pode ser descrita como: identificar o ativo que está com preço baixo, e comprá-lo no momento em que se inicia uma tendência de alta. Logo após, identificar o ativo que possui em sua carteira, e que está iniciando uma tendência de queda, e vendê-lo, antes desse momento. Em

⁴ Tipo de investimento cujo preço dos ativos não é reajustado com índices pré-fixados, não sendo possível determinar como os preços se comportarão ao longo do tempo. São investimentos de maior risco, porém com rentabilidades superiores, caso bem operados.

resumo, é comprar barato e vender caro, utilizando-se de informações que subsidiem sua tomada de decisão.

Existem dois tipos principais de análises que o operador do mercado financeiro utiliza. O primeiro é a análise técnica, que pode ser entendida como:

O estudo de como os preços dos volumes de negociações de ativos financeiros se movimentaram no passado, para se fazer uma estimativa do comportamento dos preços no futuro [...]

Baseia-se na tese de que as negociações de amanhã estão fortemente ligadas às negociações que já ocorreram no passado, o que possibilita, dessa forma, uma previsão de tendência de preços. (MORENO, *et. al.*, 2008, p. 21)

O ponto básico da análise técnica está em identificar para qual direção os preços tendem a se mover e, a partir de então, tomar ou sair de uma posição no ativo no início do ciclo de tendência.

O segundo tipo de análise é o fundamentalista, em que “um analista toma por base informações disponíveis no mercado sobre determinada empresa para obter seu valor e assim verificar a recomendação ou não de investimento na mesma.” (MORENO, *et. al.*, 2008, p. 23). Desse modo, a análise fundamentalista preocupa-se com: o porquê uma ação tende a subir ou descer; quais são os fundamentos da empresa; como ela está estruturada; quem são os atores que podem influenciar em seu desempenho, etc. Já a análise técnica observa apenas os gráficos de desempenho, avalia como se comportam e buscam identificar qual será o próximo movimento de tendência.

A analogia entre o comandante do policiamento e o analista do mercado financeiro foi traçada pelo fato de ambos trabalharem com números no passado que podem influenciar o comportamento futuro. Cabendo aqui a ressalva que, enquanto o analista do mercado financeiro não participa, em regra, como ator do movimento de tendência, buscando apenas usufruir do que o mercado lhe oferece, o comandante por sua vez deve interpretar o cenário e buscar interferir-lo, seja buscando frear um movimento alta ou sustentar um movimento de baixa.

Para a ação do comandante do policiamento, tanto a análise técnica, sobre como os índices criminais se comportaram nos últimos tempos, como

também a análise fundamentalista, entendendo: como o criminoso atua, quais são suas vítimas preferenciais, como se locomove, qual tipo de arma utiliza, qual a motivação do crime, são importantes. Sendo traçado como ideal que o comandante identifique, com a análise técnica, a alteração de tendência dos índices criminais e atue rapidamente nos fatores identificados pela análise fundamentalista, como causadores ou condicionantes do evento crime.

CONSTRUINDO O INDICADOR DE TENDÊNCIA

É preciso compreender o que é um indicador de desempenho, que, segundo a Fundação Nacional da Qualidade (FNQ):

[...] é uma informação quantitativa ou qualitativa que expressa o desempenho de um processo, em termos de eficiência, eficácia ou nível de satisfação e que, em geral, permite acompanhar sua evolução ao longo do tempo e compará-lo com outras organizações. [...]

A principal característica de um indicador é que ele permite a comparação em relação à/ao: passado (série histórica); referencial de desempenho; compromisso assumido; meta de desempenho. (FNQ, 2014, p. 3)

O indicador de tendência de homicídios foi desenvolvido tendo por base as vítimas de homicídio ao longo do tempo. Porém, seguindo alguns critérios, que serão apresentados adiante. A ideia foi estabelecer cenários que pudessem auxiliar o tomador de decisão, utilizando-se de um indicador baseado em médias móveis, que é definida como:

A média móvel (MM) é uma técnica usada para analisar dados em um intervalo de tempo. É aplicada nas finanças e principalmente na análise técnica o principal objetivo da MM simples (SMA) é fornecer o valor médio da variável observada dentro de um determinado período. Assim, para cada valor incluído no cálculo da média, o valor mais antigo é excluído. Na SMA, cada dado utilizado no cálculo da média terá o mesmo peso.

As MM eliminam grandes oscilações nos preços, filtrando somente o movimento principal. Quanto maior o período utilizado na MM maior é o grau de filtragem. Se a MM for utilizada para detecção de tendência de taxas, quanto maior o número de períodos, maior o prazo da tendência observada: poucos períodos mostram a tendência de curto prazo, e muitos períodos mostram a de longo prazo. (GUIMARÃES, et. al, 2012)

A utilização de médias móveis para captar momentos de tendência tem sido usada em várias áreas. Durante o ano de 2020, por exemplo, foi comum o acompanhamento dos índices de expansão da pandemia do covid-19 com a utilização dessa ferramenta.

A variável mensurada para o média móvel do indicador de tendência é o número de vítimas de homicídio. Porém, diferente da forma de avaliação da GDO, o indicador conta também a quantidade de vítimas de homicídio tentado, uma vez que para a captação do movimento de tendência, trata-se de uma situação relevante, que não se consumou por circunstância alheia à vontade do agente.

Contudo, nem todos os registros de homicídios são considerados. Para o cálculo do indicador, são excluídos os registros que tiveram motivação decorrente de ação policial. Por exemplo, aqueles registros em que houve crime de homicídio contra uma guarnição policial durante abordagem serão excluídos do somatório do indicador. O motivo dessa exclusão não está na desvalorização da condição do policial como vítima, o que na verdade, tem-se como o contrário, pois uma ação contra a vida de um encarregado de aplicação da lei é uma ofensa direta ao Estado e deve receber uma atenção diferenciada em fins normativos. Entretanto, para o cálculo do indicador, procura-se analisar o movimento de tendência de aumento ou diminuição de registros com base no comportamento daquele momento da criminalidade, ou seja, início de uma disputa entre traficantes, aumento de registros de crimes contra a vida de forma passional, entre moradores em situação de rua etc.

Feita essa delimitação da variável, é preciso que seja estabelecido o período de avaliação das médias móveis. A ideia principal é estabelecer dois períodos, um para o curto e outro médio prazo. Na sequência, realizar a divisão da MM de curto prazo pela MM de médio prazo. Assim, caso a média de vítimas de homicídio no médio prazo seja maior do que a MM de vítimas no curto prazo, significa que o período mais curto está ocorrendo uma tendência de redução dos índices, pois menos pessoas estão sendo vitimadas. Caso contrário, se a MM de médio prazo foi inferior à MM de curto prazo, o que está sendo indicado é que há um movimento de tendência de aumento dos registros. A terceira avaliação possível seria a

estabilização dos índices, quando as duas MM tiverem valores iguais, ou próximos.

Para estabelecer os períodos de avaliação das MM utilizou-se como critério que estes deveriam ser múltiplos de 7. O motivo é porque, pela análise fundamentalista dos registros, percebe-se que existem dias mais propensos ao acontecimento de homicídios, ou seja, o peso de um sábado é diferente de uma terça-feira, em termos percentuais. Por isso, a adoção de períodos múltiplos de 7 garantem que as MM terão a mesma proporção de quantidade de dias da semana a serem analisados.

O projeto inicial do indicador propôs uma avaliação tendo por base MM de 7 e 28 dias, ou seja, comparação de uma para quatro semanas. Porém, quando colocado em prática, foi percebido que as MM estavam com prazos muito curtos, o que fazia com o que o indicador disparasse o alerta (indicador maior que 1), a cada novo registro considerado. Assim, foi feito um ajuste alterando os períodos para MM de 84 (12 semanas) e MM 28 (4 semanas), fazendo com que os resultados fossem mais apropriados para captação do movimento de tendência.

O resultado da divisão da MM 28 / MM 84 possibilita a projeção de 3 cenários, os quais uma vez verificados, indicaria um determinado protocolo de ações.

Cenário 1 – Tendência de queda

$$MM\ 28 < MM\ 84$$

Significa que a Unidade está conseguindo reduzir a média de vítimas de homicídio ao longo das últimas 12 semanas. Nesse caso, o indicador terá um resultado menor do que 1. Porém, quanto mais próximo de 1 estiver, menor será a diferença entre as duas MM, indicando que se aproxima da estabilização dos índices. Dessa forma, para garantir que exista uma margem de segurança para redução dos índices, foi estabelecido que o cenário 1 seria para o indicador entre 0 e 0,90.

Para este cenário, segundo o projeto, permite-se que a Unidade adote medidas de caráter mais preventivo, sendo indicado ações como:

- a) acompanhamento dos principais alvos da Unidade quanto à sua condição de liberdade, cumprimento de pena etc;
- b) cumprimento de DDU's com foco nos locais alvo de maior incidência de denúncia mapeados pela seção de inteligência, com foco nos locais de maior incidência de denúncias de tráfico, uma vez que o envolvimento com o tráfico de drogas é a principal motivação para cometimento de homicídios na Unidade;
- c) coordenação dos Cmt de setores nas ações preventivas, visitas tranquilizadoras e intranquilizadoras no respectivo setor de competência;
- d) troca de informações para acompanhamento da criminalidade com as agências de inteligência da cidade de Contagem (em especial com a 131ª Cia, que faz divisa com a 8ª e 17ª Cia);
- e) atuações preventivas e repressivas a porte ilegal de arma branca e prisão de procurados da justiça nas áreas de maior incidência de usuários de crack.

Cenário 2 – Tendência de estabilização

MM 28 / MM84 $\geq 0,90$ e $< 1,00$

Indica que está ocorrendo uma tendência de estabilização dos registros. Portanto, é necessária uma avaliação para ampliação das estratégias de contenção, tais como:

- a) atuação da PPH no acompanhamento dos registros de homicídios e áreas de conflito;
- b) cumprimento de mandado de busca e apreensão em locais alvo (ação pode ocorrer também no Protocolo 1);
- c) produção de relatório técnico sobre os registros e compartilhamento com o Cmt de setor para envolvimento de demais órgãos do sistema de defesa social;
- d) atividades devem ser feitas em concomitância com as atividades do Cenário 1.

Cenário 3 – Tendência de alta

MM 28 > MM 84

Indica que há um movimento de ascensão de homicídios na Unidade, sendo necessária avaliação de readequação de estratégias, tais como:

- a) solicitação de apoio das Unidades de recobrimento do CPE par atuação nas áreas de maior incidência;
- b) seção de inteligência deve enviar ao CPE diagnóstico dos registros na área da Unidade e indicação de alvos para acompanhamento;
- c) avaliação quanto a viabilidade de dedicação exclusiva do Cmt de Setor responsável pela área de maior incidência para coordenação das atividades de recobrimento;
- d) atividades devem ser feitas em concomitância com as realizadas nos cenários 1 e 2.

É oportuna a consideração que, o indicador de tendência é apenas um sinal técnico de tendência. Cabe à agência de inteligência da Unidade buscar os fundamentos, para subsidiar a tomada de decisão do gestor. Por isso, para operacionalização do acompanhamento foi operacionalizada a seguinte metodologia. Embora o indicador oportunize uma avaliação diária, a análise passou a ser feita semanalmente, às segundas-feiras, quando a seção de inteligência envia aos oficiais da Unidade um relatório de diagnóstico sobre os homicídios ocorridos na área da Unidade até então, condensando dados como:

- a) faixa-horária e dia da semana dos registros;
- b) quantidade de vítimas de homicídio tentado e consumado no ano;
- c) prisão de agentes de homicídio;
- d) envolvimento de morador em situação de rua nos crimes de homicídio;
- e) evolução história dos registros no ano e acompanhamento de concentração por subárea, setor e subsetor de policiamento (mapa de saturação);
- f) motivação dos delitos e tipo de arma ou instrumento utilizado no crime;
- g) gráfico de evolução do indicador de tendência.

Além desse acompanhamento semanal, cabe ainda à seção de inteligência a elaboração de um relatório técnico para cada registro de

homicídio (tentado e consumado), buscando ampliação dos dados do crime e produção de conhecimento sobre o assunto. Esses relatórios são enviados ao comando e subcomando da Unidade, aos comandantes de companhia e setores onde os crimes ocorreram, e, conforme o caso, para tropas de recobrimento, tanto da Unidade, quanto externas, para operacionalização do conceito de malha protetora. A evolução final do indicador ao longo do ano de 2020 apresentou-se da seguinte maneira:

Gráfico 2 - Evolução do indicador de tendência no ano de 2020



Fonte: Agência de Inteligência do 34º BPM.

Percebe-se que durante o ano ocorreram oscilações, que se confirmaram como momentos necessários de mudança de postura. No início do ano, houve atritos entre traficantes rivais na divisa da área da Unidade, com a cidade de Contagem, além de um conflito pela liderança do tráfico no aglomerado da Sumaré.

A partir do mês de março, houve a publicação da Portaria Conjunta nº 19/2020, pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais e Poder Executivo Estadual, que culminou com a liberação de 12.385⁵ detentos, o que acirrou algumas antigas disputas locais. Os meses de setembro e outubro tiveram uma atenção redobrada no aglomerado da Pedreira Prado Lopes e adjacências, com disputas pela liderança do tráfico na região. Por último, o mês de dezembro concentrou uma série de crimes de homicídios, porém sem vinculação entre os casos.

⁵ Informação divulgada pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Disponível em: <https://www.mpmg.mp.br/comunicacao/noticias/mpmg-divulga-dados-sobre-crimes-praticados-por-presos-liberados-durante-o-periodo-da-pandemia-da-covid-19-em-2020.htm>. Acesso em: 05/02/2021.

Observa-se que, mesmo que cumprindo a meta da GDO na maior parte do ano de 2020⁶, o indicador apresentou tendências de alta, que estimularam mudanças de postura no policiamento, como pode ser observado no segundo semestre, entre os meses de setembro e outubro, e o mês de dezembro.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O ano de 2020 representou um período de desafios à tropa do 34º BPM, uma vez que a Unidade foi confrontada a reduzir ainda mais os índices criminais, que já se mostravam os menores da série histórica, desde sua criação.

Diversas ações estratégicas foram adotadas, visando a prevenção e repressão qualificada de homicídios, não sendo possível afirmar, dentre elas, quais foram as que tiveram maior impacto. Certo é que a junção das estratégias propiciou um resultado de redução de cerca de 20% dos registros de homicídios consumados, o que representou um valor aproximado de 15% a menos do que a meta estabelecida.

A utilização do indicador de tendência permitiu que a Unidade pudesse ser alertada, antes do descumprimento das metas, que uma mudança de postura seria necessária, como pode ser visto no segundo semestre de 2020. Além de oportunizar, de maneira mais sistêmica, o acionamento dos esforços operacionais de recobrimento, previstos na malha protetora do policiamento, de forma que o Comando de Policiamento Especializado pudesse receber dados qualitativos de inteligência de segurança pública, no exato momento que seria necessária uma mudança de estímulo, para contenção da criminalidade.

A metodologia de construção do indicador respeitou fundamentos condicionantes do crime de homicídio, através da análise do peso dos dias da semana, bem como da motivação do crime. Além de fazer uma avaliação

⁶ Apenas até o mês de março não houve o cumprimento das metas, influenciado, principalmente, pelos 8 registros ocorridos naquele mês, o que representou o dobro de registros possíveis para a Unidade.

também dos registros de homicídios tentados, diferente do que é adotado pelas mensurações usuais do crime de homicídio, trazendo assim uma avaliação da realidade momentânea de forma mais aproximada.

Nesse contexto, o indicador de tendência mostrou-se como mais uma ferramenta a ser utilizada, que propiciou o alerta para o alerta oportuno, nos momentos de reversão de tendência. É preciso considerar que a realidade de incidência do 34º BPM é diferente das demais Unidades da PMMG, o que pode indicar que a utilização do indicador poderia sofrer adaptação, principalmente no que diz respeito aos períodos das médias móveis.

A experiência mostrou-se adequada também para utilização da mesma metodologia em outras modalidades criminais, sendo que a Unidade já acompanha a tendência de evolução para as análises de crimes violentos.

O uso do indicador configurou como mais um passo no sentido de realização de ações preventivas para a criminalidade, que será aprimorada ao longo do tempo como, por exemplo, com a utilização de um algoritmo de inteligência artificial para prevenção de homicídios, algo que será tratado em outra oportunidade.

REFERÊNCIAS

FUNDAÇÃO NACIONAL DA QUALIDADE. *Sistemas de Indicadores*. 2014. Disponível em: <https://fnq.org.br/comunidade/e-book-3-sistema-de-indicadores/>. Acesso em 02 de fevereiro de 2021.

GUIMARÃES, Raphael Mendonça; MUZI, Camila Drumond; AYRES, Andréia Rodrigues Gonçalves; RIBEIRO, Marcelle da Silva; CHAGAS, Carolina Costa; OLIVEIRA, Juliana Silva Capilupi de. *Aplicação de três técnicas para avaliação de tendência de mortalidade por câncer do colo do útero em série temporal, no Brasil, 1980-2009*. Revista Brasileiro de Cancerologia, 2012.

MINAS GERAIS. *Lei nº 23.577 de 15 jan. 2020*. Atualiza o Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrando – PMDI. Belo Horizonte, 15 jan. 2020a.

MINAS GERAIS. Polícia Militar de Minas Gerais, Comando Geral. *Diretriz nº 8002.2/2020-CG*. Gestão do Desempenho Operacional. Belo Horizonte: PMMG – Comando Geral, 2020b.

MINAS GERAIS. Polícia Militar de Minas Gerais. Comando Geral. *Diretriz nº 3.01.01, de 29 de agosto de 2019*. Regula o emprego operacional da Polícia Militar de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2019.

MINAS GERAIS. Polícia Militar de Minas Gerais. Comando Geral. *Resolução nº 3562, de 19 de dezembro de 2000*. Instala, em caráter provisório, o 34º Batalhão de Polícia Militar. Belo Horizonte, 2000.

MORENO, Bruna Maria Seabra. SANA, Camila Pelissari. SILVA, Mayara Regina da. *Estudo da eficiência de indicadores de análise técnica: o uso de médias móveis (moving average) e estocástico*. Presidente Prudente, 2008.

CAPÍTULO VI

DIAGNÓSTICO DOS DEZ ANOS DO SISTEMA DE METAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Antonio Fernandes da Costa Neto

Célia Cristina Pereira da Silva Veiga

Márcio Pereira Basílio

INTRODUÇÃO

O desenvolvimento de uma política de segurança pública adequada à realidade social de um Estado Democrático de Direito vem sendo o foco de diversas discussões no Brasil, desde o processo de redemocratização cujo marco foi o ano de 1988. Desde então, o Estado brasileiro foi reformado de modo amplo, impulsionado, sobretudo, pelos novos modelos de gestão pública fundamentados no gerencialismo (BRASIL, 1995; BRESSER-PEREIRA, 1997). No cerne dessas reformas, foram fomentados modelos de policiamento orientados pela perspectiva de gestão dos conflitos cujo marco, no estado do Rio de Janeiro, se deu com a implementação da Política de Pacificação, em 2007. No conjunto das mudanças que foram acionadas a partir disso, foi implementado o Sistema de Metas e Acompanhamento de Resultados (SIM) cuja finalidade é o monitoramento dos indicadores finalísticos da área de segurança pública expressos nos resultados operacionais das polícias Civil e Militar.

Este capítulo é dedicado à análise dessa política, desde sua regulamentação, em 2009, até o ano de 2019, com objetivo de avaliar a efetividade do SIM, desde sua implementação, de modo a evidenciar seus limites e possibilidades, como uma estratégia da política de segurança pública.

O CONTEXTO SÓCIO-HISTÓRICO DA SEGURANÇA PÚBLICA NO RIO DE JANEIRO ATÉ O SIM

A execução da segurança pública nos estados do Brasil está sob a responsabilidade da Polícia Civil e da Polícia Militar, conforme o Art. 144 da Constituição Federal (BRASIL, 1988). Tal organização descentralizada confere aos estados a autonomia necessária para condução da política de segurança pública de acordo com suas próprias demandas. Fator relevante diante da multiplicidade de contextos existentes no país, cada qual com realidades distintas impulsionadas pela dimensão territorial brasileira.

Não obstante, o vínculo entre a Política Nacional de Segurança Pública e as políticas adotadas em cada UF está evidenciado nos fundamentos e adoção de medidas semelhantes. No estado do Rio de Janeiro, esse alinhamento tem sido claro. A regulamentação do SIM é um exemplo desse alinhamento. Sua implementação foi resultante de um processo de modernização da estrutura estatal no Rio de Janeiro. Todavia, mesmo antes desse Programa, diversas medidas gerenciais foram implementadas a fim de que fosse possível diagnosticar o real cenário da segurança pública no estado. Tais medidas foram estratégicas na delimitação de elementos conceituais, geográficos e estatísticos, de modo que o norteamento fosse claro e a comunicação dos registros entre os órgãos responsáveis pela segurança pública fosse mais efetiva.

Dez anos antes da implementação do SIM, no ano de 1999, foi criado o Programa Delegacia Legal, por meio do qual os sistemas da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro (PCERJ) foram informatizados. Nesse mesmo ano, também foi criado o Instituto de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro (ISP/RJ). Ainda nesse ano, foi organizada a divisão geográfica do estado do Rio de Janeiro em Áreas Integradas de Segurança Pública (AISP) com objetivo de definir responsabilidades pelo desempenho e as atribuições para seus gestores.

Em 2005, foi criado o Sistema Estadual de Estatísticas de Segurança Pública e Justiça Criminal, que passou a integrar as funções do ISP/RJ. As estatísticas passaram a ter como base os registros de ocorrências realizados pela Polícia Civil, responsável por transmitir os dados para o ISP/RJ.

Em 2007, o Plano Estratégico do Governo do Estado do Rio de Janeiro 2007-2010 destacou a segurança pública como uma das três principais áreas a figurarem como objeto da reforma do Estado do Rio de Janeiro (RIO DE JANEIRO, 2007, p. 4, 12, 46), sobretudo pelo impacto da violência e criminalidade no desenvolvimento econômico desta Unidade Federativa.

O conjunto de reformas ocorridas na Política de segurança pública no estado do Rio de Janeiro, a partir desse contexto, tomaram por base a perspectiva de Segurança Cidadã infundida pela Organização das Nações Unidas (ONU), por meio do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). Perspectiva essa que também fundamentou a implementação do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI), em âmbito nacional, a partir do ano 2007.

Os novos modelos de policiamento que partem dessa perspectiva alcançaram maior espaço, em âmbito internacional, a partir de 1990, e foram impulsionados pelas ideias gerenciais que fundamentaram a reestruturação da produção e as relações entre Estado e sociedade civil (VEIGA; SOUZA, 2018). Conforme Reiner (2004), o policiamento voltado para gestão de conflitos é resultante dessas mudanças na sociedade contemporânea.

Desse modo, a política de segurança pública desenvolvida no estado do Rio de Janeiro, com maior profundidade a partir de 2007, não propõe apenas um conjunto de instrumentos novos para as atividades desenvolvidas pelas instituições policiais. Ela é a proposição da concepção de Segurança Cidadã para o contexto carioca cujo impacto nas ações desenvolvidas pela Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (PMERJ) foi evidente. Com base nessas perspectivas mais modernas de policiamento orientado para gestão de conflitos, a Política de Pacificação teve sua implementação iniciada em 2008, com a criação da primeira Unidade de Polícia Pacificadora (UPP), na comunidade Santa Marta, na Zona Sul do Rio de Janeiro (RIO DE JANEIRO, 2009a).

O cenário de atuação das instituições de segurança pública nesse estado antes do desenvolvimento desta política foi marcado por índices elevados para letalidade violenta (homicídio doloso, lesão corporal seguida

de morte, latrocínio e homicídio decorrente de intervenção policial), roubos de veículo e roubo de rua (roubo a transeunte, roubo em transporte coletivo e roubo de aparelho celular).

Conforme constatado nas estatísticas produzidas pelo ISP/RJ (2020), a média dos crimes que compõem o índice letalidade violenta do estado do Rio de Janeiro, entre os anos 2003 e 2007, correspondeu a mais de 6.600 registros por ano. Esse total representa a taxa de 43,8 crimes violentos letais intencionais por 100 mil habitantes, nesse período. Além disso, a média para roubo de rua, nesse mesmo período, foi superior a 54 mil por ano e taxa de cerca de 356 registros por 100 mil habitantes ao ano; bem como o roubo de veículos obteve média aproximada de 33 mil por ano e taxa de 886 registros por 100 mil habitantes.

O impacto dos índices de violência no Rio de Janeiro sobre o desenvolvimento socioeconômico do estado foi preponderante para a proposição de mudanças na política de segurança pública (RIO DE JANEIRO, 2007). Desse modo, seguindo as tendências mundial e nacional para área de segurança pública, foi proposta uma ampla mudança na política de segurança pública do Rio de Janeiro, na qual o SIM foi implementado como estratégia para avaliação dos resultados e controle da aplicação da política.

Em 2009, simultâneo à implementação do SIM, a organização geográfica do Rio de Janeiro, que antes estava subdividida em AISP, foi novamente dividida incluindo as Regiões Integradas de Segurança Pública (RISP) e Circunscrições Integradas de Segurança Pública (CISP). A estrutura atual da organização geográfica do Rio de Janeiro para monitoramento dos índices de violência e crime está dividida em RISP, AISP e CISP.

Além das premiações pelas metas alcançadas, entre 2010 e 2012, foram criados o Programa Estadual de Integração na Segurança Pública (PROEIS), o Programa Estadual de Segurança nos Serviços Públicos (PROESP) e o Regime Adicional de Serviços (RAS). Fundamentados na perspectiva gerencial de parcerias entre entes públicos e privados, bem como entre instâncias do Poder Público, esses Programas dispõem a possibilidade de servidores da segurança pública cumprirem jornadas de

trabalho extra remuneradas. O conjunto de políticas resultou no aumento de efetivo no policiamento diário. Esses programas impulsionaram a redução dos índices criminais no estado, principalmente das modalidades elencadas no SIM, as quais possuíam um incentivo a mais proporcionado pelo próprio SIM.

O SIM COMO ESTRATÉGIA DA POLÍTICA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO RIO DE JANEIRO

A criação de um sistema de definição e gerenciamento de metas para os Indicadores Estratégicos de Criminalidade (IEC) do estado do Rio de Janeiro foi objeto do Decreto nº 41.931/2009 (RIO DE JANEIRO, 2009c). O objetivo da implementação da política foi o monitoramento e avaliação dos índices criminais, com vistas ao controle qualificado e gestão das ações desenvolvidas pelas instituições de segurança pública do Rio de Janeiro, bem como, a prevenção e redução dos índices criminais. Desse modo, o SIM é parte de um modelo de gestão por resultados que congrega várias medidas e ações com base na concepção de divisão de responsabilidades e premiação por metas alcançadas que serve também como instrumento de verificação da produtividade das instituições de segurança pública.

Os IEC do SIM, definidos inicialmente, foram homicídio doloso, latrocínio, roubo de veículo e roubo de rua. Atualmente, os crimes contra vida foram agrupados no IEC Letalidade violenta que congrega todos os crimes letais intencionais contra vida, como: homicídio doloso, latrocínio, lesão corporal seguida de morte e homicídio decorrente de oposição à intervenção policial.

Além do roubo de veículos e do roubo de rua (que é referente ao total de roubos de transeuntes, roubo em transporte público coletivo e roubo de aparelho celular), o roubo de cargas também foi inserido recentemente como mais um IEC. Esses IEC foram propostos por meio de uma Câmara de Gestão da Segurança Pública, no âmbito da Secretaria de

Estado de Segurança (SESEG)¹, a partir de análises do fenômeno criminal, considerando os delitos que têm maior impacto na sensação de insegurança da população.

Com base nesses IEC, são estabelecidas metas para PMERJ e para PCERJ, em suas respectivas RISP, AISP e CISP, que consideram o objetivo a ser atingido, o valor e o prazo. A bonificação pelo alcance dessas metas foi regulada pela Resolução SESEG nº 305/2010 (RIO DE JANEIRO, 2010), que também normatizou o SIM. As premiações do SIM são semestrais e individuais, destinadas aos profissionais de segurança pública com base na produtividade, integração e boas práticas.

As premiações por produtividade são valores pecuniários pagos aos policiais civis e militares lotados nas RISP e AISP que cumpriram as metas estabelecidas para os IEC. A avaliação da produtividade é realizada a partir das estatísticas aferidas pelo ISP/RJ, com base nos Registros de Ocorrência (RO) confeccionados nas DP da PCERJ. Por outro lado, as premiações por boas práticas são destinadas aos policiais civis e militares lotados nas três unidades policiais especializadas da PCERJ e nas três unidades operacionais especializadas da PMERJ que apresentaram as melhores iniciativas para o controle da criminalidade, para os quais também são realizados pagamentos pecuniários individuais por servidor.

O prêmio integração consiste na homenagem individual, por meio de placa ou outro item de valor simbólico, destinado ao servidor que tenha alcançado destaque em ações de caráter individual, a despeito do atingimento de metas por sua unidade de lotação. Entre 2009 e 2016 foram pagos mais de R\$ 678 milhões como bonificação (SISTEMA DE METAS, 2020).

A partir da estrutura de divisão geográfica, as 07 RISP, 39 AISP e 138 CISP organizam rotinas de reuniões, por níveis, para acompanhamento dos resultados. Os diagnósticos são realizados a partir de diversos instrumentos de sistematização e difusão dos índices criminais implementados no âmbito

¹ Em 2019, a SESEG foi extinta por meio do Decreto nº 46.544/2019 (RIO DE JANEIRO, 2019). Esse mesmo texto legal criou a Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM) e a Secretaria de Estado de Polícia Civil (SEPOL).

do ISP/RJ, mas também pela PMERJ e PCERJ, que monitoram suas próprias ações.

Além da redução dos índices, que é o objetivo principal da política, a promoção da cultura da gestão e a integração entre as instituições policiais do Rio de Janeiro são objetivos periféricos da política, embora não sejam tomados como menos importantes para seus idealizadores. Nesse sentido, corrobora com a proposta de promoção da concepção gerencial no âmbito das instituições de segurança pública do Rio de Janeiro, evidenciada no Plano Estratégico do Governo do Estado do Rio de Janeiro 2007-2010 (RIO DE JANEIRO, 2007). Ademais, a própria concepção de integração, nesse sentido, expõe a proposta de responsabilização pela efetividade das ações promovidas pelas instituições policiais de modo conjunto. As reuniões de acompanhamento por nível são um instrumento objetivo para essa elaboração conjunta, uma vez que essas ocasiões representam representantes da PMERJ e da PCERJ, em cada instância geográfica, se reúnem para diagnosticar, planejar, monitorar e avaliar as ações desenvolvidas (SISTEMA DE METAS, 2016b).

De acordo com o estipulado no âmbito da política, cada reunião de nível tem um objetivo específico. A reunião de nível 1 é destinada a avaliar os resultados das ações implementadas no âmbito das RISP. A reunião de nível 2 tem como objetivo monitorar os planos de ação integrados das AISP pela RISP. Ambas as reuniões propõem a troca de experiências entre as unidades de polícia e funcionam como espaço para solicitação de apoio às instâncias superiores. O objetivo principal das reuniões de nível 3 é elaborar conjuntamente o Plano de Ação Integrado (PAI) para realização de contramedidas aos fatores que estão associados à violência e ao crime. Por fim, as reuniões de nível 4, que correspondem a primeira instância de fomento à organização das ações policiais no cerne do SIM, tem como objetivo realizar diagnósticos acerca da violência e do crime em sua instância local e monitorar a execução do PAI no âmbito da CISP (SISTEMA DE METAS, 2016b).

De acordo com o estabelecido pelo SIM, as metas são instrumentos de “gerenciamento do desempenho a ser atingido para o cumprimento do objetivo organizacional” (SISTEMA DE METAS, 2016c, p. 4). Tais metas

são estipuladas no Plano Estratégico de Segurança, com a participação dos órgãos de segurança pública, segundo a perspectiva da possibilidade de seu alcance, para tanto, são revistas periodicamente. Não obstante ao delineamento do plano em conjunto, o cálculo das metas era realizado pela Coordenação de Assuntos Estratégicos na SSPIO/SPE, da SESEG, ou seja, em instância superior às instituições policiais (SISTEMA DE METAS, 2016c).

A premiação por produtividade, que é a instância central do SIM, é paga com base no Índice de Desempenho de Metas (IDM). Essa premiação está vinculada ao alcance de 100% do IDM e, no mínimo, 90% desse índice. Para tanto, os três IEC são calculados pela porcentagem de cumprimento da meta multiplicada pelo peso de cada IEC, que resultam no fator alcançado cuja média entre os fatores dos indicadores corresponde ao cálculo do IDM (SISTEMA DE METAS, 2016a). O peso designado para cada IEC corresponde a “um” para roubos de rua, “dois” para roubos de veículos e “três” para letalidade violenta. Esse aspecto da política evidência a importância imputada à redução da morte por crimes como elemento central do SIM e, portanto, sua relação com a concepção de Segurança Cidadã. Apesar da efetividade da Política como instrumento para redução dos índices criminais como um todo, a diminuição do índice de letalidade no Rio de Janeiro é um ponto positivo da implementação do SIM, desde a promoção da valorização do direito à vida à difusão da perspectiva de segurança pública com foco no cidadão.

A concepção de Segurança Cidadã, de acordo com seus idealizadores, oferece novas possibilidades para enfrentar os aspectos multicausais da violência, potencializa a governança democrática local, desenvolve capacidades para a promoção da segurança e da cultura cidadã, estimula a participação comunitária no desenvolvimento das atividades policiais, reorienta e ajusta ações à realidade territorial e facilita a prestação de contas (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2013). A experiência com a implementação do SIM no Rio de Janeiro buscou fomentar todos esses aspectos.

O projeto foi considerado inovador e sua importância para gestão da segurança pública no Rio de Janeiro foi reconhecida pela percepção do

Prêmio Publix de Melhor Prática de Gestão Pública do Brasil, pelo Conselho Nacional de Secretários da Administração Pública (CONSAD), no ano de 2013. A premiação do SIM, não obstante, sua efetividade é uma expressão do reconhecimento público pela iniciativa alinhada às tendências da Nova de Gestão Pública (NGP).

O SIM é uma política fundamentada no *accountability* para área de segurança pública. A mediação entre responsabilização e premiação caracteriza os novos modelos de gestão fundamentados no gerencialismo. A ideia central dessa perspectiva de administração é a racionalização dos processos para alcance de resultados. Nesse sentido, confere um caráter de produtividade ao serviço público. De acordo com essa perspectiva teórica, o cidadão é um cliente e o servidor público um prestador de serviço. No caso da atividade policial, a percepção de produtividade, se deslocada para o encarceramento de pessoas e para a apreensão de materiais ilícitos diversos, põe em xeque a própria finalidade da ideia de segurança. Tendo em vista que uma cidade segura deve ser aquela em que o aparelho policial é menos demandado e não aquela com altos índices de atuação policial (BITTNER, 2003). Nesse sentido, o cuidado com a possibilidade de desvirtuamento desse fundamento é um aspecto que merece atenção por parte das instituições de segurança pública, bem como pelo próprio Poder Executivo ao empreender uma política com tal fundamento. Esse é um limite a ser considerado.

Além desse aspecto, a premiação de agentes públicos para realização de tarefas para as quais recebem salários traz consigo outro limite que é o caso de impossibilidade de premiação. Seja pelo enxugamento com gastos públicos, seja pela própria condição do local de trabalho, as barreiras que impedem o alcance da bonificação podem provocar efeitos diversos, desde o desestímulo para a prestação do serviço até o estímulo a ações inadequadas. O estímulo adequado à prestação de um serviço efetivo e de qualidade está para além da questão pecuniária, embora esse aspecto seja preponderante. Nesse sentido, a valorização profissional que extrapola o elemento puramente financeiro está também no desenvolvimento humano para compreensão do papel social do serviço público como um bem coletivo.

O SIM PELA PERSPECTIVA ESTATÍSTICA

São sete as RISP do estado do Rio de Janeiro, a saber: 1) RISP 1 – Capital (Zona Sul, Centro e parte da Zona Norte); 2) RISP 2 – Capital (Zona Oeste e parte da Zona Norte); 3) RISP 3 – Baixada Fluminense; 4) RISP 4 – Niterói, São Gonçalo e Região dos Lagos; 5) RISP 5 – Sul Fluminense; 6) RISP 6 – Norte Fluminense e Noroeste; e 7) RISP 7 – Região Serrana.

Cada uma dessas RISP, com suas respectivas AISP e CISP, apresenta diferentes cenários de incidências criminais. As modalidades criminais mais presentes em uma dessas instâncias geográficas não necessariamente terão expressão em outras. Contudo, os principais IEC apresentam números superiores na região metropolitana do estado, de modo que é possível afirmar que há concentração desses índices na Capital do estado (RISP 1 e 2) e na região da Baixada Fluminense (RISP 3).

A série histórica do IEC Letalidade violenta demonstra a queda tendencial do indicador mesmo antes da implementadas do SIM. Portanto, sua implementação ratificou e auxiliou o fomento à concepção de segurança pública pautada na defesa e valorização da vida. Política essa que foi amplamente difundida no contexto nacional, sobretudo, a partir da década de 2000.

O alinhamento da política de segurança pública do estado do Rio de Janeiro com as principais tendências em âmbito internacional e nacional impulsionou a implementação do SIM e, conseqüentemente, contribuiu com a redução dos índices de letalidade violenta no estado que, atualmente, é inferior, inclusive, à média nacional. Em 2019, o estado do Rio de Janeiro apresentou taxa de 24 mortes violentas intencionais por 100 mil habitantes, enquanto a média nacional para essa mesma taxa foi de 27,5 (FÓRUM DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2019, p. 8).

Essa realidade, contudo, não é das melhores, haja vista que os índices de homicídios no território nacional são superiores aos apresentados pela maioria dos países da América Latina. Em 2012, o Brasil foi o 11º país do mundo com a maior taxa de homicídios (32,4) (ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE, 2014, p. 231). Essa taxa é 70% superior à apresentada na média de homicídios das Américas (19,4) e mais que 400%

superior que a taxa média nos países de alta renda – 6,7 (ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE, 2014, p. 12).

O IEC Letalidade violenta apresentou tendência de queda em todas as RISP, sobretudo na Região Metropolitana, onde houve maior expressão dessa tendência a partir da implementação do SIM. Embora os índices tenham apresentado aumento, a partir de 2016, na RISP 1 e 2 – Capital e na RISP 4 – Niterói e Região do Lagos, esse aumento não foi tão expressivo quanto na RISP 3 – Baixada Fluminense. Sendo certo também que a concentração dos índices de letalidade violenta ocorre no conjunto formado por essas RISP.

A diferença entre essas RISP é evidente, em primeiro lugar, pelo histórico de crimes violentos letais contra a vida na Baixada Fluminense, que é identificada também como região periférica e com profundas desigualdades socioeconômicas. Em segundo lugar, pela implementação da Política de Pacificação nas RISP 1 e 2 – Capital, por meio da qual a maciça presença do aparato policial contribuiu para redução dos crimes contra vida, sobretudo nas favelas, onde os índices letalidade violenta eram muito significativos. A RISP 3 – Baixada Fluminense foi contemplada com apenas uma UPP, em Duque de Caxias. Desta forma, pode-se afirmar que a implementação do SIM em conjunto com a Política de Pacificação apresentou resultados positivos nas RISP 1 e 2 – Capital no que diz respeito ao IEC Letalidade violenta, enquanto a implementação apenas do SIM nas RISP 3 – Baixada Fluminense e RISP 4 – Niterói e Região dos Lagos apresentou resultados iniciais positivos, contudo, tal redução não se manteve.

Os IEC que fazem relação a crimes contra o patrimônio – Roubo de rua e Roubo de veículo – apresentaram resultados diferentes do IEC Letalidade violenta. A estatística referente ao IEC Roubo de rua demonstra o elevado crescimento do índice até a implementação do SIM, em 2009. Contudo, o início promissor da aplicação do SIM no IEC de Roubo de rua não se manteve e logo a tendência de queda foi revertida para uma tendência de aumento sem precedentes.

A situação em relação ao IEC Roubo de rua ocorreu nas RISP 1, 2, 3 e 4 de modo muito semelhante. Desse modo, a mesma política que

apresentou resultados expressivos quando combinada com a Política de Pacificação nas RISP 1 e 2 no quesito Letalidade violenta, teve pouca força para manter o IEC Roubo de rua em níveis menores.

Em relação às demais RISP, os IEC Roubo de rua e Roubo de veículos apresentam a mesma tendência de concentração na Região Metropolitana do estado. Essa concentração dos índices criminais no Centro urbano do Rio de Janeiro é impulsionada por diversos elementos condicionantes, desde a concentração e circulação de riquezas convivendo com extrema desigualdade social e econômica, até aspectos mais subjetivos como a invisibilidade do indivíduo nas grandes cidades. Some-se a isso, uma estrutura urbana com diversas deficiências e precariedades.

O IEC Roubo de veículo apresentou tendência de redução pouco antes da implementação do SIM. Após isso, manteve tal redução até 2012, semelhantemente ao IEC Roubo de rua. No entanto, de 2013 em diante o índice teve evolução sem precedentes até o ano de 2018. Não obstante, ao sistematizar os dados por RISP é possível notar que a RISP 1 – Capital (Zona Sul, Centro e parte da Zona Norte) que, antes do SIM apresentava os maiores índices de roubo de veículo do estado, iniciou um processo de redução desse índice que se manteve, mesmo em período marcado pelo aumento desse e dos demais IEC em outras RISP. A tendência de aumento para o IEC Roubo de veículo na RISP 1 foi retomada a partir de 2016. Por outro lado, não é possível vincular mais especificamente a redução do Índice ao SIM, tendo em vista que a RISP 1 foi aquela que recebeu maciçamente a implementação da Política de Pacificação. Pode-se, no máximo, vincular essa redução expressiva à conjunção de ambas as ações.

Um primeiro ponto a ser destacado no que se refere à efetividade do SIM diz respeito à contenção da Política, sobretudo, a partir de 2017. A redução dos valores de premiação e a ausência dos pagamentos nesse mesmo período, em que houve reversão da tendência de queda dos índices, são evidências do esfriamento acerca da política. É certo, porém, que esse fator não ocorreu de modo isolado, mas foi parte de um contexto marcado por instabilidades diversas, desde o campo da economia até o âmbito da política, não apenas no estado do Rio de Janeiro, mas como expressão de uma conjuntura de âmbito nacional.

A crise econômica que o país passou a vivenciar, com mais expressão a partir de 2013, fez coro com altos níveis de desemprego, aumento das taxas de juros, da energia elétrica, do gás de cozinha, dos combustíveis e diversos escândalos de corrupção. Fatores que, combinados ao insurgimento popular que levou milhares de pessoas para as ruas em todas as capitais do país, externou manifestações violentas por parte de grupos extremistas, como os *Black Blocs*.

Nos anos que se seguiram, o cenário político evidenciou uma de suas maiores crises na democracia brasileira, que culminou com o impeachment da presidente Dilma Vanna Rousseff. Afora o cenário de caos vivenciado pelo Rio de Janeiro que foi submetido à intervenção federal e presenciou a prisão de diversas autoridades políticas, incluindo o Governador do estado.

A redução drástica de investimento nos serviços públicos, com início já no ano de 2014, afetou direta e intensamente a segurança pública. Quadro que foi agravado ano a ano, chegando ao ponto de o Governo Estadual atrasar salários dos seus funcionários públicos, dentre os quais, os agentes da segurança pública. Os servidores da segurança pública chegaram a ficar com salários mensais atrasados, houve cortes nos vencimentos e demissão dos funcionários contratados, além da redução dos cargos gratificados e gratificações por encargo.

Nessa conjuntura social e política do Estado do Rio de Janeiro, o Governo Federal, em acordo com o Governo Estadual, decidiu intervir na Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, instituindo o Gabinete de Intervenção Federal (GIF). A gestão da segurança pública foi retirada do governador e atribuída a um General do Exército Brasileiro.

Durante a gestão da segurança pública do GIF a alta dos índices criminais foi interrompida, entretanto, não houve uma redução significativa do crime no Estado. A estabilização dos índices criminais foi o resultado da gestão federal para segurança pública no Rio de Janeiro. Seguido a estabilização, em 2019, houve continuidade na queda dos índices criminais.

De fato, a crise política que o país e o estado do Rio de Janeiro atravessaram compuseram um cenário de disputas internas pela direção da política nacional e estadual. As mudanças ocorridas a partir de então, no campo da segurança pública, espelham tendências mais conservadoras e,

portanto, diferentes da linha adotada anteriormente, da qual o SIM é parte. Desse modo, as tensões entre concepções de segurança pública conservadoras e progressistas afetaram diretamente as políticas implementadas, supondo, inclusive, a descontinuidade de algumas delas, como o anunciado fim da UPP.

As correlações de força no bojo da disputa política pela direção da sociedade brasileira e, por conseguinte, carioca, vem demonstrando as tendências polarizadas em todas as esferas sociais. Esse fato foi evidenciado no resultado das duas últimas eleições presidenciais, bem como em todo processo político que vem se desenvolvendo no país nos últimos 7 anos. A instabilidade gerada no cerne desse movimento afeta diretamente as instituições públicas e as políticas desenvolvidas por elas. A expressão dessa instabilidade no campo da segurança pública produz feridas profundas e mazelas de difíceis soluções.

A efetividade do SIM, bem como de qualquer política desenvolvida no campo da segurança pública, precisa ser avaliada a partir de um conjunto de fatores macro e microsociais, que compõem a tessitura da dimensão sociológica. Outrossim, a mesma política implementada em contextos mais favoráveis e combinada com outras ações foi capaz de impulsionar a redução dos índices de letalidade violenta, enquanto, em cenários mais complexos e de modo isolado não surtiu resultados duradouros.

CONCLUSÕES

A proposta apresentada para este capítulo foi estimulada pela demanda de analisar o SIM, a fim de avaliar sua efetividade, na tentativa de evidenciar seus limites e possibilidades como estratégia da política de segurança pública do estado do Rio de Janeiro.

Em primeiro momento, foi apresentado o contexto que delineou o cenário de atuação das instituições de segurança pública do estado do Rio de Janeiro antes da regulamentação do SIM, a fim de esclarecer as medidas iniciais tomadas até a concretização da política de segurança pública como um todo. Um percurso de, pelo menos, dez anos se desenrolou até que as condições mínimas para a racionalização das atividades das instituições

policiais possibilitassem a implementação do *accountability* na segurança pública.

O SIM iniciou sua aplicação, no ano de 2009, como parte de um conjunto de políticas na área da segurança pública, dentre elas, a Política de Pacificação, implementada a partir de 2008, como forma de desarticular organizações criminosas atuantes no estado. Tais organizações detinham o controle de territórios onde foram instaladas UPP e esses locais funcionavam sob poder paralelo ao poder público estatal.

As primeiras UPP foram implantadas com planejamento estratégico e trouxeram esperança à população, já que, além dos policiais militares, havia a perspectiva de que outras instâncias do Poder Público supririam a ausência e abandono históricos. Assim, o Projeto foi bem recebido por boa parte da população do estado do Rio de Janeiro, entusiasmada pela valorização dos imóveis nas proximidades das comunidades que tiveram o Projeto UPP implantado. Por confiança no Projeto, houve aumento na procura de imóveis em lugares que antes eram considerados muito violentos.

No contexto de implementação do SIM, o Governo do Estado do Rio de Janeiro destinou muitos recursos à área de segurança pública para execução de diversos projetos que partiram da mesma Política de segurança pública. UPP, PROESP, PROEIS e SIM foram partes dessa Política que contou com investimento maciço de recursos públicos, a ponto de a Segurança Pública figurar entre as áreas que captou mais recursos do estado do Rio de Janeiro no período analisado.

É fato que o início do Programa representou importante baixa nos índices criminais, principalmente nas modalidades Letalidade Violenta e Roubo de Rua. A tendência de baixa, iniciada em 2009, seguiu pelos próximos três anos, quando encerrou a tendência de redução e se manteve estável até 2014, ano em que a tendência de alta é retomada, permanecendo até o ano de 2018.

Em segundo momento, foi apresentada uma análise descritiva acerca das principais características, estrutura e fundamentos da política pública, que funciona como instrumento de gestão alinhada ao modelo gerencial sob perspectiva da NGP. Embora com caráter inovador, os limites da política

impõem fragilidades a serem dimensionadas e tratadas para que seja possível sua continuidade e efetividade. O enfraquecimento da política foi concomitante com a recorrência de números expressivos nos índices criminais, de modo que a elevação de alguns índices foi superior ao vivenciado no estado até então.

Por fim, foram apresentados os dados estatísticos referentes ao período da implementação do SIM como instrumento de gestão para segurança pública no estado do Rio de Janeiro. Esses dados revelam que houve redução acentuada dos índices criminais com a implementação do SIM, não sendo possível, contudo, estabelecer vínculos exclusivos entre essa redução e a Política. O que se pode afirmar é que o SIM, em conjunto com outras medidas, em contextos socioeconômicos mais favoráveis, cooperou com a redução dos índices, principalmente, o IEC de Letalidade violenta.

Conclui-se que a manutenção da ordem pública é precedida pela existência de um ordenamento socioeconômico efetivo. Sobretudo, porque a instabilidade nas estruturas sociais do Estado afeta às instituições públicas e impede o desenvolvimento adequado das suas atividades. Nesse sentido, o policiamento ostensivo em contextos instáveis funciona como instrumento de contenção da desordem mais que de manutenção da ordem. O SIM pode ser tomado como exemplo dessa assertiva, uma vez que cumpriu seu objetivo no momento em que as condições socioeconômicas se mostraram favoráveis e, em contextos de crise, a mesma política não alcançou os mesmos resultados.

REFERÊNCIAS

BITTNER, Egon. *Aspectos do trabalho policial*. Tradução: Ana Luísa Amêndola Pinheiro. Série: Polícia e Sociedade, Vol. 8, Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo (NEV/USP). São Paulo, Edusp, 2003, 385 p.

BRASIL. MARE (1995). *Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado*. Brasília, DF, 1995.

BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. A Reforma do Estado nos anos 90: lógica e mecanismos de controle. *Cadernos MARE*, Brasília (DF), Caderno 01, 1997. 59 p.

FÓRUM DE SEGURANÇA PÚBLICA. *Anuário brasileiro de segurança pública 2019*. Brasília, DF, 2019. 218 p.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *Informe Regional de Desarrollo Humano 2013-2014: Seguridad ciudadana con rostro humano: diagnóstico y propuestas para América Latina*. Nova Iorque, ONU/PNUD, 2013.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. *Global status report on violence prevention 2014*. World Health Organization, São Paulo, 2014.

REINER, Robert. *A política da polícia*. Tradução: Jacy Cardia Ghirotti e Maria Cristina Pereira da Cunha Marques. Série: Polícia e Sociedade, Vol. 11, Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo (NEV/USP). São Paulo, Edusp, 2004. 376 p.

RIO DE JANEIRO. *Plano Estratégico do Estado de Rio de Janeiro 2007 – 2010*. 2007. Rio de Janeiro, RJ, 2007.

RIO DE JANEIRO. *Decreto nº 41.650, de 21 de janeiro de 2009*. Dispõe sobre a criação da Unidade de Polícia Pacificadora - UPP e dá outras providências. Rio de Janeiro, RJ, 2009a.

RIO DE JANEIRO. *Decreto nº 41.930, de 25 de junho de 2009*. Dispõe sobre a criação e implantação das Regiões Integradas de Segurança Pública (RISP) e das Circunscrições Integradas de Segurança Pública (CISP) para todo o território do estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, RJ, 2009b.

RIO DE JANEIRO. *Decreto nº 41.931, de 25 de junho de 2009*. Dispõe sobre o sistema de definição e gerenciamento de metas para os indicadores estratégicos de criminalidade do estado do Rio de Janeiro e dá outras providências. Rio de Janeiro, RJ, 2009c.

RIO DE JANEIRO. *Resolução SESEG nº 305, de 13 de janeiro de 2010*. Regulamenta o sistema de definição e gerenciamento de metas para os indicadores estratégicos de criminalidades no estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, RJ, 2010.

RIO DE JANEIRO. *Resolução SESEG nº 932, de 19 de fevereiro de 2016*. Regulamenta o sistema de definição e gerenciamento de metas para os indicadores estratégicos de criminalidade no estado do Rio de Janeiro a que

alude o Decreto no 41.931, de 25/06/09, e dá outras providências. Rio de Janeiro, RJ, 2016.

RIO DE JANEIRO. *Decreto n° 46.544, de 01 de janeiro de 2019*. Estabelece a estrutura do poder executivo, e dá outras providências. Rio de Janeiro, 2019.

SISTEMA DE METAS, 2020. *Site*. Rio de Janeiro. Disponível em: <http://www.sistemademetas.seguranca.rj.gov.br>. Acesso em: 02 jan 2020.

SISTEMA DE METAS. *Guia prático n° 1: cálculo para a premiação*. Rio de Janeiro, Secretaria de Estado de Segurança, 2016a.

SISTEMA DE METAS. *Guia prático n° 2: padronização das reuniões de acompanhamento*. Rio de Janeiro, Secretaria de Estado de Segurança, 2016b.

SISTEMA DE METAS. *Guia prático n° 3: definição das metas*. Rio de Janeiro, Secretaria de Estado de Segurança, 2016c.

VEIGA, Célia C. P. S.; SOUZA, José dos Santos. O conceito de segurança pública para a formação de soldados da PMERJ: uma análise da experiência discente do CFSO. São Paulo, *Revista Brasileira de Segurança Pública*, v. 12, n. 2, 48-65, ago/set 2018.

CAPÍTULO VII

PREDILEÇÃO PELO USO DO RECRUTAMENTO OPERACIONAL PELA ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA POLICIAL MILITAR NA PREVENÇÃO E REPRESSÃO QUALIFICADA AOS CRIMES

Herbert Ferreira Lanza Avelar

INTRODUÇÃO

O fenômeno criminal é sempre um tema contínuo de estudo e pauta constante de discussões governamentais relacionados às políticas públicas para o enfrentamento do problema. Dentre as diversas práticas delitivas, importante destacar o homicídio, segundo Cunha (2009), dos crimes contra a pessoa, destacam-se aqueles que eliminam a vida humana, tendo em vista ser considerada o bem jurídico mais importante do homem, conseqüentemente a razão de ser de todos os demais interesses tutelados.

Dentre as instituições responsáveis em prover a segurança pública, a Polícia Militar possui como missão constitucional a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública. Em razão de sua grande capilaridade em todo o território nacional, atuando diuturnamente no cotidiano das pessoas, possui atuação de grande envergadura, executando atos de proteção, de preservação e de restauração que extrapolam questões criminais e administrativas, com o fito de proporcionar melhor qualidade de vida à sociedade.

Em perfeita sincronia com a missão constitucional da Polícia Militar, vale invocar a Inteligência Policial Militar, que busca produzir conhecimentos acerca de fatos e situações de interesse da polícia ostensiva, de prevenção criminal, de segurança, ambiental e de trânsito urbano e rodoviário, a fim de compreender fatos e situações relativos à dinâmica social e nortear às atividades relacionadas com a preservação e restauração da ordem pública (HAMADA; MOREIRA, 2020). Segundo Pacheco (2012),

a Atividade de Inteligência apresenta-se como um poder implícito, ou seja, um meio sem o qual não é possível realizar, plenamente a competência constitucional.

A relevância e justificativa para o desenvolvimento desse estudo residem em tornar efetivo o uso da ação de busca de recrutamento operacional pela atividade de inteligência, como um método proporcional a ser utilizado na produção de conhecimento de Inteligência Policial Militar, a fim de subsidiar a prevenção e repressão qualificada ao delito.

A prevenção e repressão qualificada possuem como alicerce a análise criminal e os conhecimentos produzidos pela atividade de inteligência, sendo que a análise criminal prioritariamente busca esclarecer elementos tais como o quê, onde e quando, fruto da compreensão espacial e temporal do delito e os conhecimentos produzidos pela Atividade de Inteligência procura tornar compreensíveis aspectos como quem, o porquê e modo de operação em relação à ação delitiva.

A fonte de informação principal do recrutamento operacional são as pessoas, nesse contexto Cepik (2003) afirma que “A fonte de informação mais antiga e barata consiste nas próprias pessoas que têm acesso aos temas sobre os quais é necessário conhecer”. A fonte humana encontra-se no âmago do contexto social, espectador de todos os fatos e, considerando o aspecto da segurança pública, este torna-se capaz de indicar com grande precisão dados e informações capazes de auxiliar ações preventivas no enfrentamento ao crime.

PREVENÇÃO SOB UM ENFOQUE DA CRIMINOLOGIA E SIMILITUDES COM A ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA

A criminologia moderna, segundo Molina e Gomes (2000), prescreve que o estudo do crime deverá subministrar uma informação válida, contrastadas sobre a origem, dinâmicas e variáveis do crime, abarcando a pessoa do infrator, da vítima e do controle social do comportamento delitivo.

O planejamento das ações de prevenção e repressão delitiva exige como suporte um diagnóstico que esclareça e aprofunde minuciosamente

sobre esse objetivo, a fim de conseguir os resultados expectáveis dos esforços despendidos para a questão. A proposição da criminologia encontra-se esteada em coletar e transformar dados em informação, interpretando-os, sistematizando-os e valorando-os.

Na concepção de Molina e Gomes (2000), a função basilar da criminologia é permitir compreender cientificamente o problema criminal, através de um núcleo de conhecimentos sistemáticos, ordenados e que refuta acumulação de dados ou informações isoladas e desconexas. Nesse diapasão registrado pela criminologia, torna-se essencial eleger aspectos de similitude com a atividade de inteligência. Nessa vertente, Gonçalves (2016), ao declinar sobre o processo de produção do conhecimento de inteligência, afirma ser uma construção de um saber processado que envolve avaliação, integração e interpretação de dado ou informação, permitindo indicar uma correlação com a criminologia.

A criminologia moderna preconiza que a prevenção delitiva deve pautar-se na construção do conhecimento científico, interpretado, sistematizado e valorado, de forma a transformar dados em informação, capaz de prover uma intervenção eficaz no enfrentamento ao crime. Nesse sentido, torna-se manifesta à similaridade com o conhecimento produzido pela atividade inteligência, enquanto produto de um método específico de análise de informações, capaz de assessorar a tomada de decisão, avaliar tendências, descrever a realidade, antecipar a criticidade de eventos e contribuir para a formulação de políticas e planos.

PREDILEÇÃO PELO USO DO RECRUTAMENTO OPERACIONAL

Para o presente trabalho, discorrer sobre a predileção pelo uso do recrutamento operacional implica em conhecer, em linhas gerais, os aspectos primaciais das operações de inteligência, os elementos basilares do recrutamento operacional e, ainda, a estratégia da utilização do recrutamento operacional pela atividade de inteligência.

Aspectos primaciais das operações de inteligência

As particularidades que envolvem o crime variam de acordo com a localidade, fatores sociais e econômicos, conflitos interpessoais, enfim uma série de elementos que dificultam seu enfrentamento de forma eficiente.

A prevenção e repressão qualificada ao crime não pode prescindir dos conhecimentos produzidos pela atividade de inteligência, conforme ensinamento de Gonçalves (2016), o processamento dos dados utiliza-se de método próprio que envolve avaliação do grau de credibilidade dos dados/informações obtidos e da pertinência dos mesmos com o assunto em análise, abordando sua validade, veracidade, confiabilidade da fonte e sua consequente interpretação, capaz de assessorar o planejamento das ações, operações e a tomada de decisão de forma oportuna e útil.

Verificando-se a necessidade de algum dado/informação que esteja de alguma forma indisponível ou protegido, e que respondam e/ou complementem os aspectos essenciais à produção do conhecimento, conforme Alcântara (2011), realiza-se sua busca pelo profissional de Inteligência capacitado para essa missão.

Imperioso aprofundar sobre as diferenças entre o termo coleta e busca. Gonçalves (2016) indica que na atividade de inteligência o termo “coleta” diz respeito à obtenção dados que estão facilmente disponíveis em fontes abertas, como livros, periódicos, documentos públicos, programas de TV ou rádio, internet. Já a “busca”, refere-se à obtenção do dado negado, ou seja, aquele dado que não está facilmente disponibilizado.

A obtenção do dado/informação negado ou indisponível, considerando a complexidade no enfrentamento a determinada prática delitiva, deve valer-se das operações de inteligência e, segundo Ferro Júnior (2008), conceituada como conjunto de ações destinadas a confirmar evidências, indícios e obter conhecimentos sobre a atuação criminosa, identificação de redes e organizações, “*modus operandi*”, ramificações, tendências e alcance de suas ações criminosas.

Vale registrar que as operações de inteligência devem prescindir de um planejamento cuidadoso, com vistas à obtenção do dado negado e/ou protegido de forma que proteja o Órgão de inteligência, a missão e o agente de inteligência.

As operações de inteligência devem ser revestidas de muito zelo por parte do órgão de inteligência, nesse termo, Pacheco (2012, p. 115) requer a utilização de um método proporcional que intervenha menos em direitos fundamentais e que não haja outra forma para se alcançar o fim a que se destina.

Assim, a inteligência deve ser um método proporcional, sem outro que não substitua, e as razões de uso devem superar as razões para não afetar negativamente direitos fundamentais. A Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública (DNISP) descreve diversas técnicas operacionais utilizadas em uma operação de inteligência. Fundamentado no objeto de estudo, destaca-se o recrutamento operacional, como sendo aquela em que deve ser realizada com vistas a convencer uma pessoa não pertencente à atividade de Inteligência a trabalhar em benefício desta.

Elementos basilares do recrutamento operacional

Dentre as técnicas utilizadas nas operações de inteligência, destaca-se o recrutamento operacional, caracterizado como mecanismo na busca do dado negado ou indisponível, que possui em sua essência convencer uma pessoa não pertencente ao órgão de inteligência a trabalhar em benefício deste. Nota-se que a fonte humana é figura medular no recrutamento operacional.

Ferro Júnior (2008) classifica os meios de obtenção de dados/informações como fontes humanas, fontes de conteúdo e fontes tecnológicas. O ponto central da análise funda-se na relevância da fonte humana, ou seja, na obtenção de dados e informações junto aos colaboradores, informantes, testemunhas e o próprio agente de Segurança Pública.

No que tange a fonte humana, revela-se como importante meio na busca de informações e, segundo Rockembach (2014), no âmbito da segurança pública ela pode vir a ser única alternativa viável e segura para acesso ao dado negado/indisponível, preponderante para a obtenção de dados e informações úteis e oportunas para a prevenção e repressão qualificada ao crime, principalmente pela sua peculiaridade de estar inserida na comunidade de onde o delito acontece.

Imprescindível que o policial militar, valendo-se da capilaridade de sua atuação e do contato intrínseco com a comunidade, identifique as pessoas suscetíveis de se tornarem as melhores fontes. A presença ostensiva do policial militar junto da sociedade, diariamente, nas vinte e quatro horas do dia, permite a formação da rede colaborativa de informação, composta por pessoas que convivem na comunidade e que possam colaborar com informações relevantes para o enfrentamento ao crime.

Torna essencial que o policial militar, na interação comunitária, possa identificar as pessoas suscetíveis de se tornarem as melhores fontes de informações, a fim de colaborar com a atividade de Inteligência para que esta avalie a viabilidade e necessidade de realizar o recrutamento operacional.

A utilização do recrutamento operacional, embora utilize da rede colaborativa de informações arquitetada pelo policial militar empregado na atividade ostensiva, deve ser planejada e executada pelo integrante do serviço de inteligência, haja vista ser uma atividade sensível e complexa, carecendo de pessoal especializado e treinado para sua efetivação.

Nessa seara, importante entender o que motiva uma pessoa colaborar com informações e cooperar com o serviço de inteligência. Na pesquisa realizada por Nunes (2015) em Portugal, este indica diversas motivações e suas particularidades. Segundo o autor citado, o dinheiro é a razão mais fácil de entender como motivação. Informantes que pertencem ao meio criminal também evidenciam a vingança como motivo; há também o cidadão comum que por justiça e proteção da comunidade se presta a dar informações; indivíduos que estão reclusos em estabelecimentos prisionais e aquelas pessoas que gostariam de ser policiais e por diversos motivos não seguiram a carreira.

No entendimento de Ferraz (2012), existem dois tipos de informantes: o confidente e o recrutado. O confidente tem a informação ao seu alcance e o fornece ao policial, na maioria das vezes graças às suas relações pessoais com este, já o recrutado é fruto de conquista por parte do policial, que visa uma exploração imediata ou futura. O referido autor, ao atribuir grau de importância entre os tipos citados, elege o recrutado como

melhor informante, principalmente pelo histórico de informações que já concedeu e que puderam ser avaliadas.

No intuito de nortear as operações com fontes humanas, Rockembach (2014) estabeleceu diversos princípios:

- a) legalidade (submeter-se ao ordenamento jurídico);
- b) oficialidade (a fonte pertence ao órgão oficial de inteligência);
- c) impessoalidade (despersonalização ao tratar com a fonte);
- d) oportunidade (momento para o desencadeamento de uma operação e tempo necessário para sua operacionalização);
- e) segurança (garantir sigilo e segurança física);
- f) precisão (clareza nas necessidades da inteligência e agentes conhecedores das atribuições);
- g) simplicidade (planejamento simples);
- h) flexibilidade (linha alternativa de ação);
- i) adequabilidade dos meios (emprego dos meios de forma ajustada com a necessidade);
- j) controle (controle e avaliação sistemáticas);
- k) amplitude (obtenção de resultados completos).

Alicerçados nos princípios indicados, torna-se essencial listar as ações pregressas a serem desencadeadas antes do recrutamento operacional. Na sabedoria de Ferro Júnior (2008, p. 104), deve-se especificar o tipo de informação a ser obtida, em seguida eleger dentre as pessoas com acesso à informação e que se amoldam ao objetivo informacional a fim de executar os procedimentos técnicos alusivos ao recrutamento operacional.

A propositura construída por Rockembach (2014), Proposta de Recrutamento Operacional (PRO), apresenta um rol de ações pontuais com maior amplitude, propiciando uma melhor estruturação preliminar do recrutamento a ser desenvolvido.

A Proposta de Recrutamento Operacional (PRO) visa orientar o processo de recrutamento de uma nova fonte humana, dela devendo constar: a enunciação da proposta e justificativa para realizar o recrutamento, o histórico da operação, avaliação resumida da fonte em potencial, a proposta nos exatos termos em que será apresentada a fonte, dados sobre o ambiente operacional, medidas de segurança necessárias, providências a serem tomadas no caso de recusa, providências a serem tomadas no caso de aceitação, análise de risco, medidas administrativas, coordenação e controle. (ROCKEMBACH, 2014, p. 58)

Especial atenção diz respeito ao controle e à confiança a ser creditada ao informante ligados a atividades criminosas. Importante registrar a possibilidade de sobrevir problemas quando se trabalha com fontes humanas e, na sabedoria de Cepik (2003), os problemas podem ir desde a pressão sofrida por agentes recrutados até as dificuldades associadas ao controle da credibilidade da fonte e da confiabilidade das informações.

É a fonte mais complicada em se trabalhar, pois, além dos problemas no gerenciamento desta fonte, também há de se gerenciar os riscos de sofrer uma operação de contraespionagem adversária, a possibilidade de se tornar agente duplo, necessidade de completar informações incompletas ou receber informações de baixa qualidade. (CEPIK, 2003, p. 39)

Embora exista a possibilidade de ocorrência de problemas no gerenciamento das fontes humanas, Gonçalves (2016) certifica que este tipo de fonte continua sendo um importante recurso dos serviços de inteligência, pois, em muitos casos, apenas as pessoas têm acesso e ciência sobre determinado assunto, não suprido por um recurso tecnológico (GONÇALVES, 2016, p. 116).

A ESTRATÉGIA DA UTILIZAÇÃO DO RECRUTAMENTO OPERACIONAL PELA ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA

A Constituição Federal atribui de forma imperativa a competência às polícias militares a execução do policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública. Segundo Gonçalves (2016, p. 25), no Brasil a estrutura de maior capilaridade na área de Segurança Pública pertence às polícias militares, assim, a inteligência possui função precípua para as corporações policiais militares para o auxílio na execução de suas atribuições constitucionais. Acrescenta-se que, ao relacionar o indivíduo como o elemento mais singular da fonte humana por ter informações guardadas consigo e a alta capilaridade das polícias militares, logo nota-se a grande importância dos ativos da instituição para a inteligência de segurança pública e para a obtenção dos dados.

A política de segurança pública requer da atividade de inteligência a produção de conhecimento que possa auxiliar no mapeamento do crime, na

identificação de infratores, área de atuação e seu modo de agir. O citado autor evidencia que as operações policiais devem ser guiadas pela atividade de inteligência e, ainda, menciona que as operações policiais precisam ser coordenadas pela atividade de inteligência de forma a confiar nas avaliações e orientações do processo de produção de conhecimento (OLIVEIRA, 2011).

Nesse sentido, a construção de uma rede colaborativa de informações, concebida pelo policial militar empregado no policiamento ostensivo, apresenta-se como importante estratégia a ser utilizada na prevenção e a repressão no enfrentamento da criminalidade.

A rede colaborativa de informações encontra sustentação na presença do policial militar diuturnamente na área urbana ou rural, valendo-se da capilaridade de sua atuação, do contato intrínseco com a comunidade e devidamente orientado pelos fundamentos da técnica de entrevista em simultaneidade com elementos da engenharia social.

Esses parâmetros permitem ao policial militar empregado na atividade ostensiva à identificação de pessoas suscetíveis de se tornarem fontes, oportunizando ao profissional de inteligência avaliar a viabilidade técnica e necessidade de realizar o recrutamento operacional sempre pautado pelos critérios contidos na doutrina de inteligência institucional.

Destarte, Cardoso Júnior (2005, p. 91) afirma que as pessoas que compõe a rede não precisam ser profissionais da área de inteligência, pois sua função é desdobrar-se para responder às perguntas previamente estabelecidas pelos especialistas do tratamento de informações. Complementando, Ferro Júnior (2008, p. 222) indica que o próprio agente de Segurança Pública pode deter informação baseado em sua experiência e conhecimento tácito, servindo como fonte humana de dados e informações.

A fim de tornar efetivo o uso do recrutamento operacional com o propósito de subsidiar a prevenção e repressão qualificada ao crime, torna-se essencial que o policial militar empregado rotineiramente no policiamento ostensivo e em contato intrínseco com a comunidade, estabeleça um fluxo informacional relevante, capaz de proporcionar construção da rede colaborativa de informação, a fim de que seja identificada uma fonte humana inaugural e que de acordo com o contexto

poderá ser utilizada pela atividade de inteligência no recrutamento operacional.

Especificamente na prevenção ao crime torna imperioso que a polícia militar realize a intervenção de acordo com os fatores de risco existentes e característica dessa prática delitiva em cada localidade, a fim de proporcionar uma atuação sistêmica e multidisciplinar com envolvimento da Polícia Judiciária, Poder Judiciário, Ministério Público dentre outros atores do sistema de defesa social no enfrentamento do fenômeno. Atuando em ambientes e atividades propícias à eclosão do delito, o policial militar, através de uma intervenção eficiente, permite conhecer os elementos informacionais e, assim, atuar na mitigação da sensação de insegurança e desestimular pessoas que se envolvam em algum tipo de contenda a se tornem potenciais autores de crime.

Importante frisar que a ação de busca recrutamento operacional, embora utilize da rede colaborativa de informações arquitetada pelo policial militar empregado na atividade ostensiva, deve ser planejada e executada pelo integrante da atividade de inteligência, Nunes (2015) indica que o recrutamento operacional tem de ser realizado por pessoal com formação específica, pois além de realizar de forma ética, legal e profissional, é uma atividade extremamente sensível.

Vale esclarecer ainda, conforme os ensinamentos de Pacheco (2012, p. 124-126), que, embora não tenha dispositivo normativo sobre o devido processo legal das operações de inteligência, a mesma deve ser balizada pelo princípio da legalidade e proporcionalidade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A criminologia moderna preceitua que a prevenção delitiva deve pautar-se na construção do conhecimento científico, interpretado, sistematizado e valorado, de forma a transformar dados em informação, capaz de prover uma intervenção eficaz no enfrentamento ao crime. Nesse sentido, torna-se manifesta a similaridade com o conhecimento produzido pela atividade de inteligência, enquanto produto de um método específico de análise de informações, capaz de assessorar a tomada de decisão, avaliar

tendências, descrever a realidade, antecipar a criticidade de eventos e contribuir para a formulação de políticas e planos.

Nesse sentido, torna-se manifesta a similaridade com o conhecimento produzido pela atividade inteligência, enquanto produto de um método específico de análise de informações, capaz de assessorar a tomada de decisão, avaliar tendências, descrever a realidade, antecipar a criticidade de eventos e contribuir para a formulação de políticas e planos.

A relação sincrônica entre a prevenção e repressão e, ainda, a importância dos modelos de policiamento na interação comunitária propicia estabelecer um fluxo informacional relevante através da fonte humana e serve de insumo para atuação da atividade de Inteligência na obtenção de dados para a produção do conhecimento.

As ações direcionadas ao enfrentamento ao crime possuem amparo na totalidade dos serviços prestados pelas polícias militares à comunidade, pois perpassa pelas ações de polícia ostensiva e de segurança, de polícia de preservação da ordem e de prevenção criminal e, ainda, sob os ditames da filosofia de polícia comunitária e respeito aos direitos humanos.

As particularidades que envolvem o crime variam de acordo com a localidade, fatores sociais e econômicos, conflitos interpessoais, enfim uma série de elementos que dificultam seu enfrentamento de forma eficiente. Neste sentido, o uso da fonte humana é preponderante para a obtenção de dados e informações úteis e oportunas no âmbito da atividade de Inteligência, principalmente pela sua peculiaridade de estar inserida no âmbito da comunidade de onde o delito acontece, proporcionando o surgimento de informações relevantes para o enfrentamento ao crime.

A complexidade no enfrentamento ao delito externada pela prevenção e repressão qualificada pelas polícias militares não pode prescindir dos conhecimentos produzidos pela atividade de Inteligência. A obtenção do dado/informação negado ou indisponível deve valer-se das operações de inteligência sempre acauteladas no princípio da igualdade, proporcionalidade e eficiência.

No Brasil, a estrutura de maior capilaridade na área de Segurança Pública pertence às polícias militares, assim, a inteligência possui função precípua para as corporações policiais militares para o auxílio na execução

de suas atribuições constitucionais. Nesse sentido, a construção de uma rede colaborativa de informações, concebida pelo policial militar empregado no policiamento ostensivo, apresenta-se como importante estratégia a ser utilizada na prevenção e a repressão no enfrentamento da criminalidade.

A rede colaborativa de informações encontra sustentação na presença do policial militar diuturnamente na área urbana ou rural, valendo-se da capilaridade de sua atuação, do contato intrínseco com a comunidade e devidamente orientado pelos fundamentos da técnica de entrevista em simultaneidade com elementos da engenharia social. Substanciado nesses parâmetros, permite ao policial militar empregado na atividade ostensiva à identificação de pessoas suscetíveis de se tornarem fontes, oportunizando colaborar com o profissional de inteligência que avaliará a viabilidade técnica e necessidade de realizar o recrutamento operacional.

Torna-se imperioso afirmar que a ação de busca recrutamento operacional, embora utilize fontes da rede colaborativa de informações arquitetada pelo policial militar empregado na atividade ostensiva, deve ser planejada e executada pelo integrante da atividade de inteligência, haja vista ser uma atividade sensível e complexa carecendo de pessoal especializado e treinado para sua efetivação.

O presente trabalho não exauriu o assunto por completo, mas os estudos desenvolvidos proporcionaram indicar o uso da ação de busca recrutamento operacional pela atividade de inteligência como um método legal e proporcional na produção de conhecimento de Inteligência a fim de subsidiar a prevenção repressão qualificada ao delito.

REFERÊNCIAS

ALCÂNTARA, Ronaldo Silveira. *A Institucionalização da Inteligência de Segurança Pública como potencializadora do exercício da polícia ostensiva em Minas Gerais*. Belo Horizonte. Fundação João Pinheiro, 2011.

BRASIL. Ministério da Justiça. Secretaria Nacional de Segurança Pública. *Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública*. Brasília, 2009.

- BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. São Paulo: Rideel, 2013.
- BRASIL. Decreto de 15 de dezembro de 2017. Aprova a Estratégia Nacional de Inteligência. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Poder Executivo, Brasília, DF, 15 dez. 2017.
- CARDOSO JÚNIOR, Walter Félix. *Inteligência Empresarial Estratégica*. Tubarão: Ed. Unisul, 2005.
- CEPIK, Marco A. C. *Espionagem e democracia*. Rio de Janeiro: FGV, 2003.
- CUNHA, Rogério Sanches. *Direito Penal: parte especial*. 2 ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2009.
- FERRAZ, Claudio Armando. *Crime organizado: diagnóstico e mecanismos de combate*. Rio de Janeiro: ESG, 2012.
- FERRO JÚNIOR, Celso Moreira. *A inteligência e a gestão da informação policial*. 1 ed. Brasília: Editora Fortium, 2008.
- GONÇALVES, Joanisval Brito. *Atividade de inteligência e legislação correlata*. 4. Ed. Niterói/RJ: Impetus, 2016.
- HAMADA, Hélio Hiroshi; MOREIRA, Renato Pires. Contexto da Inteligência Policial Militar como espécie da Inteligência de Segurança Pública no Brasil. *O Alferes*, Belo Horizonte, 77 (30): 163-200, jul./dez. 2020. Disponível em: <https://revista.policiamilitar.mg.gov.br/index.php/alferes/article/view/798>. Acesso em: 02 mar. 2021.
- NUNES, Pedro. *As fontes humanas dos serviços de informação*. Lisboa: Universidade Nova de Lisboa. Faculdade de Direito. Centro de Investigação sobre Direito e Sociedade, 2015.
- OLIVEIRA, Paulo Roberto Batista. *A atividade de inteligência na Polícia Militar do Distrito Federal como orientadora do emprego do policiamento ostensivo para a Copa do Mundo de 2014*. Rio de Janeiro: ESG, 2011.
- PACHECO, Denilson Feitoza. *Inteligência, segurança e direito: políticas e operações de inteligência*. Belo Horizonte, 2012. Relatório de Pesquisa Pós-Doutoral apresentado ao Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da Universidade Federal de Minas Gerais, 2012.
- ROCKEMBACH, Silvio Jacob. *Operações com fontes humanas: uma proposta metodológica para as Agências de Inteligência Criminal*. Monografia apresentada ao Curso de Pós-Graduação lato sensu de

Especialização em Inteligência de Estado e Inteligência de Segurança Pública. Escola Superior do Ministério Público de Minas Gerais em parceria com o Centro Universitário Newton Paiva. Belo Horizonte, 2014.

CAPÍTULO VIII

ARCABOUÇOS LEGAIS E TÉCNICOS PARA ATUAÇÃO DO AGENTE DE INVESTIGAÇÃO NO EXERCÍCIO DAS AÇÕES E OPERAÇÕES CORREICIONAIS NO ÂMBITO DA CORREGEDORIA DE POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Renato Geraldo da Silva

Renato Pires Moreira

INTRODUÇÃO

À Polícia Militar de Minas Gerais cabe prestar diuturnamente um serviço de qualidade e atender plenamente os interesses coletivos da sociedade mineira. Logo, para atingir seus objetivos institucionais, a PMMG possui em seus quadros policiais militares que desde o primeiro dia na corporação passam a conhecer e praticar os princípios deontológicos da caserna. Aos policiais militares estaduais cabe o conhecimento de seus direitos e deveres, bem como a responsabilidade por manterem a idoneidade pessoal intacta seja no meio profissional ou pessoal.

O tema da pesquisa desperta a discussão sobre um assunto pouco explorado e de extrema importância para o fortalecimento dos princípios filosóficos basilares da instituição – hierarquia e disciplina, ou seja, a partir da conduta desviante do policial militar, por meio da prática de crimes e transgressões disciplinares, surge para a instituição o dever de apurar a responsabilidade, zelando internamente dos seus próprios atos e de seus integrantes.

A partir da notícia ou denúncia de um ato antiético, ou criminal cometido por um de seus integrantes, a PMMG deverá impulsionar os meios necessários para garantir o poder disciplinar das autoridades com responsabilidade e competência para investigar. Essas autoridades

diligenciarão ou delegarão às atribuições para produzir elementos informativos e materiais, a fim de garantir a formação de convicção, em respeito ao devido processo legal. Essas implicações jurídicas aplicam-se tanto na esfera administrativa como na esfera penal, com objetivo de responsabilizar o autor (policial militar) pelo cometimento de um ato transgressional ou criminal.

Também é através da investigação que as autoridades de Polícia Militar - Judiciária e Disciplinar, encontram garantias suficientes para determinarem a abertura dos procedimentos administrativos sejam eles de cunho disciplinar ou penal militar. Até mesmo para decidir pela não abertura desses procedimentos, caso haja confirmação de que o fato noticiado seja infundado ou não exista, impedindo assim exposição desnecessária de um servidor a uma investigação.

E nesse cenário de revelada importância para garantia da lisura da imagem institucional, salvaguarda das bases disciplinares da instituição e manutenção do reconhecimento social pela prestação de um serviço de excelência, a instituição possui a Adjuntoria de Operações e Investigação com competência para realizar as investigações de natureza correccional.

Diante desse contexto, o presente capítulo visa esmiuçar de que forma uma doutrina específica, concernente às operações de investigação realizadas pela Adjuntoria de Operações e Investigação contribuiria para garantir segurança jurídica na atuação dos policiais militares durante as ações e operações em desfavor de possíveis práticas desviantes por integrantes da instituição.

A pesquisa é de cunho qualitativo e pautou-se na coleta de informações e análise crítica por meio do estudo do fenômeno e sua relação com os diversos contextos sociais, em especial às contribuições da investigação criminal e disciplinar, Polícia Judiciária Militar e da Atividade de Inteligência. O procedimento adotado nesta pesquisa será o bibliográfico.

INVESTIGAÇÃO CORREICIONAL NA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

A investigação correicional tratada no presente artigo refere-se a investigação de natureza policial, cuja finalidade é obter informações sobre a existência de um crime e suas circunstâncias, bem com o sua autoria, e também da investigação administrativa, posto que também é realizada para composição de elementos que configurem uma atitude antiética, que afronta os dispositivos que versam sobre a ética e disciplina na PMMG. A junção dessas naturezas investigativas, a luz das obras e doutrinas consultadas permite entender que a melhor conceituação para a investigação realizada pelo órgão responsável pelo controle interno da atividade policial militar na PMMG pode ser tratada como uma investigação correicional.

A Seção de Operações, Inteligência e Investigação pertence à estrutura organizacional da CPM, com funções especializadas nas ações de investigação, inteligência, prevenção e qualidade e resposta a vitimização de militares, relacionados aos aspectos correicionais na PMMG. O Regulamento da Corregedoria da Polícia Militar de Minas Gerais destaca:

Seção V

Da Seção de Operações, Inteligência e Investigação

Art. 13 - À Seção de Operações, Inteligência e Investigação - CPM2 - compete:

I - planejar e executar as ações e operações investigativas em casos de supostas práticas de transgressões disciplinares e/ou crimes militares, determinadas pelo Corregedor;

II - realizar ações de prevenção, qualidade e correição;

III - produzir conhecimentos de inteligência, nos moldes da legislação vigente, voltados à atividade correicional;

IV - auxiliar as seções da Corregedoria em investigações de polícia judiciária militar ou infrações administrativas;

V - gerenciar o emprego do Grupo de Segurança Interna da Corregedoria - GSIC;

VI - adotar providências relativas às denúncias de casos graves de desvios de conduta recebidas por meio do Disque Denúncia Unificado (DDU/181);

VII - atuar em ocorrências nas quais o policial militar seja vítima de infração penal que resulte na tentativa ou consumação de sua morte, ou esteja sujeito a risco de vida ou tenha a integridade física ameaçada em razão da natureza

de suas atividades ou em função do local onde residem, no âmbito da RMBH, nos termos de normatização expedida pelo Comando-Geral;

VIII - coordenar a criação, supervisionar e assessorar os GERI instalados nas RPM com responsabilidade territorial distinta da RMBH.

§ 1º- As ações de Operações e Investigação alusivas à produção de provas sobre crimes militares e/ou transgressões disciplinares, poderão utilizar doutrinas, técnicas e meios de Inteligência de Segurança Pública, em conformidade com a Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública e com o Sistema de Inteligência da PMMG - SIPOM.

§ 2º - A produção de conhecimento de inteligência a que se refere o item III, será desenvolvida pela Adjuntoria de Inteligência Adj.2/CPM2, conforme previsto na estrutura do SIPOM. (MINAS GERAIS, 2020a)

Predominantemente, o artigo supracitado versa sobre as atribuições gerais da Seção de Operações, Inteligência e Investigação, mormente de planejar e executar atividades e operações investigativas, determinadas pelo Corregedor da PMMG, em relação à prática de transgressões disciplinares e crimes militares, bem como atuar em casos de crimes em que o policial militar é vítima de tentativa ou consumação de morte. Pereira (2012, p. 42) sintetiza as atribuições da referida Seção, mencionando que tem por atribuição “gerenciar, orientar e manter o controle das atividades de investigação, inteligência, prevenção e qualidade, visando atender aos anseios sociais, bem como às demandas atinentes a desvio de conduta apresentadas à Corregedoria.”

Especificamente em relação à Adjuntoria de Operações e Investigação, trata-se da divisão da CPM iminentemente ligada aos aspectos investigativos dos desvios de conduta praticados por policiais militares, em âmbito disciplinar e criminal.

De acordo com Pereira (2012), a criação desse corpo investigativo remonta os idos de 2002, quando naquele ano ocorreu o assassinato do promotor de Justiça Francisco Lins do Rego Santos que, à época, era o responsável pelas investigações da máfia dos combustíveis em Minas Gerais. Em relação ao homicídio, descobriu-se a participação de um policial militar. Nesse sentido, a Corregedoria participou das investigações o que, posteriormente, motivou a criação formalmente da Seção de Operações e Investigação.

Dentre as competências e atribuições da Adjuntoria de Operações e Investigação, registradas por Moreira (2010) e Pereira (2012) estão:

- Coordenar, acompanhar, orientar e controlar as operações desenvolvidas pelos agentes de investigação;
- Planejar e executar operações de investigação a militares em prática de atos antiéticos na instituição;
- Realizar levantamentos preliminares para a Corregedoria a fim de subsidiar a decisão do Corregedor com respaldo do poder disciplinar daquela autoridade militar para instaurar procedimentos administrativos disciplinares ou criminal, bem como arquivar as demandas que restarem sem confirmação;
- Produzir provas sobre desvios de conduta de militares como forma de subsidiar os procedimentos administrativos;
- Realizar apoio investigativo a encarregados de procedimentos disciplinares e de polícia judiciária militar, tanto na Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH) quanto no interior do estado de Minas Gerais, por determinação do corregedor;
- Cumprir diligências investigativas na produção de provas requisitadas pelo Ministério Público e Judiciário;
- Zelar pela segurança das informações pertinentes a cada caso investigado (MOREIRA, 2010, p. 141; PEREIRA, 2012, p. 43).

Ainda atinente às competências e atribuições da adjuntoria em questão, o Regimento Interno da Corregedoria da PMMG fixa algumas atribuições:

Ao Adjunto de Operações e Investigação cabe: gerenciar, orientar, controlar as atividades de investigação e apoio, designar ou dispensar militar das funções investigativas, manter fluxo de informações e buscar alternativas de inovação e tecnologia para a Adj.1/CPM2.

Aos Assistentes da Adjuntoria de Operações e Investigação cabe: designar os investigadores, coordenar, acompanhar, orientar e controlar as operações desenvolvidas pelos auxiliares de investigação; prestar informações sobre os casos investigados e assessorar o Adjunto naquilo que for pertinente.

Aos Auxiliares de Investigação cabe: planejar, executar e relatar os resultados das investigações, prestar informações, sobre os casos investigados; [...] ministrar treinamentos e salvaguardar o sigilo das informações produzidas. (MINAS GERAIS, 2020b, *grifo nosso*)

As atividades da Adjuntoria de Operações e Investigação desenvolvem-se mediante as demandas determinadas pelo Corregedor da

PMMG. Essas demandas são apresentadas através de várias origens, dentre as principais estão apresentadas exterterna e internamente. Externamente pelo Ministério Público e Poder Judiciário, Encarregados de Procedimentos Administrativos não pertencentes a CPM, Órgãos de Controladoria e Ouvidoria no Estado de Minas Gerais ou fora deste. Internamente o maior número de demandas que iniciam uma ação investigativa pela Adjuntoria de Operações e Investigação, está no apoio aos encarregados de procedimentos administrativos ou penal militar da própria estrutura da CPM e, também, através das denúncias recebidas por meio da ouvidoria internada da CPM situada funcionalmente na Seção de Polícia Judiciária Militar, Processos e Procedimentos.

A respeito da execução das investigações correicionais, feitas pela CPM, em relação à pertinência e envolvimento daquele órgão, Assis, Neves e Cunha (2007, p. 210) apresentam que “a propósito da investigação de ilícitos, um dos grandes problemas é definir quais devem ficar a cargo da corregedoria, razão pela qual sugerimos que sejam feitos dois crivos, um, de natureza política e outro de natureza legal.” Assevera ainda o autor que “[...] não é conveniente que a corregedoria investigue casos simples, a exemplo das brigas de cônjuges, atividade estranha à Corporação e outras de somenos importância.”

As demandas após enviadas para a Adjuntoria de Operações e Investigação geram uma ordem de serviço aos Chefes de Equipes, que são os encarregados de casos, que por sua vez despacha com seus agentes de investigação respectivamente, necessitando de um trabalho técnico inicialmente, planejando as ações que serão empregadas para cada caso.

O resultado do trabalho é apresentado por meio de um relatório de serviço com as devidas informações e indícios, caso tenha, e seguirá para o Corregedor, podendo esses insumos darem origem a instauração de um procedimento administrativo (criminal ou disciplinar), seguir para responder algum órgão externo, principalmente em cumprimento de demandas investigativas do Ministério Público em sede de Procedimento Investigatório Criminal (PIC). Também os insumos, na composição de elementos probatórios, poderão seguir em resposta às solicitações de encarregados de Inquérito Policia Militar (IPM) e/ou Sindicância Administrativa Disciplinar (SAD).

Em relação aos executores das investigações, ou seja, os agentes lotados na Adjuntoria de Operações e Investigação, Assis, Neves e Cunha (2007) defendem que dependendo do número de investigados o efetivo poderá ser amplo e equiparado ao efetivo de um pelotão ou companhia, “tendo por escopo a investigação velada de ilícitos. Por essa razão, deve dispor de condições mínimas de atuação, como efetivo treinado e velado, viaturas descaracterizadas etc” (ASSIS; NEVES; CUNHA, 2007, p. 210).

Os policiais militares que exercem as funções da Adjuntoria de Operações e Inverstigação, enquanto “agentes de investigação de fatos antiéticos” na PMMG, “devem ter as mínimas condições para exercerem com assertividade e segurança suas missões. Tais missões se revestem de risco, pois não é fácil investigar alguém que foi treinado para ter uma percepção aguçada e desconfiar das mínimas anormalidades” (SILVA, 2020, p. 147).

Sobre os agentes da autoridade policial-militar, exercícios praticados pelos auxiliares de investigação da Adjuntoria de Operações e Investigação, verifica-se:

Os agentes da autoridade policial-militar são aqueles incumbidos das atividades cartorária (escrivães) bem como aqueles designados para a investigação de campo (investigadores) e cumprimento de diligências diversas. Portanto qualquer militar da ativa pode ser considerado agente da autoridade policial-militar quando estiver atuando em auxílio à persecução penal militar. (OLIVEIRA, 2016, p. 168)

Os auxiliares de investigação da Adjuntoria de Operações e Investigação, além de aporte logístico diferenciado, devem ter treinamentos apurados sobre as técnicas de investigação. Nessa senda, Moreira (2010) explica requisitos necessários para se trabalhar na mencionada adjuntoria:

[...] para trabalhar nesta seção, são escolhidos e selecionados, previamente, profissionais atuantes nas áreas administrativas e operacionais de várias unidades policiais, tendo um perfil próprio e, principalmente, um alto nível de confiabilidade, devendo ser bem treinado e qualificado para o exercício da atividade a ser realizada. Estes profissionais devem manter as atenções voltadas para os fenômenos da prática de desvio de conduta de integrantes da instituição, cuja evolução e frequência, se baseiam em conhecimentos

produzidos dentro de uma criteriosa metodologia. (MOREIRA, 2010, p. 140)

A respeito do uso das ações e técnicas operacionais da atividade de inteligência nas atividades investigativas realizadas pela Adjuntoria de Operações e Investigação, apresenta-se a seguir alguns autores, policiais militares, que conhecem com precisão as atividades de inteligência e correicionais na PMMG e apresentam suas definições e posicionamentos sobre o assunto.

Moreira (2010) assevera que a atividade exercida pela Adjuntoria de Operações e Investigação é investigação de desvios de conduta e há possibilidade do uso da atividade de inteligência quando de uma eventual produção de conhecimento para tomada de decisão de uma autoridade policial, ação essa classificada dentro do campo da inteligência policial.

Importante ressaltar ainda que a Seção de Operações e Investigação realiza “investigação” de desvios de conduta, sendo a questão da inteligência policial somente uma possibilidade que esta seção, quando de uma possível produção de conhecimento para tomada de decisão de uma autoridade policial, poderá se embasar na “inteligência”, classificada, assim, no campo da inteligência policial. (MOREIRA, 2010, p. 150)

Sobre mesma discussão Bertochi (2018, p. 2018) afirma que no desenvolvimento dos trabalhos diurnos realizados pela CPM “operam com o propósito de realizar investigação de desvios de conduta praticados por policiais militares, nos quais o uso de técnicas e ações originárias da atividade de Inteligência são empregadas com vistas a se obter maior êxito durante as atividades de campo”.

Por sua vez, Pereira (2012) declina que às atividades exercidas pela Adjuntoria de Operações e Investigação devem ser direcionadas pelos aspectos do ramo da Contrainteligência, voltadas para a proteção e a salvaguarda tanto dos conhecimentos produzidos durante as investigações de desvio de conduta quanto, eventualmente, nas atividades de inteligência realizadas pelas equipes de investigação. Corroborando o citado autor, ainda, que a Adjuntoria de Operações e Investigação é responsável por realizar investigações de desvios de conduta de policiais militares, e, além de cumprir suas atribuições, eventualmente, produz

conhecimento na busca de dados” (PEREIRA, 2012, p. 44) para assessoria as demais seções da CPM.

Fica claro a partir dos ensinamentos de Moreira (2010), Pereira (2012) e Bertochi (2018) que os agentes lotados na Adjuntoria de Operações e Investigação executam atividades que se confundem e, ao mesmo tempo, complementam-se. A atividade dos agentes é a investigação dos desvios de conduta dos policiais militares, através da busca de indícios e elementos probatórios que oferecerão robustez informativa e material em sede de inquéritos policial militar e procedimentos administrativos. Também, esses agentes exercem a outra atividade que se poderá limitar em buscar preliminarmente informações que possam subsidiar a tomada de decisão do Corregedor em instaurar ou não um procedimento administrativo a rigor do que foi constatado nas diligências.

Em previsão normativa interna na PMMG, no Regulamento da CPM está fincada as bases que permite que nas missões originárias da Seção de Operações, Inteligência e Investigação - operações investigativa com produção de provas, os agentes possam utilizar doutrina, técnicas e meios de inteligência de Segurança Pública em conformidade com a Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública e SIPOM.

Art. 13 - À Seção de Operações, Inteligência e Investigação - CPM2 - compete:

I - planejar e executar as ações e operações investigativas em casos de supostas práticas de transgressões disciplinares e/ou crimes militares, determinadas pelo Corregedor;

§ 1º- As ações de Operações e Investigação alusivas à produção de provas sobre crimes militares e/ou transgressões disciplinares, poderão utilizar doutrinas, técnicas e meios de Inteligência de Segurança Pública, em conformidade com a Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública e com o Sistema de Inteligência da PMMG – SIPOM. [...] (MINAS GERAIS, 2020a)

Nesse sentido, quando as técnicas de inteligência são usadas na investigação criminal, qualquer que seja, deve-se entender que estas passarão por controles específicos:

Quando utilizadas na investigação criminal, tanto a atividade de inteligência criminal (ou, de maneira mais abrangente, a inteligência de segurança

pública, a inteligência ministerial e demais inteligências “executivas”) quanto a atividade de inteligência de Estado sujeitam-se a controles específicos, como controle judicial (mandado de segurança, habeas corpus, acesso judicial a conhecimentos/informações sensíveis, autorizações judiciais prévias etc.) e controle do Ministério Público (requisições, pareceres ministeriais prévios, acesso ministerial a conhecimentos/informações sensíveis, ação penal, inquérito civil, ação civil de responsabilidade por ato de improbidade administrativa etc.), ou seja, devem observar o devido “processo” legal administrativo da investigação criminal. (FEITOZA 2011, p. 1053)

Silva (2020, p. 152) acrescenta ainda que trabalho desenvolvido na Adjuntoria de Operações e Investigação “tem por base a produção de elementos probatórios que servirão para composição no Inquérito Policial Militar ou como indício de autoria e materialidade servindo ao Corregedor subsídio para abertura do devido procedimento administrativo (criminal ou disciplinar)”.

Portanto, esclarece-se que as informações e elementos produzidos em fase pré-processual pelos agentes servirão a convicção do Representante do Ministério Público para propor ou não a ação penal em desfavor daquele investigado. Após a denúncia realizada e devida citação do acusado, inicia-se a fase processual onde os elementos produzidos na fase inquisitorial como peças informativas e meios probatórios, apresenta-se esse conteúdo para o Juiz de Direito, abrindo ao acusado seu direito de defesa e contraditório em obediência do devido processo legal, frente aos insumos probatórios, que nessa fase ganham definição de provas. (SILVA, 2020, p. 152)

Logo, o cuidado e atenção à legalidade na produção desses elementos, garantem ao agente de investigação, segurança jurídica e credibilidade de sua ação desde a origem das diligências. No entendimento de Grinover *et al* (2009, p. 122) “a investigação é tratada como uma luta contra a criminalidade que deve ser conduzida de uma certa maneira, de acordo com um rito determinado, na observância de regras preestabelecidas.”

Por conseguinte, não se admite arbitrariedade e abusos nessa ação tão importante que diretamente pode influenciar nos direitos e garantias do investigado, como no caso do cerceamento de sua liberdade. Destarte, durante os trabalhos investigativos, busca-se a de acordo com uma forma

moral inatacável (GRINOVER *et al*, 2009). Assim, os procedimentos legais usados na coleta dos elementos probatórios, em fase pré-processual, assegurarão inquestionáveis argumentos na fase processual seja em relação à forma, meio, instrumento ou mesmo sobre o agente que o produziu (SILVA, 2020).

A respeito dos questionamentos que poderão surgir sobre os elementos probatórios apresentados pelos investigadores, os ataques poderão ser feitos em fase processual alegando à defesa a ilegalidade ou ilicitude desses elementos. Nesses termos, entende-se como prova ilícita aquela “colhida infringindo-se normas ou princípios colocados pela constituição e pelas leis, frequentemente para a proteção das liberdades públicas e dos direitos da personalidade e daquela sua manifestação que é o direito à intimidade” (GRINOVER *et al*, 2009, p. 125).

A Constituição da República Federativa do Brasil/1988 (CF/88) tratou de apresentar no inc. LVI, art. 5º texto que determina a inadmissibilidade no processo de provas obtidas por meios ilícitos. Para Assis (2012, p. 415), “nos termos da Constituição Federal, são inadmissíveis no processo as provas obtidas por meios ilícitos (art. 5º, LVI), que são aquelas, obtidas com a violação de correspondência, escuta telefônica não autorizada, violação de transmissão telegráfica etc”.

Hort (2013) entende que a prova é uma garantia constitucional reservada ao investigado sendo vedadas quaisquer provas obtidas por meios ilícitos, o que se descreve o princípio constitucional da vedação das provas ilícitas. Essa garantia traz o direito ao investigado de que as provas obtidas por meios ilícitos, em regra, não poderão ser utilizadas no processo criminal.

Dentre algumas garantias constitucionais que devem ser observadas pelos agentes da Adjutoria de Operações e Investigação quando da captação de provas, Avena (2009) apresenta um rol de direitos que deverão ser assegurados ao investigado, visando garantir lisura a persecução criminal e, também, ao agente investigador. O autor apresenta ainda exemplos de provas ilícitas decorrentes de afronta ao texto constitucional:

- a)** interceptação telefônica realizada sem ordem judicial; **b)** prova obtida mediante violação de correspondência; **c)** gravação ambiental de sons e

imagens no interior de residência privada, mediante aparelho eletrônico clandestino colocado naquele recinto (grampo); **d)** busca e apreensão domiciliar sem autorização judicial, salvo as hipóteses de flagrante delito, socorro ou consentimento do morador; **e)** interrogatório policial do flagrante sob coação. (AVENA, 2009, p. 152)

Grinover *et al* (2009, p. 125) a respeito da prova ilegal definem que “[...] toda vez que sua obtenção caracterize violação das normas legais ou de princípios gerais do ordenamento, de natureza processual ou material [...] quando a proibição for colocada por uma lei processual, a prova será ilegítima”.

No que concerne a prova ilegal o art. 295 do CPPM, é admissível qualquer espécie de prova, desde que não atente contra a moral, saúde, ou segurança individual ou coletiva, ou contra a hierarquia e disciplina militares. Assis (2012), em busca de melhores definições entende:

Por moral [...], deve se entender o conjunto de regras de conduta consideradas como válidas, quer de modo absoluto para qualquer tempo ou lugar, quer para grupo ou pessoa determinada, provas que colocam a saúde ou a segurança individual ou coletiva em risco seriam aquelas envolvendo, p. ex., reconstituições de disparo de arma de fogo ou acionamento de petardos perigosos. Sendo as Forças Armadas e Auxiliares instituídas com base na hierarquia e disciplina, sustentáculos protegidos constitucionalmente, crucial que não seja admitida prova que atente contra estes dois pilares básicos. (ASSIS, 2012, p. 415)

Na investigação a relação entre o ilícito investigado e o que é inadmissível na composição do procedimento probatório, encontram-se na encruzilhada entre a busca da verdade em defesa da sociedade e o respeito a direitos fundamentais que podem afetar essa investigação (GRINOVER *et al*, 2009). No mesmo sentido, verifica-se que “uma prova considerada nula não pode produzir efeitos válidos em qualquer processo, seja ele penal, civil ou administrativos. É pacífico que a não observância de regra constitucional acarreta a nulidade plena do ato” DAURA, 2011, p. 43).

Portanto, a observação da legalidade na coleta dos elementos probatórios permite uma conduta profissional assertiva e juridicamente amparada aos profissionais responsáveis pelas investigações correicionais. Ou seja, ainda que exista previsão generalista em ambos os diplomas processuais penais brasileiro,

afirmando que qualquer pessoa possa ser testemunha, no CPP art. 202 e no CPPM art. 351, ambos em perfeita simetria, o que se demonstra quesitos que precisam ser sopesados pelas autoridades quando acionam o agente de investigação correicional a fim de prestar esclarecimentos a respeito das ações e elementos probatórios por ele produzido (SILVA, 2020).

Acrescenta-se que, do ponto de vista funcional, de acordo com Silva (2020), o policial militar na condição de agente de investigação correicional não pode ser considerado qualquer pessoa para efeito de cumprimento das requisições judiciais, haja vista que alguns aspectos particulares afetos a sua função necessitam de atenção para assegurá-lo garantias de sigilo de sua identidade e proteção física a sua pessoa e de seus familiares. Nesse sentido, referido policial militar atua nas ações e operações que investiga, preliminarmente, possíveis desvios de conduta cometidos por outros policiais militares. Isso implica que suas ações e identidade, caso sejam descobertas, esta situação poderá amplamente ser divulgada em outras Unidades que porventura um dia esse investigador vier a servir, visto que a sua função de investigador não guarda garantia de permanência durante toda sua carreira.

Por isso, necessita-se garantir ao agente de investigação correicional similares direitos aos que existem previsto no art. 14, incisos II e IV da Lei nº 12.850, de 02 de agosto de 2013.

Art. 14. São direitos do agente:

[...]

III - ter seu nome, sua qualificação, sua imagem, sua voz e demais informações pessoais preservadas durante a investigação e o processo criminal, salvo se houver decisão judicial em contrário;

IV - não ter sua identidade revelada, nem ser fotografado ou filmado pelos meios de comunicação, sem sua prévia autorização por escrito. (BRASIL, 2013)

Esclarece-se ainda, que os possíveis alvos investigados tratam-se de policiais militares que, por formação profissional, recebem instruções para aguçarem o nível de suspeição frente à mínima anormalidade, seja através da percepção de uma pessoa ou veículo estranho o acompanhando. Esse mesmo policial investigado dispõe de conhecimento e formas de consulta de

elementos de identificação de veículos e pessoas, ainda mais os elementos de identificação existentes nos bancos de dados internos da PMMG. Pode esse investigado valer-se de amizade com outros policiais que detém acessos aos bancos de dados de identificação da PMMG, pode obter informações que sirvam para ameaçar ou atacar algum investigador, ou membro de sua família (SILVA, 2020).

Em relação ao necessário anonimato dos agentes da Adjuntoria de Operações e Investigação, descreve Lima (2016, p. 585) que “é determinado para se prevenir ou impedir a prática de eventuais ilícitos contra as testemunhas [...], possibilitando, assim, que seu depoimento ocorra sem qualquer constrangimento, colaborando para o necessário acerto do fato delituoso”. Logo, o risco da atividade de investigação correicional é iminente, pois lida com situações de menor impacto como atos de desvios disciplinares, mas também podem encontrar situações em que investigados (policiais militares) estão envolvidos com crimes graves, como homicídios, tráfico de droga, formação de quadrilha.

A prática criminosa nem sempre é individual e geralmente o policial militar investigado está em conluio com outros infratores civis, possivelmente estes já experientes no mundo do crime e com amplas conexões entre organizações criminosas, até mesmo em nível nacional. Sobre essa situação de envolvimento de criminosos Lima (2016, p. 585) explica que “essas medidas são adotadas com o objetivo de se prevenir a prática de atos ilícitos contra testemunhas por parte do acusado ou de pessoas a ele associadas, tais como coação processual, ameaça, lesões corporais, homicídio etc.”

Lima (2016, p. 584-585) afirma ainda que o tratamento concedido ao agente infiltrado quando requisitada sua oitiva, este deverá fazê-lo anonimamente. Entende-se que tal medida deva ser aplicada de forma análoga ao agente de investigação correicional, dada as alegações e riscos simétricos das funções. Posiciona-se o autor opinando que “no entanto, caso seja necessária a oitiva do agente infiltrado como testemunha no curso do processo judicial, não temos dúvida em afirmar que sua verdadeira identidade deve ser mantida em sigilo”.

Todavia, entende-se que o ideal seria a desnecessidade de que o agente da Adjuntoria de Operações e Investigação prestasse depoimento presencial sobre fatos que já constam formalizado e devidamente inserido em procedimento administrativo e que a exploração do relato do agente acerca de elementos probatórios, já apresentados, somente o colocaria em risco desnecessário. Dessa maneira, corrobora Lima (2016, p. 584) “o ideal é que essas fontes de prova identificadas pelo agente [...] durante o curso do procedimento investigatório tornem desnecessária sua oitiva como testemunha durante o curso do processo”.

Ainda que o agente de investigação da Adjuntoria de Operações e Investigação seja um servidor público e responsável pela coleta de elementos probatórios na composição da futura ação penal, em relação a sua segurança, esta não deve ser negligenciada pelas autoridades, pois esse agente está exposto, assim como, qualquer testemunha em relação à necessidade de proteção.

Sob outro argumento analisam-se os dispositivos processuais previstos nos artigos 207 do CPP e 355 do CPPM, que resguardam do dever de depor aquelas pessoas que em razão da função, ministério, ofício ou profissão devam guardar segredo.

Entende-se que tal proibição deve se estender aos agentes de investigações correicionais, pois de fato, participaram ativamente da coleta de elementos acusatórios, suficiente para apresentar informação de lastro probatório. Porquanto, a presença e a palavra em juízo desses agentes beiram a desproporção acerca dos riscos e prejuízos funcionais por eles enfrentados. Com essa atitude fica patente o interesse de servir a acusação, por meio de uma possível judicialização da palavra desses agentes.

Sobre esse assunto, posiciona Lopes Júnior (2019, p. 555) dizendo que não descarta a possibilidade dos agentes deporem em juízo, porém, esclarece que “além dos prejulgamentos e da imensa carga de fatores psicológicos associados à atividade desenvolvida é evidente que o envolvimento do policial com a investigação gera a necessidade de justificar e legitimar os atos praticados”.

Em síntese, pode-se abstrair que é desmedida a necessidade de requisitar um agente de investigações correicional para prestar depoimentos

em juízo sendo que de um lado está materializada as diligências e impressões já coletadas e relatadas o que não acrescentaria muito para a acusação, mais em relação à defesa do investigado, esta poderia arguir violação ao princípio da ampla defesa por entender que o agente está eivado de interesse em demonstrar os fatos acusatórios levantados na fase investigativa, agora durante o processo.

Ademais, carece de análise os dispositivos processuais penais, previstos nos arts. 218 do CPP e 347 do CPPM que versam sobre a obrigatoriedade do comparecimento daquele que é requisitado pela autoridade competente a prestar depoimento, salvo não o faça por uma justa motivação.

Na construção desta subseção, a finalidade a todo momento não foi de forma alguma atentar contra a ordem imposta pelo Juiz de Direito no exercício de sua competência e autoridade, quando da requisição de um agente de investigação correicional, ou mesmo pelo Ministério Público.

Porém, conforme declina Silva (2020) em relação à necessidade de garantir proteção pessoal e sigilo da identidade dos investigadores da Adjuntoria de Operações e Investigação, atrelado ao contido ao longo do presente arcabouço científico, apresenta-se elementos informativos suficientes para particularizar a atuação dos investigadores correicionais sob o enfoque principalmente dos riscos, até mesmo de morte, que esses agentes estão sujeitos em seu cotidiano operacional. Logo, a vida como bem maior do indivíduo, direito assegurado constitucionalmente, apresenta bases suficientes para motivar e justificar uma ausência a uma oitiva.

Corroboram Farias e Moreira (2020) em estudo sobre a proteção da identidade ou imagem do Agente de Inteligência ou Agente Infiltrado, o qual também serve como parâmetro para a atuação do agente da Adjuntoria de Operações e Investigação.

Portanto, a proteção da identidade ou imagem do Agente de Inteligência ou Agente Infiltrado visa salvaguardar não só a sua integridade física, mas de seus familiares, além da proteção da operação ou investigação em andamento ou futura, da própria Agência de Inteligência ou órgão de investigação e, conseqüentemente do Estado Democrático de Direito, considerando que a atuação desses agentes visa à obtenção do dado ou informação de maneira legal, ética, controlada e, sobretudo, em respeito aos

direitos humanos e garantias constitucionais. (FARIAS; MOREIRA, 2020, p. 248)

Não se trata, portanto, de afronta aos mandamentos processuais, mas sim apresentação de relevantes argumentos visando garantir o sigilo e identidade funcional que a atividade de investigação correicional necessita, garantindo em primeiro lugar a segurança pessoal dos agentes.

ASPECTOS JURÍDICOS DA ATIVIDADE INVESTIGATIVA CORREICIONAL NA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Inicialmente, acerca dos aspectos jurídicos, principalmente os tratados neste trabalho, que o cerne está nas atividades investigativas estatal, no caso as exercidas por autoridade de polícia militar nos âmbitos: administrativo – disciplinar e criminal, apresenta-se as estruturas da norma maior do nosso país – Constituição Federal de 1988, que de acordo com Zanotti e Santos (2015, p. 33) é “como instrumento efetivo de realização e concretização do Estado Democrático de Direito”.

A despeito do protagonismo constitucional em relação aos aspectos hermenêuticos de todos os ramos do direito, Barroso (2005) leciona que a hermenêutica constitucional ganha contornos imprescindível como elemento integrante da aplicação do Direito, ressaltando que toda decisão, importa, necessariamente, na análise da fundamentação à Constituição Federal.

Outrossim, sobre a supremacia constitucional sobre os demais ramos do direito Zanotti e Santos (2015, p. 34) apresentam que “a Constituição Federal deixa de ser um mero sistema de normas e passa a ser o fundamento interpretativo de todos os ramos do direito, uma vez que o ordenamento jurídico deve ser observado pela ‘lente’ da Constituição, motivo pelo qual qualquer realização do direito envolve, direta ou indiretamente a Constituição Federal”.

Sobre o ramo do direito que acerca do tema central dessa pesquisa, mais diretamente as normas do direito processual penal referente à investigação policial, Rocha (2003, p. 27) explica que “a investigação policial é uma atividade legal, exercida pelos órgãos de segurança pública, dentro

dos limites que lhes são assinalados pela Constituição Federal e pela legislação complementar.”

Outro aspecto que deve ser considerado para garantir a legalidade nas relações jurídicas, além da supremacia das normas constitucionais, é a observância dos Direitos e Garantias Fundamentais, pelos órgãos e autoridades envolvidos na atividade investigativa, Zanotti e Santos (2015, p. 34-35) afirmam que “dessa forma, magistrados, membros do Ministério Público e Delegados de Polícia devem buscar a legitimidade das respectivas atividades a partir do respeito às normas constitucionais e aos direitos fundamentais”. Complementam os autores dizendo que “a atuação da autoridade policial só é legítima se em conformidade com uma hermenêutica baseada numa interpretação à luz das normas constitucionais.”

Em relação aos princípios fundamentais da investigação policial, extrai-se da Organização das Nações Unidas (2001) através do Manual de Formação em Direitos Humanos para as Forças Policiais, as seguintes diretrizes internacionais:

Durante as investigações, audição de testemunhas, vítimas e suspeitos, revistas pessoais, buscas de veículos e instalações, bem como interceptação de correspondência e escutas telefônicas: - Todo o indivíduo tem direito à segurança pessoal; - Todo o indivíduo tem direito a um julgamento justo; - Todo o indivíduo tem direito à presunção da inocência até que a sua culpa fique provada no decurso de um processo equitativo; - Ninguém sofrerá intromissões arbitrárias na sua vida privada, família, domicílio ou correspondência; - Ninguém sofrerá ataques à sua honra ou reputação; - Não será exercida qualquer pressão, física ou mental, sobre os suspeitos, testemunhas ou vítimas, a fim de obter informação; - A tortura e outros tratamentos desumanos ou degradantes são absolutamente proibidos; - As vítimas e testemunhas deverão ser tratadas com compaixão e consideração; - A informação sensível deverá ser sempre tratada com cuidado e o seu carácter confidencial respeitado em todas as ocasiões; - Ninguém será obrigado a confessar-se culpado nem a testemunhar contra si próprio; - As atividades de investigação deverão ser conduzidas em conformidade com a lei e apenas quando devidamente justificadas; - Não serão permitidas atividades de investigação arbitrárias ou indevidamente intrusivas. (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2001, p. 79)

A partir do conhecimento da atividade de investigação desenvolvida pelos agentes da Adjuntoria de Operações e Investigação, esta seção foca na apresentação dos aspectos jurídicos que permeiam a atividade investigativa correicional dos delitos militares ou transgressionais.

Busca-se através das fontes do Direito (leis, princípios, doutrina etc) dirimir dúvidas que porventura estabeleçam paradigmas conceituais e didáticos acerca dessa atividade. Para melhor entendimento, a seguir apresenta-se extratos de normas jurídicas e administrativas, também entendimentos doutrinários e jurisprudenciais acerca principalmente dos seguintes pontos: ações investigativas, competência e legalidade da atividade, bem como a proteção da identidade e sigilo do agente de investigação correicional e uso de técnicas da atividade de inteligência como forma de potencializar a segurança do investigador correicional.

Quanto à competência da Autoridade de Polícia Judiciária Militar e Autoridade Disciplinar Militar, para o exercício das ações de investigação dos crimes militares, a CF/88 em seus art.144 § 4º destaca de forma literal as funções de Polícia Judiciária Estadual e apurações das infrações penais para a Polícia Civil, excetuando os delitos militares que implicitamente ficarão a cargo da Polícia Militar e Corpos de Bombeiros Militar nos Estados e pelas FFAA em âmbito Federal. Em dispositivo constitucional estadual, no art. 142, III da CEMG, a previsão é clara sobre a atribuição do exercício das atividades de Polícia Judiciária Militar pela PMMG e CBMMG (SILVA, 2020).

Quanto aos princípios da Administração Pública, amparado pelo art. 37 da CF/88, oportuno citar três princípios que guardam maior relação com o assunto pesquisado. A legalidade (como pressuposto de que a Administração Pública só pode atuar nos limites da lei e do direito, para tanto essa representação é essencial para garantir a segurança jurídica das ações de investigação correicional na PMMG); a moralidade (impõe tanto a administração pública como seu agente o dever de agir conforme os preceitos éticos e as violações por parte dos servidores enquadram-se desde uma transgressão disciplinar até mesmo em crime); e, ainda, a eficiência (entende-se, nesse artigo, como o interesse da PMMG, por meio da Casa Corregedora de alcançar resultados positivos para o serviço público, ofertando à comunidade um melhor serviço, ou seja, garantindo as bases

institucionais da hierarquia e disciplina na PMMG, prevenindo e reprimindo atos contrários a ética militar) (SILVA, 2020).

Quanto ao exercício e competência da Polícia Judiciária Militar, previsto no art. 7º e 8º do CPPM encontram-se as autoridades competentes para o exercício da PJM, bem como suas competências. Logo na alínea a) do art. 8º compete a PJM “apurar os crimes militares, bem como os que, por lei especial, estão sujeitos à jurisdição militar e sua autoria”. Essa competência legal ampara as ações executadas pessoalmente pelas autoridades militares previstas no art. 7º, e seus delegados até chegar aos agentes da autoridade de PJM nesta pesquisa denominados agentes de investigação correicional que respondem ao Corregedor da PMMG (SILVA, 2020).

Em âmbito administrativo, esse respaldo consta no art. 45 da Lei nº 14.310/2002 – CEDM, que apresenta o rol das autoridades militares responsáveis pelo exercício do Poder Disciplinar na PMMG, poder esse que também poderá ser criteriosamente delegado para o exercício da atividade disciplinar na corporação (SILVA, 2020).

Quanto à finalidade do IPM e Procedimentos Administrativos Disciplinares, o IPM tem como finalidade apurar sumariamente um evento previsto como crime militar e ministrar elementos necessários à propositura da ação penal pelo Ministério Público. Assim, esse trabalho investigativo é feito pelas autoridades de polícia judiciária militar e seus agentes investigadores, para auxiliar na coleta de elementos probatórios (SILVA, 2020).

Conforme o art. 10 do CPPM preceitua que o IPM inicia-se por meio de ato administrativo denominado de Portaria, documento que comunica junto ao Poder Judiciário as ações investigativas e solicita, diante da robustez dos indícios, medidas cautelares, desde uma prisão preventiva até uma necessária interceptação telefônica, durante a fase investigativa. Ainda na alínea f) do art. 10 do CPPM estipula que será instaurado o IPM quando o procedimento administrativo disciplinar, resultar em indícios da existência de crime militar. Em âmbito administrativo, os arts. 276 e 277 do MAPPA refletem a mesma previsão dizendo que a SAD será instaurada quando decorrente do RIP, de falta residual em Inquérito Policial Militar ou Comum (IPM/IP), de falta residual em Auto de Prisão em Flagrante (APF),

de Comunicação Disciplinar (CD), de Queixa Disciplinar (QD), de Relatório Reservado (RR) ou de qualquer outro documento formal que contenha indícios razoáveis de autoria e materialidade de transgressão disciplinar (SILVA, 2020).

Quanto aos poderes, estão diretamente ligados ao amparo das atividades investigativas executadas pelos agentes da Adjuntoria de Operações e Investigação sob determinação do Corregedor da PMMG, pois essa autoridade militar, possui ampla precedência hierárquica na PMMG, excetuando somente ao Comandante-Geral e Subcomandante-Geral (Chefe do Estado Maior). Também, o Corregedor exerce na instituição o Poder Disciplinar em quase a totalidade do efetivo institucional. Nesse aspecto, os agentes lotados na Adjuntoria de Operações e Investigação quando em atividade o fazem na garantia do Poder Disciplinar do Corregedor da PMMG, na intenção de apurar infrações administrativas e criminais, em que a finalidade será impor as respectivas penalidades aos seus servidores militares da PMMG ou noticiar os fatos criminais ao Ministério Público (SILVA, 2020).

Quanto ao controle interno, os agentes lotados na Adjuntoria de Operações e Investigação atuam dentro da esfera organizacional de toda a PMMG, através do Controle Interno, esse controle é exercido pelo próprio órgão (PMMG), no caso representado pela (CPM), que também tem a mesma preocupação institucional com o alinhamento funcional, prevenção e correção de fatos ilegais e antiéticos cometidos pelos membros da PMMG, ou seja, as investigações realizadas pelos agentes da Adjuntoria de Operações e Investigação devem direcionar-se para o público interno e não externo (SILVA, 2020).

Quanto às diligências investigativas preliminares, os insumos iniciais para uma investigação correicional, muitas vezes carecem de aperfeiçoamento técnico, visto a carência de informações, indefinições ou até mesmo obscuridade do fato narrado e identificação do militar denunciado. Não raras, às vezes, também, essas denúncias são anônimas o que já existem entendimentos jurisprudenciais como deve proceder a autoridade investigativa nesses casos. Dessa forma, o amparo para essas diligências preliminares feitas pelos agentes da Adjuntoria de Operações e Investigação encontram respaldo na combinação legal do art. 3º, a) do CPPM com o art. 5º, § 3º do CPP, que permite o entendimento de que

ausente os subsídios essenciais necessários para iniciar um IPM e necessário identificar o mínimo de lastro de autoria e materialidade, podendo a autoridade de PJM, a exemplo do Delegado de Polícia Civil, determinar a Verificação de Procedência da Informação (VPI), mediante uma Ordem de Serviço com resposta através de Relatórios de Serviço. Essa mediada visa evitar abertura indiscriminada de Procedimentos Administrativos (IPM ou SAD) que poderão levar a não confirmação de um delito ou transgressão resguardando assim a autoridade de PJM e seus agentes de uma eventual acusação de abuso de autoridade (SILVA, 2020).

Ainda, na seara das diligências preliminares, internamente há disposição na Resolução nº 4.220/2012 - MAPP, de dois procedimentos. São eles o Levantamento Inicial e o Relatório de Investigação Preliminar. Conforme previsto no art. 100 do MAPP, “diante da denúncia anônima, devem ser observados, prioritariamente, os seguintes procedimentos”: I – realizar Levantamento Inicial (LI) nos casos em que os indícios de autoria e/ou materialidade, além de insuficientes, demonstrem necessidade de se obter elementos que justifiquem a instauração de RIP ou processo/procedimento regular adequado; II – instaurar um RIP, nos casos em que os indícios de autoria e/ou materialidade forem mais consistentes, porém, insuficientes, ainda, para se instaurar o processo/procedimento regular (SAD ou IPM), neste último, a finalidade é buscar informações ou elementos probatórios preliminares, possibilitando a instauração de procedimentos adequados (SILVA, 2020).

Em relação aos procedimentos sedimentados em norma interna na PMMG, esses servem para apurar preliminarmente fatos inconsistentes, anônimos, evitando exposição do investigado, agindo de forma célere com menos formalismo. No art. 102 do MAPP estabelece que “obtido, em decorrência de investigação preliminar, a confirmação do fato denunciado anonimamente, estará a autoridade competente legitimada a determinar que se instaure um processo/procedimento disciplinar específico ou Inquérito Policial Militar, conforme o caso” (SILVA, 2020).

Quanto às medidas preliminares ao inquérito, aponta-se pela combinação legal do art. 10, § 2º, c/c art. 12, d) do CPPM, com a previsão da adoção de medidas antecipadas à instauração do IPM por parte da autoridade de PJM. Essas medidas, conforme preveem o § 2º do art. 10 do

CPPM, diz que o aguardamento da instauração do IPM não frustra a tomada de medidas preliminares pela autoridade, ou quem por este determinar, assim que tomar conhecimento da prática de uma infração penal militar. Dentre as medidas referenciadas no art. 12 do CPPM além de dirigir-se ao local, apreender instrumentos, na alínea d) caberá ainda que preliminarmente a coleta de todas as provas que sirvam para o esclarecimento do fato e suas circunstâncias. Portanto, entende-se que essa coleta de prova preliminar, tem amparo legal e caberá como medidas iniciais até mesmo antes da delegação do encarregado do IPM (SILVA, 2020).

Quanto à dispensabilidade do IPM, no art. 28 do CPPM está previsto que o IPM poderá ser dispensado, sem prejuízo de diligências requisitadas pelo Ministério Público. Dentre as circunstâncias necessárias para tal situação a prevista na alínea a) merece atenção, pois quando a autoria e o fato já estiverem esclarecidos ainda que seja por outro documento, diverso do IPM, o Representante do Ministério Público poderá usar desse documento informativo para propor a ação penal. Nesse caso, entende-se que por previsão expressa no CPPM a ausência do formalismo do IPM não impede a apreciação dos elementos probatórios pelo MP, uma vez que os agentes da Adjutoria de Operações e Investigação não somente auxiliam os encarregados de IPM, mas também apresentam insumos informativos por meios de relatórios de serviço que poderão ser apreciados junto ao *Parquet* (SILVA, 2020).

Quanto ao uso das ações de busca e técnicas operacionais de Inteligência, nesse sentido, há o uso cada vez mais apurado das ações de busca e técnicas de Operações de Inteligência previstas na Doutrina de Inteligência de Segurança Pública (DNISP) para aumentar a segurança e auxiliar no êxito das missões dos agentes em campo no âmbito da investigação. O uso dessas técnicas é perfeitamente possível e aceitável, visto que a maioria das técnicas apresentadas pela DNISP encontra correlação perfeita com as técnicas investigativas previstas por Rocha (2003), em sua obra *Investigação Policial*.

Sobre a possibilidade do uso das ações de busca e técnicas de operações da atividade de Inteligência por órgãos não pertencentes aos

Sistemas de Inteligência, mediante adequação e adaptação às necessidades específicas, Feitoza (2011) apresenta:

Por exemplo, ainda que não haja inteligência fiscal e inteligência de controle, os fiscos e os tribunais de contas podem reinterpretar, adequar e renomear as operações de inteligência, ações de busca e técnicas operacionais segundo a terminologia, os métodos e as técnicas típicos de sua área de atuação, submetendo-os ao devido “processo” legal administrativo que utilizam em suas fiscalizações, inspeções e atuação em geral. A mesma coisa pode ser feita em corregedorias, controladorias, auditorias e órgãos de fiscalização em geral. (FEITOZA, 2011, p. 1051)

Até mesmo na Resolução nº 4.974/2020, no art. 13, §1º estabelece compete à Adjuntoria de Operações e Investigação “as ações de Operações e Investigação alusivas à produção de provas sobre crimes militares e/ou transgressões disciplinares, poderão utilizar doutrinas, técnicas e meios de Inteligência de Segurança Pública”, em consonância com a DNISP e, também, com o Sistema de Inteligência da PMMG (SIPOM). Não obstante, frisa-se que a atividade originária da Adjuntoria de Operações e Investigação consiste na Investigação Correicional, por meio da produção de elementos probatórios e prestar informações ao Corregedor sobre aspectos disciplinares na instituição, mas o uso das técnicas de operações, visa garantir a integridade física dos agentes e não descaracterizar a tipicidade dos requisitos da investigação.

Quanto ao agente da Autoridade de PJM, esse compreendido por militares que tem funções de apoio seja durante o IPM ou fora deste, enquanto encarregados de ações investigativas correicionais. Oliveira (2016), com muita propriedade, diz que esses agentes da autoridade de PJM podem ser escrivães que cuidam da formalização do IPM, como também os investigadores, ligados à atividade operacional da investigação.

Quanto aos direitos e garantias fundamentais do investigado, a obediência ao princípio da legalidade por parte dos agentes da Adjuntoria de Operações e Investigação e, também, o conhecimento dos limites legais previstos no art. 5º, LVI da CF e art. 295 do CPPM resguardarão as ações investigativas, mormente na produção de elementos probatórios mantendo esses insumos livres de ilicitudes e ilegalidades. Essa preocupação não se limita a

fase pré-processual, mas as ações na origem investigativa, devidamente amparadas, não apresentarão questionamentos jurídicos a respeito das ações dos investigadores da Adjuntoria de Operações e Investigação, consequentemente garantem lisura do trabalho (SILVA, 2020).

Quanto ao Controle Externo da Atividade Policial, deve ser interno ou externo. Em relação ao presente tópico a constituição, por meio do seu art. 129, VII atribui ao Ministério Público, o exercício do controle externo da atividade policial. No art. 125 da CEMG também existe a clara previsão do controle externo da atividade policial por parte do MP, através de fiscalização dos inquéritos e peças de informação, conferência de prazos, podendo até requisitar diligências (SILVA, 2020).

Em relação ao disposto na Lei Complementar nº 75/93, o art. 4º menciona que incumbe aos órgãos do Ministério Público, quando do exercício ou do resultado da atividade de controle externo: I – realizar visitas ordinárias periódicas e, quando necessárias, a qualquer tempo, visitas extraordinárias, em repartições policiais, civis e militares, órgãos de perícia técnica e aquartelamentos militares existentes em sua área de atribuição; II – examinar, em quaisquer dos órgãos referidos no inciso anterior, autos de inquérito policial, inquérito policial militar, autos de prisão em flagrante, ou qualquer outro expediente, ou documento de natureza persecutória penal, ainda que conclusos à autoridade, deles podendo extrair cópia ou tomar apontamentos, fiscalizando seu andamento e regularidade. Portanto, entende-se dos textos normativos que ao Ministério Público cabe a fiscalização e andamentos dos atos realizados pelas polícias, comparecendo em repartições civil ou militar e fiscalizando as documentações lavradas, certificando da legalidade dos atos e procedimentos administrativos lavrados (SILVA, 2020).

Quanto à segurança e sigilo da identidade do agente, a atividade executada pelos agentes da Adjuntoria de Operações e Investigação é revestida de riscos à integridade física do agente. Lida esses investigadores correicionais com a possibilidade de desconfianças dos investigados (policiais militares) que já possuem em sua formação profissional técnicas que aguçam as desconfianças e suspeição, além de que mesmo fora do serviço a grande maioria dos policiais militares portam arma de fogo. Logo, a possibilidade de uma interpretação de

que o agente da Adjuntoria de Operações e Investigação seja um possível agressor desperta no investigado o instinto de defesa (SILVA, 2020).

Para tanto, as requisições para oitiva de agentes de investigação correicionais encontram desproporcionalidade por trata-se de situação que expõe o agente a riscos. Seguindo os mandamentos processuais penais previstos nos arts. 202, 207 e 218 do CPP e arts. 347, §§ 1º e 2º, 351 e 355 do CPPM.

Desta feita, o que se apresenta neste capítulo é uma reflexão sobre a possibilidade de tratamento ao agente de investigação correicional análogo ao dispensado ao agente infiltrado, pela similaridade das ações e riscos de exposição da identidade, garantindo direitos ao agente de investigação correicional conforme previstos no art. 14 da Lei nº 12.850/2013 e proteção análoga às testemunhas conforme art. 7º, inc. IV da Lei 9.807/1999, (BRASIL, 1999). Cabe explicar que essas interpretações não visam afrontar as determinações judiciais e do Ministério Público, mas sim demonstrar motivos justos que acolhem o agente de investigações correicional em razão da sua função particular.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente capítulo dedicou-se em analisar a atividade operacional investigativa, desenvolvida pelos agentes, policiais militares, lotados na Adjuntoria de Operações e Investigação da Corregedoria de Polícia Militar, diante de uma perspectiva legal e técnica, por entender que esse tipo de investigação guarda reserva, especificidades e características que não podem ser generalizadas.

Evidenciou-se que à Adjuntoria de Operações e Investigação cabe a execução, mediante determinações internas e previamente planejadas, as operações de investigação correicional, através da atuação de agentes da autoridade de Polícia Militar - Judiciária e Disciplinar, na garantia do Poder Disciplinar do Corregedor da PMMG, cuja finalidade precípua das diligências investigativas é buscar legalmente através de meios internos e externos os elementos informacionais e materiais a respeito de ilícitos e desvios éticos praticados por policiais militares.

Os produtos finais da atividade investigativa servirá como fundamentação concreta para decisão do Corregedor quanto à abertura ou não de Procedimentos Administrativos dependendo da veracidade das informações ou também servirão para composição de elementos probatórios entregues aos encarregados de procedimentos administrativos (criminal militar ou disciplinar), que serão posteriormente valorados na fase acusatória, garantindo o direito de ampla defesa e contraditório ao acusado, antes investigado.

Para execução das ações investigativas, os agentes usam de técnicas investigativas, além de meios e processos com similaridade de conduta e nomenclatura com as ações de busca e técnicas operacionais de inteligência de segurança pública, visando garantir a integridade física dos agentes e observância permanente da legalidade das ações. Assim, há uma convergência de interesse em ambas, qual seja, a busca da verdade, o que corrobora para o uso ações e operações de inteligência e na atividade de investigação criminal e disciplinar, com mudanças sutis na nomenclatura.

Outrossim, evidenciou a real necessidade de garantia da salvaguarda e proteção pessoal, proteção da identidade e da imagem e sigilo da identidade dos investigadores da Adjuntoria de Operações e Investigação, haja vista a complexidade e particularização da atuação dos investigadores correicionais diuturnamente, sob o enfoque principalmente dos riscos, até mesmo de morte, os quais estão sujeitos em seu cotidiano operacional. Consequentemente, a salvaguarda dos trabalhos realizados e da própria Adjuntoria de Operações e Investigação também devem estar presentes.

Não se trata, portanto, de afronta aos mandamentos processuais, mas sim apresentação de relevantes argumentos visando garantir o sigilo e identidade funcional que a atividade de investigação correicional necessita, garantindo em primeiro lugar a segurança pessoal dos agentes.

Nesse sentido, conclui-se que a atividade de investigação correicional realizada pela Adjuntoria de Operações e Investigação da Corregedoria de Polícia Militar, mesmo com escassez de doutrina específica, encontra respaldo jurídico, por seguir criteriosamente as bases legais, principalmente do Direito Constitucional, Processual e Administrativo, uma vez que suas ações e técnicas são legalmente praticadas e não recebem recorrentes questionamentos jurídicos e seus agentes executores sentem-se predominantemente seguros para o

exercício de suas funções, cabendo somente aperfeiçoamento e disseminação constante dos parâmetros legais que amparam especificamente essa atividade.

REFERÊNCIAS

ASSIS, Jorge César de. *Código de processo penal militar anotado*. 4. ed. rev. e atual. Curitiba: Editora Juruá. 2012.

ASSIS, Jorge César de; NEVES, Cícero Robson Coimbra, CUNHA, Fernando Luiz. *Lições de direito para a atividade das Polícias Militares e das Forças Armadas*. 6ª ed. Curitiba, Editora Juruá. 2007.

AVENA, Norberto Cláudio Pâncaro. *Processo penal: esquematizado*. São Paulo: Saraiva. 2009.

BARROSO, Luís Roberto. Neoconstitucionalismo e constitucionalização do direito (o triunfo tardio do direito constitucional no Brasil). *Revista opinião jurídica*. Ceará: LCR: Ano III, nº 6, p. 2012-214. 2005.

BERTOCCHI, Marcelo Martins. *Segurança de assuntos internos e mecanismos de correção a desvios de conduta na nova estrutura administrativa da PMMG*. 146 p. Monografia (Curso de Especialização em Segurança Pública) – Academia de Polícia Militar. Belo Horizonte. 2018.

BRASIL. [Constituição (1988)]. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 04 maio 2020.

BRASIL. *Código de Processo Penal Militar*. Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969. Brasília, DF, 1969. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del1002.htm. Acesso em: 05 maio 2020.

BRASIL. *Código de Processo Penal*. Decreto-lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1941. Rio de Janeiro, 1941. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL/Decreto-Lei/Del3689.htm>. Acesso em: 22 jul. 2020.

BRASIL. *Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993*. Dispõe sobre a organização, às atribuições e o Estatuto do Ministério Público da União. Brasília, DF, 1993. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp75.htm. Acesso em: 18 de jul. 2020.

BRASIL. *Lei nº 12.850, de 02 de agosto de 2013*. Define organização criminosa e dispõe sobre a investigação criminal, os meios de obtenção da prova, infrações penais correlatas e o procedimento criminal. Brasília, DF, 2013. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12850.htm. Acesso em 20 ago. 2020.

BRASIL. *Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999*. Estabelece normas para a organização e a manutenção de programas especiais de proteção a vítimas e a testemunhas ameaçadas. Brasília, DF, 1999. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9807.htm. Acesso em: 20 ago. 2020.

BRASIL. Ministério da Justiça. Secretaria Nacional de Segurança Pública. *Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública*. 2. ed. . Brasília, DF, 2009.

DAURA, Anderson Souza. *Inquérito policial: competência e nulidade de atos de polícia judiciária*. 4ª ed. Curitiba: Juruá. 2011.

FARIAS, Renato Sena; MOREIRA, Renato Pires. Aspectos legais sobre o agente de inteligência e agente infiltrado no âmbito da atividade de inteligência de segurança pública: envolvimento em ocorrências, proteção da identidade e imagem e quebra de sigilo profissional. In: OLIVEIRA, Paulo Tiego Gomes de. *Segurança Pública, Racismo e Direitos Humanos*. Catu: Bordô-Grená, 2020. p. 238-263.

FEITOZA, Denilson. Operações de inteligência, ações de busca e técnicas operacionais como provas. In: FEITOZA, Denilson. *Direito processual penal: teoria, crítica e práxis*. 8. ed. rev., ampl. e atual. Niterói: Impetus, 2011. p. 1028-1053.

GRINOVER, Alda Pellegrini; GOMES FILHO, Antônio Magalhães e FERNANDES, Antônio Scarance. *As nulidades no processo Penal*. 11ª ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais. 2009.

HORT, Felipe. *Direitos e garantias fundamentais aplicáveis ao investigado durante o inquérito policial no Brasil*. 2013. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/27115/direitos-e-garantias-fundamentais-aplicaveis-ao-investigado-durante-o-inquerito-policial-no-brasil>. Acesso em: 15 mar. 2021.

LIMA, Renato Brasileiro de. *Legislação criminal especial comentada*: volume único. 4. ed. rev., atual. e ampl.- Salvador: JusPODIVM, 2016.

LOPES JÚNIOR, Aury. *Direito processual penal*. 16. ed. – São Paulo: Saraiva Educação, 2019.

MINAS GERAIS. [Constituição Estadual (1989)]. *Constituição do Estado de Minas Gerais*. 25. ed. – Belo Horizonte: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, 2020.

MINAS GERAIS. Governo do Estado. *Lei 14.310, de 19 de junho de 2002*. Código de Ética e Disciplina Militar do Estado De Minas Gerais. Disponível em <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=Lei&num=14310&ano=2002>. Acesso em: 05 mai. 2020.

MINAS GERAIS. Polícia Militar. Comando Geral. *Resolução nº 4.220, de 28 de junho de 2012*. Comando-Geral. Manual de Processos e Procedimentos Administrativos das Instituições Militares de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2012.

MINAS GERAIS. Polícia Militar. Comando Geral. *Resolução nº 4.974, de 03 de setembro de 2020*. Aprovou o Regulamento da Corregedoria. Belo Horizonte, 2020a.

MINAS GERAIS. Polícia Militar. Comando Geral. *Resolução nº 4.975, de 03 de setembro de 2020*. Estabelece o Regimento Interno da Corregedoria da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2020b.

MOREIRA, Renato Pires. *A atividade de inteligência na corregedoria da polícia militar do Estado de Minas Gerais*. 171p. Monografia. Centro Universitário Newton Paiva. Pós-Graduação Lato Sensu em Inteligência de Estado e Inteligência de Segurança Pública. Belo Horizonte. 2010.

OLIVEIRA, Maurício José de. *Crime militar da prisão em flagrante à audiência de custódia: teoria e prática*. Belo Horizonte: Diplomata Livros. 2016.

ORGANIZAÇÕES DAS NAÇÕES UNIDAS. *Direitos humanos e aplicação da lei*. Manual de Formação em Direitos Humanos para as Forças Policiais. p. 79. 2001. Disponível em: http://www.conseg.pr.gov.br/arquivos/File/manual_direitos_humanos.pdf. Acesso em: 25 ago. 2020.

PEREIRA, Fernando Xavier. *A contrainteligência aplicada no sistema correcional da Polícia Militar de Minas Gerais*. Monografia (Especialização em Inteligência de Estado e Inteligência de Segurança Pública) Fundação

Escola Superior do Ministério Público de Minas Gerais em parceria com o Centro Universitário Newton Paiva. Belo Horizonte. 2012.

ROCHA, Luiz Carlos. *Investigação policial: Teoria e Prática*. São Paulo: EDIPRO, 2ª ed. rev. ampl., 2003.

SILVA, Renato Geraldo da. *Operações de investigação correicional realizadas pela adjuntoria de operações e investigação: parâmetros legais e técnicos em garantia da atuação do agente de investigação*. Monografia (Curso de Especialização em Segurança Pública) – Academia da Polícia Militar de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2020.

ZANOTTI, Bruno Taufner.; SANTOS, Cleopas Isaías. *Delegado de polícia em ação: teoria e prática no Estado Democrático de Direito*. Salvador: JusPodivm, 2015.

CAPÍTULO IX

SEGURANÇA PÚBLICA E O EXERCÍCIO DA FÉ: A INFLUÊNCIA DA IGREJA CRISTÃ NO COMBATE À VIOLÊNCIA E SUAS CONTRIBUIÇÕES PARA A REDUÇÃO DA CRIMINALIDADE EM MINAS GERAIS

Júlio César Pinheiro do Nascimento

INTRODUÇÃO

A sensação de insegurança é um sentimento que tem crescido no seio da sociedade (NASCIMENTO, 2013, p. 2). Por sentir medo de se tornar mais uma vítima dessa realidade, o cidadão idôneo vive em uma “prisão sem muros”, pois, diariamente se vê obrigado a deixar de usufruir de seus bens e direitos, por receio de ser violentado por cidadãos infratores.

Diante do aumento exponencial da violência, o Estado, em todas as esferas (federal, estadual, municipal) é visto pela sociedade como responsável por este aumento. Por outro lado, o Estado busca maneiras de investigar e mensurar as causas deste aumento, através de levantamentos e estudos. Nessa direção, Waiselfsz afirma que o aumento da violência é um dos principais medos da atualidade (WAISELSZ, 1998, p. 63).

O eixo central deste estudo é proposto a partir da seguinte indagação: a igreja cristã influencia positivamente na segurança pública, de modo a auxiliar na prevenção criminal em Minas Gerais? O objetivo da pesquisa é, a partir de revisão de literatura, compreender a relevância da participação da igreja cristã e da comunidade na redução da violência.

No presente trabalho é realizada uma exposição de informações acerca do início das reflexões tocantes à segurança pública, consonante à influência da igreja Cristã no combate à violência e a sua contribuição para a redução da criminalidade em Minas Gerais, atuando não somente como uma ferramenta de controle social, mas também como estimuladora do

resgate de valores e “mudança de vida” de cidadãos propensos ao crime ou já inseridas no contexto de prática de delitos.

QUESTÕES SOBRE SEGURANÇA PÚBLICA

A Constituição Brasileira (BRASIL, 1988) versa que a segurança é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos. Diante disto, é de claro entendimento que existe uma razão das responsabilidades.

Por um lado, o Estado assume a responsabilidade de desenvolver políticas públicas de prevenção, empregar poder coercitivo através das Polícias (militares, civis, rodoviárias e federais), empregar forças auxiliares de segurança (guardas patrimoniais, guardas civis), além de fortalecer a justiça e recolher os infratores condenados ao sistema prisional. A sociedade em geral, no menor dos ajuntamentos, que é a família, por sua vez tem a responsabilidade de educar, transmitir valores, moral e costumes; e, além disso, cooperar com as políticas de segurança promovidas pelo Estado para redução criminal.

Segundo a criminologia citada por Cohen e Felson, o crime em si é o resultado do encontro ao mesmo tempo e espaço de três fatores específicos. Estes fatores, quando reunidos, formam um triângulo isósceles, a saber: a vítima disponível, um ofensor motivado e a ausência de guardião capacitado (COHEN; FELSON, 1979, p. 589). Logo, abstraído um destes fatores, não há o que se falar em cometimento de crimes.

Nesse entendimento, o papel do Estado é fazer com que a segurança pública esteja cada vez mais presente em todo o território. Uma vez estando presente, deve ser efetiva e profissional, atuando na prevenção e na repressão criminal. Ainda neste entendimento, o papel da população é cuidar de “si”, de maneira a não se expor demasiadamente e não se envolver em situações que torne favorável à sua vitimização.

Assim, cada cidadão automaticamente contribui para a segurança pública, que é, de acordo com a Constituição, direito e responsabilidade de todos (BRASIL, 1988). Há uma importante discussão acerca de quem ou o que poderia ser responsável por influenciar positivamente o autor de delitos durante sua trajetória do crime, ou ainda mais, que fosse capaz de

influenciá-lo antes de sua entrada no mundo do crime. Nesta direção, Nascimento (2013) afirmou que:

As autoridades mundiais em segurança pública, em seus respectivos Distritos, Repúblicas e Federações, buscaram, ao longo das décadas, desenvolver políticas que auxiliassem o combate às drogas e violência; algo que não apenas reprimito o ato, mas, que de alguma maneira gerasse resultados a médio e longo prazo. (NASCIMENTO, 2013, p. 3)

Ajuntamentos religiosos são organizados e regidos por estatutos próprios, entretanto, não se pode, baseado nesses estatutos, infringir leis, cometer crimes, ou desobrigar seus fiéis de disposições previstas legalmente. Pelo contrário, é salutar que haja o incentivo do cumprimento dos dispositivos legais.

A Constituição Brasileira esclarece que a segurança pública é dever do Estado (BRASIL, 1988). Na mesma direção, Coelho ensina que:

Partindo dessa premissa, pode-se considerar que repousa sobre o Estado a responsabilidade de criar e manter mecanismos de proteção para sua população. Depreende-se então que, caso o Estado não tenha condições de bancar esse tipo de obrigação, deverá oferecer meios para que se preservem as medidas assecuratórias, de pessoas e bens, de maneira ampla, geral e irrestrita. (COELHO, 2011, p. 15)

Somado esses entendimentos, percebe-se que o papel de garantir a segurança pública não pode ser dissolvido exclusivamente em responsabilidades particulares. O particular, a sociedade e a igreja não podem arcar com a responsabilidade restada por eventuais omissões do Estado. Mesmo assim, há um campo muito vasto para se trabalhar, e uma seara bem ampla a disposição da Igreja, para que haja interação, envolvimento e, posteriormente, redução na criminalidade.

É tácito que a Constituição Estadual de Minas Gerais (1989) assume para si o que já outrora fora determinado pela Constituição Federal, no tocante a suas responsabilidades com a segurança e educação, contudo, não exime a responsabilidade de todos os cidadãos em colaborar para que estas garantias oferecidas sejam eficientes (MINAS GERAIS, 1989). Em outro importante ponto, esta mesma Constituição (1989), evidencia a integração social, ou seja, o combate à exclusão social, como caráter preventivo:

Art. 133 - A defesa social, dever do Estado e direito e responsabilidade de todos, organiza-se de forma sistêmica visando a: I - garantir a segurança pública, mediante a manutenção da ordem pública, com a finalidade de proteger o cidadão, a sociedade e os bens públicos e privados, coibindo os ilícitos penais e as infrações administrativas; II - prestar a defesa civil, por meio de atividades de socorro e assistência, em casos de calamidade pública, sinistros e outros flagelos; III - promover a integração social, com a finalidade de prevenir a violência e a criminalidade. (MINAS GERAIS, 1989)

É perceptível que a prevenção criminal e as estratégias de inteligência são ferramentas muito mais potentes que a repressão. Nesse sentido, Nascimento afirma que:

A repressão atende apenas requisitos da eficácia: curto prazo, pouco controle, e resultado a qualquer preço. Já aquela, a prevenção, atende os requisitos da eficiência, quando produz resultados controlados a médio e longo prazo. As políticas preventivas são essenciais para o sucesso da segurança pública. Quando há investimento preventivo, há também uma queda na necessidade de investimentos em políticas corretivas (consideradas para este estudo como repressivas). (NASCIMENTO, 2013, p. 5)

Se o Estado investe em educação, há aumento na qualificação do indivíduo; que por sua vez tem mais acesso às oportunidades de trabalho; que proporcionarão reais condições de cuidar de si e de sua família; que por sua vez não necessitarão de dinheiro de programas sociais; que resultarão em uma redução exponencialmente dos gastos de recursos financeiros do Estado.

O HOMEM E A RELIGIOSIDADE

Desde o fundamento da humanidade, o homem busca o bem-estar físico e a paz interior. Por esta última, há uma busca incessante por este equilíbrio, uma vez que o produto obtido através dela é intangível. Tem-se notícia que o homem primitivo buscou este preenchimento se relacionando com objetos ou divindades, como o fogo, o sol, a lua.

O romancista russo Dostoiévski, citado por Chevaliet (1936), afirma, em uma de suas célebres frases, que “Há no homem um vazio do tamanho de Deus”. Algo revira o sentimento e as emoções do homem, de maneira

que há certo tempo passa a ser movido em direção a Deus, mesmo que não haja entendimento completo de alguns aspectos da espiritualidade. Nesse entendimento, Konings *et al* afirmaram que:

O que torna a religião mais enigmática ainda é o fato de que, apesar de não entender suas origens – ou precisamente por não entendê-las – o homem não consegue se desvencilhar de seu fascínio. Na realidade, não se tem notícia de cultura alguma que não a tenha produzido de uma forma ou outra. (KONINGS *et al*, 1997, s.p)

Há uma necessidade inata no ser humano, primitivo e moderno, de se ligar a algo ou alguém “maior”. Nessa direção, os autores argumentaram que:

Chega-se, pois, a conclusão de que existe, no homem, uma espécie de tendência religiosa natural, pela qual espontaneamente tende a Deus. Explica-se, então, que o homem primitivo, por viver ao sabor da natureza, é mais espontaneamente religioso do que o moderno, sofisticado pela cultura. (KONINGS *et al*, 1997, s.p.)

O Cristianismo tem crescido (IBGE, 2010), evoluído e se enraizado cada vez mais na cultura do Brasil. No início, pregado de um modo abrupto, impositivo e nada questionável sobre os indígenas, que muito sofreram nas “cruzadas catequizadoras” e, atualmente, de uma maneira mais serena e tolerante.

Os contextos têm mudado ao longo dos anos. Não há mais como cogitar reuniões ou cultos realizados “exclusivamente” em um idioma estrangeiro, sem tradução, de costas para o público ou ainda ouvir os sermões em silêncio sob ameaça de castigos físicos ou de morte, com um toque tendencioso de “política”.

Primeiramente, pelo motivo de que o exercício da fé deve ser voluntário e satisfatório: não por força nem por violência. O Salmo 89, versículo 14 exclama, acerca de Deus, que: “Justiça e Juízo são a base do teu trono; misericórdia e verdade vão adiante de ti” (BÍBLIA ONLINE, 2021, s.p.). Em complemento a esta ideia, o livro de Gálatas, capítulo 5, versículo 22 corrobora afirmando que: “[...] o fruto do Espírito é: amor, gozo, paz, longanimidade, benignidade, bondade, fé, mansidão [...]” (BÍBLIA ONLINE, 2021, s.p.).

A influência da igreja na ressocialização

A igreja Cristã exerce o seu papel de ressocialização quando ela recebe a sociedade em seu seio, e a abastece de informações essenciais para a saúde física e espiritual. Muitos adentram fracassados pelas portas das igrejas, desacreditados, ou ainda fugindo da morte, no caso de pessoas já envolvidas no mundo do crime. Andrade coerentemente afirma que “as lideranças têm consciência que, com o processo de conversão geralmente se desencadeia uma série de mudanças na vida do convertido, que dependendo de sua vida pregressa, os novos convertidos serão levados até mesmo a serem ressocializados” (ANDRADE, 2010, p. 69).

Isso sem falar que este indivíduo, detentor de conhecimentos, influenciado pela igreja e pelo evangelho, está mais propenso a demonstrar força e capacidade de ir à luta. Em seu íntimo, pode desejar que sua conversão seja um marco de mudanças não só espirituais, mas físicas e comportamentais também.

Destarte, a inserção do indivíduo na igreja Cristã, tende a favorecer imediatamente o próprio indivíduo, a sua família e toda a sociedade. Uma vez que se mantenham fora do caminho da violência, da criminalidade, das drogas e da vadiagem, estão menos propensos a se tornarem vítimas e nem vetor de violência, sobremodo de crimes violentos.

Não obstante, o resultado eficiente na vida do indivíduo influenciado pela igreja Cristã, está condicionado a uma parceria equilátera entre a igreja, o indivíduo, a família e as autoridades de segurança pública. A ideia não é atribuir a este ou aquele envolvido toda a responsabilidade, mas sim, a cooperação em unir forças para militar contra o fenômeno crime.

No conceito etimológico, a influência é a ação de uma coisa ou pessoa sobre outra coisa ou pessoa. Mais precisamente, influência significa ato ou efeito de influir, ação que uma pessoa ou coisa exerce sobre outra, prestígio, crédito, ascendência, predomínio, poder (FERREIRA, 1999). No contexto social, o conceito é ampliado. A influência social é a capacidade de interferir no poder de decisão de outro indivíduo, mesmo que de maneira subliminar. Aronson, Wilson E Arket (2002, S.P.), definem influência social

como: “o processo pelo qual os comportamentos ou pensamentos de um indivíduo são alterados como consequência da ação de outros indivíduos”.

Para Secord e Backman (1964, s.p.), a influência social acontece quando “as ações de uma pessoa são condição para as ações de outra”. neste condão. Não é adequado falar redução de violência e ressocialização de infratores sem mencionar o poder do exercício da fé Cristã e suas contribuições para a segurança pública.

Dentro das igrejas Cristãs, nas escolas, nas empresas, e nos micros ajuntamentos, a figura de Cristo¹ como autor e consumidor da fé, e o compartilhamento das informações contidas na bíblia, são importante veículo de transmissão de paz, refrigério e harmonia aos ouvintes. Isso é possível devido ao exercício da religiosidade ser estimulado por um senso de zelo familiar e de respeito ao próximo.

Esse entendimento permite distinguir a igreja Cristã de outros ajuntamentos antagônicos a este conceito. Destarte, não se pode afirmar de maneira ecumênica que todas as doutrinas e ensinamentos das diversas culturas são a mesma coisa vistas por perspectivas diferentes. Hans Kung (2003), citado por Fantecelli (2014), explica afirma que:

[...] “uma religião verdadeira, que se refere àquele uno absoluto (Deus), diferencia-se fundamentalmente de qualquer semi-religião, que absolutiza ou diviniza algo relativo”. Quanto àquelas Religiões que não contribuem para um convívio harmônico em sociedade, nem que seja um mínimo sequer, devem ser elas descartadas ou tidas como seitas. (FANTECELLI, 2014, s.p)

Desse modo, o indivíduo que exercita a fé, tem a oportunidade de entender os conceitos de harmonia e equilíbrio com o mundo e com aqueles ao redor. Isso, conforme afirmado por Nascimento (2013), permite que ele tome as melhores decisões acerca do bom futuro longe da violência e da criminalidade.

¹ Igrejas desenvolvidas a partir da cosmovisão Cristã, excetuando-se aquelas que, apesar de rotularem-se como cristãs, tem em suas liturgias, ideologias e condutas sociais preceitos contrários aos previstos na bíblia, como por exemplo, as igrejas neopentecostais e pseudopentecostais.

Não se afirma neste estudo que tudo gira em torno da Igreja, do evangelho ou do “misticismo do invisível”, mas, propõe-se que as bases morais do indivíduo tendem a serem mais sólidas quando desenvolvidos sobre valores corretos. Vários desses valores são abordados de maneira sistemática ao longo da Bíblia, como por exemplo, no livro do Êxodo. No capítulo 20, Moisés dá diretrizes ao povo como, por exemplo: “Honra a teu pai e a tua mãe”, “não matarás”, “não adulterarás” e “não furtarás” (BÍBLIA ONLINE, 2021, s.p.); dentre outras importantes diretrizes de cunho social e espiritual.

Além do até aqui mencionado, a atuação da igreja apresenta-se como ferramenta que possui ainda o “plus” de atuar como controle social. Os gestores de segurança pública que permitem a aproximação da mensagem de fé aos seus colaboradores, estimulam a humanização das ações policiais e o sentimento de trabalho em equipe.

Nessa direção, Weber, apud Fantecelli, ensina que:

[...] a força inerente à religião é uma arma política poderosa e ambígua capaz de legitimar posturas pessoais e grupais e orientar sociedades e líderes políticos a posturas políticas saudáveis [...]; O próprio processo de institucionalização religiosa parece acompanhar o desenvolvimento das sociedades, que exigem pactos e consensos em torno de posturas e papéis sociais como forma indispensável de garantir a existência do grupo social. (WEBER, 2008, apud FANTECELLI, 2014, s.p.)

Ao tempo em que estas qualidades são desenvolvidas, outras condutas impróprias para o crescimento das organizações (como o individualismo e as corrupções, por exemplo) são minimizadas e, com o tempo, substituídas pelos novos conceitos. Destarte, observa-se o qual extenso é o poder desta ferramenta.

A IGREJA CRISTÃ E A EDUCAÇÃO FORMAL E NÃO FORMAL

À medida que participam dos cultos e das reuniões, o cidadão arrecada inúmeros conhecimentos importantes. Tais informações são sobretudo fundamentais no processo de tomada de decisões.

Diante de cenários delicados ou críticos, o comportamento do ser humano se altera em virtude de variáveis. Naquele instante que o indivíduo para e avalia as opções que dispõe, ele precisa mensurar os riscos. Veyret, apud Menezes Júnior e Silva, afirma que:

A noção de risco é complexa. Discute-se a origem do termo "risco", presente em todas as línguas europeias (inglês: risk, italiano: rischio, espanhol: riza). Ela pode ser oriunda tanto dos termos latinos como rixare, significando "brigar", ou resecare, "extirpar, suprimir", quanto do grego rhizikon ou, ainda, do árabe, risk. Muito cedo na Itália o termo designa escolha, depois naufrágio e, em seguida, um perigo possível do qual o armador pode ser vítima. De fato, a palavra designa, ao mesmo tempo, tanto um perigo potencial quanto sua percepção e indica uma situação percebida como perigosa na qual se está ou cujos efeitos podem ser sentidos. (VEYRET, 2007, apud MENEZER JÚNIOR; SILVA, 2015, p. 14)

Pode-se entender, então, que risco é a probabilidade de se atingir algum resultado inesperado, quase sempre, avaliado com conotação negativa. As informações permitem que o cidadão analise profundamente cada opção que lhe é oferecida diariamente, em todas as esferas: estudantil, profissional, familiar, sentimental, e mais aquelas que levam ao desvio de conduta.

Ao observar calmamente as várias opções disponíveis, mas agora munido de informações, ele consegue mensurar os riscos que cada uma carrega. Isto, sem contar o risco que não pode ser controlado. No caso de dúvidas, pode sempre traçar um paralelo do ensino cristão com a tomada de decisões.

Desse modo, ao fazer uma opção, o indivíduo pode buscar aquilo que não traz risco de consequências ruins para o seu futuro e, ainda, decisões que não venham prejudicar a sua busca pela transcendentalidade, uma vez que a Bíblia no Livro de Romanos, capítulo 14, do versículo 11 ao versículo 13, ensinam que todos darão contas a Deus dos seus atos, e não devem fazer com que as outras pessoas tropecem (BÍBLIA ONLINE, 2021, s.p.).

Ao compartilhar tais informações com seus amigos, colegas, e familiares, ele tem a oportunidade cabal de influenciá-los a se manterem longe das atividades ilícitas, uso drogas ilícitas, corrupções, depravações e desordens civis. Essa rede de multiplicação continua a se expandir entre

vizinho, entre amigos virtuais, através da Internet, por exemplo, nos demais ajuntamentos religiosos que frequentam, e até mesmo nos grupos de convívio que participam.

Conforme Nascimento, “esta rede informal tem o poder de adentrar cirurgicamente dentro do seio familiar em uma potência semelhante que a mídia oficial de rádios e televisões e das campanhas informativas oferecidas pelo governo” (NASCIMENTO, 2013, p. 9-10). A educação e o compartilhamento de conhecimentos fora do ambiente de “salas de aula” são muito valorosos, pois permitem aos envolvidos realizar aplicações imediatas das informações, e ainda contribuir para a evolução e crescimento dos demais participantes através do senso coletivo.

Gohn (1995) afirma que não vale somente o investimento em métodos, planos, projetos, ou simplesmente mais conselhos. A autora afirma também que há uma necessidade e importância em reconhecer o poder da educação não formal, uma vez que produz muitos efeitos a partir do senso comum (GOHN, 2006, s.p).

A maneira com que as crianças e adolescentes interagem com o conteúdo cristão, dentro e fora da escola, demonstra o quanto importante é esta ferramenta nas mãos do Estado. Ao passo em que, em meio a lições informais aprendem a desenvolver o amor-próprio (já que não se pode valorizar o outro sem antes valorizar a si). Esta aceitação interfere diretamente nos índices de resultados, uma vez que ocorre gradativamente, a médio e longo prazo, uma queda nos números de pessoas que estarão envolvidas em situações de risco, pois, crianças e adolescentes socialmente saudáveis, são, no futuro, adultos socialmente saudáveis².

² Afinal, conforme descreve no livro Romanos 13:9-10 “Com efeito: Não adulterarás, não matarás, não furtarás, não darás falso testemunho, não cobiçarás; e se há algum outro mandamento, tudo nesta palavra se resume: Amarás ao teu próximo como a ti mesmo. O amor não faz mal ao próximo. De sorte que o cumprimento da lei é o amor” (BÍBLIA ONLINE, 2021, s.p.).

A PESQUISA SOBRE A INFLUÊNCIA DA IGREJA CRISTÃ

A sociedade vem, ao longo dos anos, buscando antídoto para a violência urbana e para a criminalidade. Sejam por quaisquer motivos que tenham sido provocadas as violências, o cidadão idôneo antevê que estas consequências cairão também sobre ele, pois sabe que os resultados das desordens sociais recaem não apenas sobre os envolvidos diretamente, mas também aos não envolvidos, pois a Constituição cita a “responsabilidade de todos” (BRASIL, 1988).

Entende-se então que as políticas preventivas do Estado e as intervenções sociais e familiares da iniciativa privada teriam melhor aplicabilidade, uma vez que o potencial infrator, bem aconselhado, não migraria para o caminho obscuro (NASCIMENTO, 2013).

Destarte, depreende-se que existem várias ferramentas em poder da sociedade, de modo que várias se destacam, mas, entre elas, a presença da igreja Cristã e o seu auxílio ao cidadão na caminhada e exercício da fé seriam, de fato, poderosos, uma vez que possibilitaria resultados a curto, médio e longo prazo, transcendendo limites físicos.

Diante desta questão, foi elaborado o seguinte problema: A igreja Cristã, em Minas Gerais, exerce algum tipo de influência na gestão pessoas que atuam no combate à violência e na redução da criminalidade? Qual? Com o objetivo de identificar e descrever se a presença e atuação das igrejas cristãs em Minas Gerais, por intermédio de cultos, reuniões palestras, e ensinamentos bíblicos seriam eficientes, foi utilizada a metodologia baseada na pesquisa qualitativa.

A característica bastante evidenciada na pesquisa qualitativa é o vínculo inseparável que ela possui entre o mundo objetivo e a subjetividade do sujeito que não pode ser representado por números. A pesquisa qualitativa é considerada descritiva, por tornar o pesquisador elemento primordial para realizar a coleta de dados no ambiente natural, que é sua fonte direta (STRAUSS; CORBIN, 2008).

MÉTODOS

No presente estudo qualitativo, a amostra intencional foi composta por indivíduos selecionados ricos em informações e que estivessem dentro de alguns critérios de importância para o entendimento do assunto. Participaram do estudo, adolescentes e jovens adultos entre 10 e 50 anos, de ambos os sexos, de classes sociais variadas, de bairros variados, (dentro dos arredores da região metropolitana de Belo Horizonte) que frequentam ou frequentaram em alguma fase da vida alguma igreja Cristã³.

O tamanho da amostra foi o suficiente para garantir a inclusão de vários perfis diferentes. Foram arrolados 180 sujeitos, dentre estes, 60 pertencentes a faixa etária de 12 a 15 anos, 60 pertencentes a faixa de 16 a 20 anos, e 60 pertencentes a faixa de 21 a 50 anos. Cada grupo de 60 pessoas foi dividido igualmente em 2 subgrupos: sendo um intitulado como “fiéis praticantes” e o outro como “ex-fiéis, fiéis esporádicos e não fiéis”. Todos os participantes foram consultados no período compreendido entre novembro de 2014 a março de 2015. A pesquisa se deu por meio de entrevista simples, em que foram realizados questionamentos objetivos e de fácil compreensão.

O questionário para os fiéis praticantes possui as seguintes indagações: Você é voluntário para responder estes questionamentos? Frequenta alguma Igreja Cristã assiduamente (pelo menos 2 vezes por semana)? Lembra-se das lições ou ensinamentos ministrados na Igreja? Você já fez uso de drogas ilícitas? Você faz uso de drogas ilícitas? Você já foi preso ou detido pelo cometimento de crimes? Você já cometeu algum crime a partir da data que começou a frequentar a Igreja? Fez uso de drogas ilícitas a partir da data em que começou a frequentar a Igreja? Você acredita que sua participação nos cultos, reuniões e estudos influencia ou influenciou as suas escolhas? Você acredita que a Igreja Cristã contribui para a redução da criminalidade e auxilia no combate à

³ Entende-se por igreja Cristã aqueles ajuntamentos aos quais, mediante a fé, os participantes ou “fiéis” creem que Jesus Cristo [Yeshua] é o filho de Deus [Yaweh ou, em algumas traduções, Javé] manifestado em carne e o único autor e consumidor da fé; independente da denominação, dentre elas Católica, Batista, Assembleia de Deus, entre outras, mas que professem apenas preceitos e doutrinas coesas aos ensinamentos da bíblia.

violência? Você pretende continuar frequentando a Igreja? Você indicaria, para alguém envolvido na criminalidade, que frequentasse a igreja Cristã para obter ajudar em abandonar o mundo do crime? Você conhece alguma pessoa que abandonou as condutas ilícitas, influenciado pela Igreja Cristã?

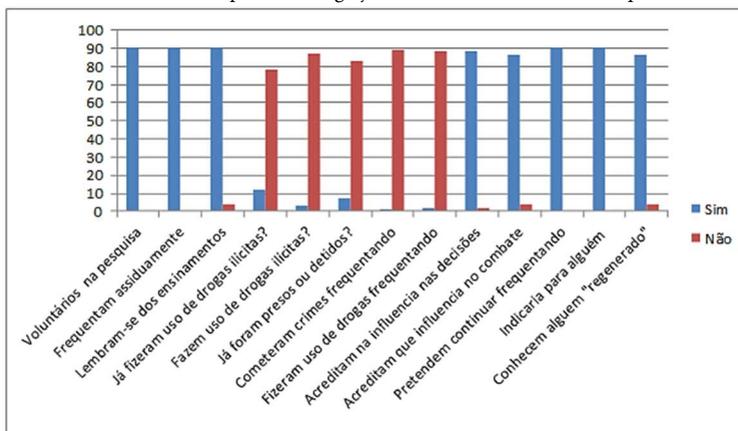
O questionário para fiéis esporádicos (que vão à igreja circunstancialmente), ex-fiéis (alcançados como “desviados”) e não fiéis (que nunca frequentaram nenhuma Igreja Cristã) possuiu as seguintes indagações: Você é voluntário para responder estes questionamentos? Você já fez uso de drogas ilícitas? Você faz uso de drogas ilícitas? Você já foi preso ou detido pelo cometimento de crimes? Você acredita que a participação de alguma pessoa em cultos, reuniões e estudos da Igreja Cristã influencia positivamente nas decisões tomadas pelo participante? Você acredita que a igreja Cristã contribui para a redução da criminalidade e auxilia no combate à violência? Você pretende algum dia frequentar alguma igreja Cristã? Você indicaria, para alguém envolvido na criminalidade, que frequentasse a igreja Cristã para obter ajudar em abandonar o mundo do crime? Você já ouviu falar de alguma pessoa que abandonou as condutas ilícitas, influenciado pela igreja Cristã?

Resultados e discussões

Os dados levantados corroboraram com as afirmações até aqui apresentadas. Os resultados dos questionamentos realizados aos 90 indivíduos “fiéis praticantes” apontam: 100% dos entrevistados (90) foram voluntários para responder; 100% dos entrevistados (90) frequentam assiduamente alguma igreja Cristã; 100% dos entrevistados (90) lembram-se das lições ou ensinamentos ministrados na igreja; 13,33% dos entrevistados (12) já fizeram uso de drogas ilícitas; 3,33% dos entrevistados (3) fazem uso de drogas ilícitas; 7,77% dos entrevistados (7) já foram presos pelo cometimento de crimes; 1,11% dos entrevistados (1) já cometeram algum crime a partir da data que começaram a frequentar a igreja; 2,22% dos entrevistados (2) fizeram uso de drogas ilícitas a partir da data em que começaram a frequentar a igreja; 97,78% dos entrevistados (88) acreditam que sua participação nos cultos, reuniões e estudos influencia ou influenciou as suas escolhas; 95,56% dos entrevistados (86) acreditam que a igreja Cristã

contribui para a redução da criminalidade e auxilia no combate à violência; 100% dos entrevistados (90) pretendem continuar frequentando a Igreja; 100% dos entrevistados (90) indicariam, para alguém envolvido na criminalidade, que frequentasse a igreja Cristã para obter ajuda. 95,56% dos entrevistados (86) conhecem alguma pessoa que abandonou as condutas ilícitas, influenciado pela Igreja Cristã;

Tabela 1 - A influência positiva da Igreja Cristã sobre a vida dos “fiéis praticantes”

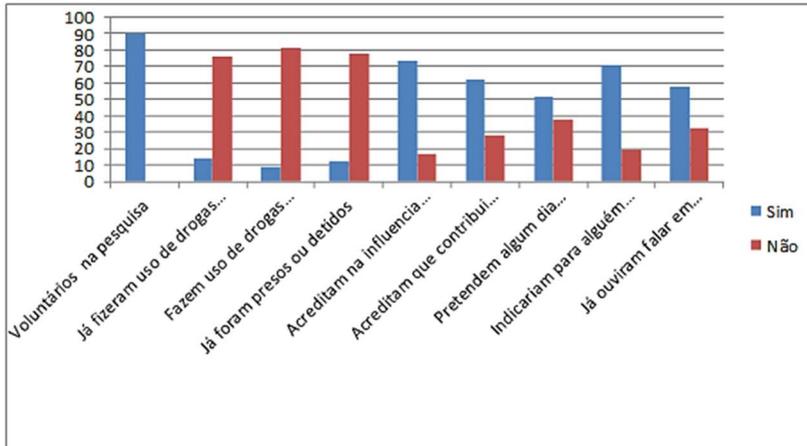


Fonte: Arquivo pessoal (2015).

Os resultados obtidos pelos questionamentos realizados aos 90 “ex-fiéis, fiéis esporádicos e não fiéis” apontam que: 100% dos entrevistados (90) foram voluntários para responder estes questionamentos; 15,55% dos entrevistados (14) já fizeram uso de drogas ilícitas; 10% dos entrevistados (9) fazem uso de drogas ilícitas; 12,22% dos entrevistados (12) já foram presos pelo cometimento de crimes; 81,11% dos entrevistados (73) acreditam que a participação de alguma pessoa em cultos, reuniões e estudos da igreja Cristã influencia positivamente nas decisões tomadas pelo participante; 68,88% dos entrevistados (62) acreditam que a igreja Cristã contribui para a redução da criminalidade e auxilia no combate à violência; 57,77% dos entrevistados (52) pretendem frequentar alguma igreja Cristã; 78,88% dos entrevistados (71) indicariam para alguém envolvido na criminalidade, para que frequentasse a Igreja Cristã para obter ajuda em abandonar o mundo do crime; 64,44% dos entrevistados (58) já ouviram

falar em alguma pessoa que abandonou as condutas ilícitas, influenciado pela Igreja Cristã.

Tabela 2 - A influência da Igreja Cristã sobre vida dos “ex-fieis, fieis esporádicos e os não fieis”



Fonte: Arquivo pessoal (2015).

Observando o resultado da pesquisa, facilmente percebe-se que a influência da igreja Cristã se deu nos dois grupos⁴: nos “fieis praticantes” e nos “ex-fieis, fieis esporádicos e não fieis”. É notório também que a maioria dos “fieis praticantes”, mais precisamente 98,89%, não praticou crimes depois de iniciarem a sua caminhada no exercício da fé. Destarte, também se destaca que 9 entre 12 entrevistados que faziam uso de drogas ilícitas conseguiram abandonar esta prática nociva, ao frequentarem a igreja. Esse número é semelhante comparado aos 6 em cada 7 entrevistados que não mais foram presos após frequentarem a igreja. E ainda, a abundante cota de 161 pessoas (89,44%) de praticantes e não praticantes que concordam que igreja Cristã influencia positivamente a tomada de decisões dos

⁴ Ainda que os dados tenham evidenciado, por vários motivos (medo de corrupção dos líderes, descréditos pelos charlatanismos, e constrangimentos por pedidos de dinheiro etc), certo nível de desconfiança da população em relação à credibilidade da igreja Cristã a ponto de frequentarem-na, esta mesma desconfiança não foi percebida quando houve o questionamento acerca da influência positiva que a igreja Cristã exerce sobre decisões de seus participantes.

participantes; e ampla cota de 148 pessoas (82,22%) entre praticantes e não praticantes que concordam que a igreja Cristã contribui efetivamente no combate à violência e a criminalidade. Outra observação importante é a alta taxa de praticantes e não praticantes, 89,44%, que indicariam a frequência em uma igreja Cristã para o auxílio de alguma pessoa que quisesse se ver livre do envolvimento com o mundo do crime.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O assunto que se debateu neste capítulo possibilitou o vislumbre de uma perspectiva mais detalhada desta importante ferramenta e conceitos pertinentes pouco mencionados em outros artigos e estudos. É sabido que a violência tem crescido substancialmente nas últimas décadas, mais ainda nos últimos anos.

O objetivo almejado neste estudo, foi propor o conceito de que a igreja Cristã é uma importante ferramenta em favor da sociedade no combate à violência e ainda, um importante diferencial na prevenção criminal a partir da transformação do caráter do cidadão, através do exercício da fé e da prática da religiosidade. A igreja Cristã envolve crianças, adolescentes e jovens nas faixas etárias que se encontram mais vulneráveis às mazelas sociais.

Em vários momentos, constroem através da multiplicação do modelo de Jesus Cristo e experiências pessoais de fé, conceitos de uma vida saudável e promissora longe da violência e do mundo do crime. A própria sociedade reconhece esse legítimo esforço, em guerrear sem armas físicas. Por tal motivo, se aproximam e participam ativamente em tais ajuntamentos, o que permite a expansão pacífica do evangelho, através do ensino bíblico da palavra de Deus, e a redução da violência e da criminalidade.

Portanto, acerca da influência da igreja Cristã, no tocante ao combate a violência a sua contribuição para a redução da criminalidade em Minas Gerais, manifesta-se por meio deste estudo a sua eficiência, influência positiva e ainda quanto inúmeros benefícios por ela proporcionados, que por sua vez são usufruídos por toda a sociedade direta e indiretamente, assim como pelo Estado.

Esta pesquisa não teve o objetivo de esgotar todo o tema, e nem seria possível, haja vista esta temática fazer parte de um escopo muito extenso acerca da segurança pública. Sugere-se mais pesquisas e estudos acerca desta temática tão relevante.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Moisés G. de. *Uma história social da Assembleia de Deus: A conversão religiosa como forma de ressocializar pessoas oriundas do mundo da criminalidade*. 2010. 114 f. Dissertação (Mestrado em Ciências da Religião) - Universidade Católica de Pernambuco, Recife. 2010.

ARONSON, E.; WILSON, T. D.; AKERT, R. M. *Psicologia social*. São Paulo: LTC, 2002.

BÍBLIA. Português. *A Bíblia Sagrada com enciclopédia bíblica ilustrada: Antigo e Novo Testamento*. São Paulo: Sociedade Bíblica do Brasil, 2011.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Senado, 1988.

COELHO, Fernando da Cruz. *Gestão e modelos legais de segurança privada: Um estudo em empresas orgânicas e especializadas*. 2011. 98 f. Dissertação (Mestrado em Administração) – Universidade FUMEC, Faculdade de Ciências Empresariais, Belo Horizonte, 2011.

COHEN, Lawrence E.; FELSON, Marcus. Social change and crime rate trends: a routine activities approach. *American Sociological Review*, Urbana, v. 44, n. 4, p. 588-608, Aug. 1979.

FANTECELLE, G. M. O papel da religião no combate à criminalidade. *Revista Jus Navigandi*, Teresina, a. 19, n. 3899, 05 Mar. 2014. Disponível em: <http://jus.com.br/artigos/26832>. Acesso em: 03 Fev. 2021.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. *Novo Aurélio Século XXI: o dicionário da língua portuguesa*. 3 ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

GOHN, M. G. A educação não formal e a relação escola-comunidade. *Revista Científica ECCOS*, n. 2, v. 6, pp. 39-65, 2004.

GOHN, M. G. *Movimentos e lutas sociais na História do Brasil*. São Paulo: Loyola, 1995.

- GOHN, M. G. *Educação não formal na pedagogia social*. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/715/71560203.pdf>. Acesso em: 28 dez. 2020.
- IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. *Censo Demográfico 2010*. Número de católicos cai e aumenta o de evangélicos. Disponível em: <http://censo2010.ibge.gov.br/noticias-censo?id=3&idnoticia=2170&view=noticia>. Acesso em: 02 fev. 2015.
- KONINGS, J. M. H; *et al. Religião e Cristianismo*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1997.
- MENEZES JÚNIOR, E. M.; SILVA, O. G. da. Diferentes percepções para a compreensão do conceito de risco no enfoque ambiental. *Revista Casa da Geografia de Sobral*. v. 17, n. 2, p. 12-22, Jul. 2015.
- MINAS GERAIS. *Constituição do Estado de Minas Gerais*. Belo Horizonte: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, 1989.
- NASCIMENTO, Júlio C. P do. *Programa Educacional de Resistência às Drogas (PROERD): À influência e eficiência do modelo preventivo aplicado pela PMMG no combate à violência*. 2013. 17 p. Artigo (Trabalho de Conclusão de Curso) - Universidade FUMEC, Faculdade de Ciências Empresariais. Curso Superior em Tecnologia de Gestão da Segurança Privada, Belo Horizonte, 2013.
- PASCAL, B. Pensamentos. Trad. por Sergio Milliet. In: *Coleção "Os pensadores"*. São Paulo: Nova Cultural, 1973.
- PASCAL, B. Pensée. In: PASCAL, Blaise. *L'Oeuvre*. Texte établie et annoté para Jacques Chevalier. Paris: Gallimard, 1936.
- SECORD, Paul F.; BACKMAN, Carl W. *Social Psychology*. New York: McGraw-Hill, 1964.
- VEYRET, Y.; RICHEMOND, N. M. O risco: Definições e vulnerabilidades do risco. In: *Os riscos: o homem como agressor e vítima do meio ambiente*. Trad. Dilson Ferreira. São Paulo: Contexto, 2007.
- WASELFSZ, Júlio J. *et al* (Org.). *Juventude, violência e cidadania: os jovens de Brasília*. São Paulo: Cortez Editora: Brasília: UNESCO, 1998.
- WEBER, Max. *Ética protestante e o espírito do capitalismo*. 2. ed. São Paulo: Thomson Pioneira, 2008.

SOBRE OS AUTORES E AS AUTORAS

Antonio Fernandes da Costa Neto é mestrando em Administração Pública pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). Especialista em Segurança Pública pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). Tenente Coronel da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (PMERJ). Secretário do Estado-Maior Geral da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (PMERJ). Link do Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9572524805792175>. E-mail: antoniocostaneto@gmail.com

Célia Cristina Pereira da Silva Veiga é doutora e mestre em Educação pela Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ). Licenciada em Pedagogia pela UFRRJ. 2º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (PMERJ). Coordenadora de Ensino da Escola de Inteligência de Segurança Pública do Rio de Janeiro (ESISPERJ), da Subsecretaria de Inteligência da Secretaria de Estado de Polícia Civil (SSINTE/SEPOL). Editora executiva da Revista de Inteligência de Segurança Pública. Link do Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0863312283560180>. E-mail: celiacveiga@gmail.com

Felipe Costa Marques e Freitas é bacharel em Direito pelo Instituto de Ciências Jurídicas e Sociais Vianna Júnior – Juiz de Fora/MG. Especialista em Gestão de Órgãos de Inteligência pela Escola de Inteligência do Exército/Brasília/MG. Delegado de Polícia Civil do Estado de Minas Gerais. E-mail: felipefreitasdelegado@gmail.com. Currículo lattes: <http://lattes.cnpq.br/2034885450782505>.

Francis Albert Cotta é doutor em História Social da Cultura (UFMG). Mestre em Educação (UFMG). Pós-doutorados em Direito Penal e Garantias Constitucionais (Universidad Nacional de La Matanza – Argentina), Psicologia Social (UK), História Social da Cultura (UFMG), Ciências Sociais (PUC Minas). Atualmente realiza residência pós-doutoral em Educação na UFMG. Professor no Mestrado em Segurança Pública e

Cidadania da UEMG. Subchefe do Centro de Pesquisa e Pós-Graduação da PMMG. Inativador de Engenhos Explosivos Improvisados (GNR).

Giovani Clark é professor da Faculdade de Direito da UFMG, Professor do Programa de Pós-Graduação em Direito da PUC Minas, Doutor em Direito Econômico pela UFMG. E-mail para contato: giovaniclark@gmail.com.

Herbert Ferreira Lanza Avelar é bacharel em Direito (Centro Universitário de Sete Lagoas). Especialista em Inteligência de Estado e Inteligência de Segurança Pública (Faculdade de Direito Milton Campos Associação Internacional para Estudos de Segurança e Inteligência (INASIS)). E-mail: herbertavelar71@gmail.com. Currículo lattes: <http://lattes.cnpq.br/5996315256836765>.

Júlio César Pinheiro do Nascimento é mestrando em Teologia pelas Faculdades Batista do Paraná (FABAPAR); MBA em Gestão Estratégica de Pessoas pela Universidade FUMEC; Pós-graduado em Teologia, Leitura e Interpretação Bíblica pela FABAPAR; Pós-graduado em Docência do Ensino Religioso pela FABAPAR; Pós-graduado em Gestão de Conflitos pela FABAPAR; Pós-graduado em Gestão de Liderança Corporativa pela FABAPAR; Pós-graduado em Gestão de Projetos Sociais pela FABAPAR; Pós-graduado em Capelania e Aconselhamento pela FABAPAR; Pós-graduado em Docência do Ensino Superior com Ênfase em EAD pela Faculdade IPEMIG; Pós-graduado em Direitos Humanos e Ressocialização pela Faculdade Dom Alberto; Pós Graduando em Prevenção à Violência Doméstica; Graduado em Tecnologia e Gestão da Segurança Privada pela Universidade FUMEC; Graduado em Tecnologia em Segurança Pública pela PMMG; Graduando em Educação Física. Terceiro Sargento da Polícia Militar de Minas Gerais. E-mail: professorjullao@outlook.com | Currículo lattes: Disponível em: <http://lattes.cnpq.br/3273557003731752>

Márcio Pereira Basílio é doutor em Engenharia de Produção pela Universidade Federal Fluminense (UFF). Mestre em Administração Pública pela FGV/EBAPE. Graduado em Administração pela Faculdade Reunidas Nuno Lisboa. Coronel da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (PMERJ). Subsecretário Geral da Secretaria de Estado da Polícia Militar (SEPM). Link do Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1991940615573288>. E-mail: marciopbasilio@gmail.com

Paulo Vinícius Rodrigues de Matos é bacharel em Ciências Militares (Academia de Polícia Militar de Minas Gerais). Especialista em Estudos de Criminalidade e Segurança Pública (Universidade Federal de Minas Gerais). Especialista em Segurança Pública (Academia de Polícia Militar de Minas Gerais). Inativador de Engenhos Explosivos (Guarda Nacional Republicana/Portugal). Capitão da PMMG. Comandante do Esquadrão Antibombas/BOPE. E-mail: matos.eod@gmail.com.

Philippe Alves Rosa é oficial da Polícia Militar de Minas Gerais, bacharel em Ciências Militares com ênfase em defesa social, pela Academia de Polícia Militar de Minas Gerais. Especialização em Inteligência de Estado e Inteligência de Segurança Pública, pela Fundação Escola Superior do Ministério Público de Minas Gerais. Especialização em Segurança Pública pela Academia de Polícia Militar de Minas Gerais. Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6948443859952688>.

Renato Geraldo da Silva é bacharel em Ciências Militares pela Academia da Polícia Militar - APM/PMMG. Experiência na área de Defesa Social, com ênfase em Segurança Pública atuando nas áreas de Inteligência de Segurança Pública e Planejamento Operacional na PMMG. Bacharel em Direito - e Pós-graduado em Ciências Jurídicas pela Universidade Cruzeiro do Sul, Estado de São Paulo (2011). Pós-graduado "lato sensu" em Gestão Estratégica e Planejamento, pelo Centro de Pesquisa e Pós-graduação/ APM - Polícia Militar de Minas Gerais (2013); Pós-Graduado "lato sensu" no Curso de Especialização em Segurança Pública pelo Centro de Pesquisa e Pós Graduação/ APM - Polícia Militar de Minas Gerais (2020). Capitão da

Polícia Militar de Minas Gerais. E-mail: renatocfo@yahoo.com.br. Currículo lattes: <http://lattes.cnpq.br/3816935596097681>

Sérgio Augusto Veloso Brasil é doutorando em Direito Público pela PUC Minas. Mestre em Direito Empresarial pela Faculdade de Direito Milton Campos. Especialista em Segurança Pública pela Escola de Governo João Pinheiro. Formado no Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia da Escola Superior de Guerra. E-mail: sergioavbrasil@gmail.com.

Sílvia Regina de Toledo Cabral é engenheira agrônoma e Especialista em Meio Ambiente pela UFLA/MG. Perita no TJSP e professora titular da Universidade de Mogi das Cruzes/SP. Atua na área de Ciências forenses a 30 anos. Foi Assistente Técnica da Fazenda Pública do Estado de São Paulo e Assessora Técnica do Ministério Público do Estado de São Paulo.

SOBRE OS ORGANIZADORES

Hélio Hiroshi Hamada : Coronel QOR da PMMG; Doutor e Mestre em Educação pela UFMG; Especialista em Gestão Estratégica de Segurança Pública (CEGESP) e Especialista em Segurança Pública (CESP) pela Fundação João Pinheiro; Especialista em Estudos de Criminalidade e Segurança Pública pela UFMG; Diplomado no Curso Superior de Inteligência Estratégica pela Escola Superior de Guerra (ESG); Acadêmico efetivo-curricular da Academia de Letras João Guimarães Rosa da PMMG; Professor na Academia de Polícia Militar de Minas Gerais; Asesor Internacional para Brasil del Security College US (SCUS); Membro da Asociación Internacional de Miembros de Cuerpos de Seguridad y Emergencias (AIMCSE).

Email: hamadahelio@gmail.com.

Currículo lattes: <http://lattes.cnpq.br/1435937034411849>.

Renato Pires Moreira: Mestrando do Programa de Pós-Graduação em Gestão & Organização do Conhecimento (PPG-GOC, Nível 5 CAPES) da Escola de Ciência da Informação - ECI, Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Especialista em Inteligência de Estado e Inteligência de Segurança Pública pela Fundação Escola Superior do Ministério Público / Centro Universitário Newton Paiva. Bacharel em licenciado em Geografia, com ênfase em Análise Ambiental, pelo Centro Universitário de Belo Horizonte (UNI-BH). Assistente de pesquisa voluntário da Linha de Pesquisa "Cenários Prospectivos para Defesa e Segurança - Metodologias, Tendências e Práticas", que compõe o grupo Design de Jogos, Processo Decisório e Cenários Prospectivos do Laboratório de Simulações e Cenários, Escola de Guerra Naval. Analista de Inteligência Estratégica. 2º Sargento da Polícia Militar de Minas Gerais. Acadêmico Efetivo-Curricular da Academia de Letras João Guimarães Rosa da Polícia Militar de Minas Gerais (ALJGR). Asesor Internacional para Brasil del Security College US (SCUS); Membro da Asociación Internacional de Miembros de Cuerpos de Seguridad y Emergencias (AIMCSE).

E-mail: prof.renatopires@gmail.com.

Currículo lattes: <http://lattes.cnpq.br/2355715189859936>

